

cartaCEPRO



60 anos de PLANEJAMENTO

EDIÇÃO ESPECIAL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO

cartaCEPRO

Carta CEPRO Teresina v.28 n.2 p.1-201 julho/dezembro 2016



GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Margarete de Castro Coelho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
Antônio Rodrigues de Sousa Neto

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ
(CEPRO)

PRESIDENTE
Antonio José Castelo Branco Medeiros

DIRETORIA DA UNIDADE DE ESTUDOS E PESQUISAS
SOCIOECONÔMICAS E TERRITORIAIS – DEP
Liége de Souza Moura

DIRETORIA DA UNIDADE DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO – DEI
Elias Alves Barbosa

DIRETORIA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS – DAF
Marillac Maria R. Leal



CARTA CEPRO – Publicação periódica, criada em 1974

PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL
Antonio José Castelo Branco Medeiros

EDITORA EXECUTIVA
Cristiana de Moraes Nunes Melo

CONSELHO EDITORIAL
Ms. Adolfo Martins de Moraes
Dr. Albemerc Moura de Moraes
Dra. Bárbara Olímpia Ramos de Melo
Ms. Elias Alves Barbosa
Esp. José Manuel Moedas
Dra. Liége de Souza Moura
Dr. Samuel Costa Filho

SETOR DE PUBLICAÇÕES
Teresa Cristina Moura Araújo Nunes
Josely de Moura Lira Silva (estagiária)

NORMATIZAÇÃO
Lúcia Maria Gurjão Santos
Adriana Melo Lima

CAPA E DIAGRAMAÇÃO
Lis Andrade Melo

DIGITAÇÃO
Paulo de Társio Pereira da Silva

FOTOS
Cristiana de Moraes Nunes Melo
Rayssa Bartolo

FICHA CATALOGRÁFICA

Carta CEPRO, Teresina, Fundação CEPRO. v.1- nov. 1974.

“A periodicidade varia”

ISSN 0101-5532

A publicação não circulou nos anos de 1979, 1985, 1989-90, 1992-93, 1996-98, 2004, 2006, 2008, 2010, 2011, 2012, 2014.

1.Situação socioeconômica – Piauí – Periódicos.

2.Economia do Piauí – Periódicos. I. Fundação CEPRO.

CDU 308 + 338(812.2)(05)

É permitida a reprodução total ou parcial dos artigos desta revista, desde que mencionada a fonte. Os artigos assinados não refletem, necessariamente, o ponto de vista da Fundação CEPRO.

FUNDAÇÃO CEPRO

BIBLIOTECA PÁDUA RAMOS

Av. Miguel Rosa, 3190/Centro-Sul – CEP 64001-490 – Teresina – Piauí

Telefone: 0xx86 3221-4809, 3215-4252 – Ramal: 21/22

E-mail: cepro@cepro.pi.gov.br – Sítio: www.cepro.pi.gov.br

SUMÁRIO

Apresentação	9
1. Introdução	11
2. Entrevista	15
3. Artigo	31
- 60 Anos de Planejamento para o Desenvolvimento no Piauí: Resgate Histórico de uma Experiência – Antonio José C. Branco Medeiros - Linha do Tempo	
4. Documentos	67
Extratos dos Planos de Desenvolvimento ou Diretrizes de Governo	
Governo Alberto Silva	69
Diretrizes para o Desenvolvimento 1974-1975	
Governo Dirceu Arcoverde	83
Plano de Governo do Estado do Piauí 1976-1979	
Governo Lucídio Portella	99
II Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Piauí 1980-1983	
Governo Hugo Napoleão	115
O Futuro Começou: Diretrizes para a Ação de Governo 1983	
Governo Alberto Silva	125
Plano de Governo 1988-1991	
Governo Freitas Neto	135
Plano de Desenvolvimento Integrado do Piauí 1992-1995	
- Diretrizes Básicas de Governo 1991-1994 Situação Atual da Administração Pública - Diretrizes Básicas de Governo 1991-1994	
5. Legislação	155
Institucionalização do Planejamento no Piauí	



APRESENTAÇÃO

A Carta CEPRO 28.2 apresenta de forma objetiva o processo evolutivo do planejamento no Piauí, traduzindo-se numa sistematização de importantes documentos que orientaram o crescimento e desenvolvimento econômico do Estado. A coletânea de informações pesquisadas certamente contribuirá para reflexões importantes acerca de políticas públicas do presente e do futuro.

Na retrospectiva do planejamento no Estado, a CODESE é o marco inicial do planejamento no Piauí. Foi a partir de sua reestruturação que surgiu a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN). Esta Carta CEPRO, portanto, tem um duplo papel: além de resgatar esse processo histórico, consolida e reacende o papel estratégico da Fundação CEPRO na produção de estudos e pesquisas para o suporte técnico e institucional, visando à formulação de políticas públicas de planejamento, planos e programas de desenvolvimento.

A compreensão da evolução do planejamento, a partir de uma leitura crítica dos planos implementados, levará, com certeza, à implementação de estratégias de médio e longo prazos mais sólidas, reais, endógenas e exequíveis, apontando, assim, os caminhos que levam a um Estado desenvolvido, que olha para suas potencialidades econômicas e busca qualidade de vida para sua população.

Desde a criação da CODESE até hoje, são 60 anos de planejamento no Estado, num esforço concentrado para acelerar o progresso econômico e social. Isso revela o amadurecimento dos gestores, que se tornaram mais conscientes da necessidade de substituir a improvisação pelo planejamento e o empirismo pelo estudo e análise.

Essa necessidade ficou mais evidente com as transformações do Estado, que, ao longo dos anos, assumiu cada vez mais funções complexas no conjunto da economia. O planejamento passou a ser um importante instrumento no papel do Estado como indutor do desenvolvimento.

A Gestão Pública Estadual já vem implantando vários instrumentos legais de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e planos e programas de médio e longo prazo, como o Plano de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba (PLANAP), que introduziu a visão territorial de desenvolvimento e o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí 2050 (PDES), com estratégias de atração de investimentos. Todos os instrumentos implantados buscam adequar-se à evolução das políticas sociais, econômicas e da geopolítica, que mostra a diversidade das regiões, remetendo assim a políticas territoriais diferentes.

A Fundação CEPRO, diante deste olhar que divide as ações por territórios, tem um papel fundamental na geração de informações e dados que garantem atividades e políticas públicas efetivas, eficazes e necessárias para o desenvolvimento homogêneo do Estado do Piauí.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



1

INTRODUÇÃO



Em 2016, a Fundação CEPRO completou 45 anos: tempo de comemoração e de rememoração!

A CEPRO nasceu junto com a transformação da CODESE em SEPLAN. Surgiu então a ideia de editarmos um número especial da Carta CEPRO, resgatando a história do Planejamento no Piauí. É uma primeira aproximação, que pretende estimular novas pesquisas e muitas análises.

Com satisfação, abrimos o número especial com a ENTREVISTA de Pádua Ramos, criador da CEPRO e primeiro titular da nova Secretaria de Planejamento.

Em seguida, mais como sociólogo que como Presidente da CEPRO, faço um resgate da experiência do planejamento para o desenvolvimento no Piauí, no contexto da experiência brasileira.

Após essas duas matérias informativas e analíticas, optamos por fazer um resgate mais historiográfico, reproduzindo extratos de DOCUMENTOS e LEGISLAÇÃO.

Os Planos de Desenvolvimento, Planos de Governo ou as Diretrizes Gerais de Governo – títulos dados aos DOCUMENTOS – são textos bastante ricos. Em geral, fazem um diagnóstico da situação estadual, definem diretrizes, estratégias, objetivos e metas e, apresentam um elenco de ações setoriais e seus respectivos orçamentos. Por isso, achamos importante apresentar para cada Plano a **Estrutura do Documento (item A)**, reproduzindo todo seu Sumário, para que se tenha uma ideia da integralidade dos textos. Para cada Plano informamos o Secretário de Planejamento responsável por sua elaboração e, quando identificada no documento, a Equipe Técnica que o elaborou.

Na definição de **Diretrizes, Objetivos e Estratégias (item B)**, quase sempre, é elaborada uma fundamentação das opções feitas, chegando alguns textos a definir “modelos de desenvolvimento”. Mostram com vigor as concepções e pretensões que animavam as políticas de desenvolvimento na época. Daí sua simples transcrição já apresentar um valor heurístico.

Como o Piauí, desde 2007, adotou, política e legalmente, a territorialidade como uma das dimensões de sua estratégia de desenvol-

vimento, optamos por resgatar em cada Plano as orientações para a política de **Desenvolvimento Regional (item C)**.

E foram resgatadas também as considerações e definições de cada Plano sobre o **Sistema Estadual de Planejamento (item D)**, destacando o papel da **Fundação CEPRO**.

A transcrição da LEGISLAÇÃO que institucionalizou e/ou ainda institucionaliza o planejamento no Piauí se mostrou necessária, pois não dispomos do registro eletrônico das leis mais antigas e as coleções do Diário Oficial do Estado são incompletas, com alguns exemplares em estado precário de conservação.

Ao longo de 60 anos, como ficará claro no artigo sobre a experiência de planejamento no Piauí, foram elaborados **oito** Planos de Desenvolvimento, Planos de Governos ou Diretrizes de Governo. Nas pesquisas para a elaboração deste número especial da Carta CEPRO, foram localizados os textos publicados de **seis** desses Planos, dos quais são transcritos os extratos.

Quanto aos **Planos Plurianuais (PPAs)**, que já tiveram **oito** edições, terão seus extratos resgatados na próxima edição da Carta CEPRO, pois não foi possível incluí-los neste número, considerando o limite de páginas estabelecido para cada edição de revista.

Este número especial de resgate historiográfico só se tornou possível pela colaboração de vários servidores da Fundação CEPRO que estão indicados nas informações editoriais. A todos, meus sinceros agradecimentos. O Piauí merece esse nosso esforço!

Antonio José Castelo Branco Medeiros
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEPRO



2

ENTREVISTA

ANTONIO DE PÁDUA RAMOS
Secretário de Planejamento 1971-1976
Criador da Fundação CEPRO



*“DISSE QUE O PIAUÍ OFERECIA CALOR,
MURIÇOCA E INDEPENDÊNCIA PARA
TRABALHAR. QUANDO FALEI
INDEPENDÊNCIA PARA TRABALHAR
ELES SE ‘TOCARAM’ E VIERAM VÁRIOS.”*

Pádua Ramos – Nasci em Parnaíba, no Piauí, no tempo em que o Brasil vivia uma ditadura. Quando eu tinha 10 anos de idade a ditadura caiu e foi o primeiro acontecimento que me sensibilizou para os fatos públicos e políticos. Parnaíba tinha um médico humanista e lá, embora houvesse ditadura, ela foi amenizada pelo humanismo do médico.

Lá para as tantas, eu fiz concurso para o Banco do Nordeste e isso foi muito importante, porque eu cheguei lá em 1955, e no ano de 1956, aportou no Banco do Nordeste um economista norte-americano de nome Stephan Robok, que nós funcionários, chamávamos Mr. Robok. Ele contava da minha parte, de uma antipatia gratuita, porque naquele tempo se falava muito em imperialismo norte-americano e ele era de lá. O que eu não sabia, só os anos revelariam depois, é que eu estava diante de um sábio e de um santo, uma exceção dessas missões das Nações Unidas para os países subdesenvolvidos.

O Sr. Robok tentou “botar na cabeça” das pessoas do Banco do Nordeste que deveriam eleger o fato como base do nosso estudo e, para chegar ao fato, nós teríamos que passar pela pesquisa. Então estas duas coisas, a pesquisa e o fato, se introjetaram na minha pessoa como preocupação. E ele fez realmente um trabalho magnífico, porque propôs que se trocasse a visão tradicional e folclórica pela visão científica do nordeste. Ele se antecipou ao Celso Furtado.

Depois, atendendo a um convite muito honroso e inesperado, que me deixou muito lisonjeado, do ministro João Paulo dos Reis Velloso, eu trabalhei no Ipea, órgão de pesquisa. “Lá se vem de novo” a pesquisa sensibilizando o meu bom senso. Em seguida, eu voltei ao Ceará onde exerci, por pouco tempo, a função de secretário de Planejamento. Fui fazer o orçamento do ano seguinte, e a equipe fazia o orçamento do ano que vem, com base neste ano. Não fazia uma projeção estatística, nada disso. Eu, que vinha do Ipea, procurei melhorar a qualidade do orçamento.

Depois vim para o Piauí trabalhar no Governo Alberto Silva. Aqui, eu fui beneficiário de uma herança bendita, o professor Raimundo Nonato Monteiro de Santana tinha “feito” a CODESE [Coordena-

ção de Desenvolvimento do Estado], que não era uma secretaria, mas um grupo de trabalho e, apesar dele ter o status de secretário, não havia secretaria. Mas ele preparou bem o pessoal, principalmente, no campo da assistência aos municípios.

Como eu vinha da experiência do Ipea e do Banco do Nordeste, me ocorreu que havia um vazio no sistema de planejamento do Piauí. Primeiro não havia uma secretaria, tinha que haver uma pasta com o mesmo status das demais pastas para que o diálogo fosse de igual para igual e, era preciso, também, que houvesse a pesquisa. Então me ocorreu fazer a réplica do ETENE, do Banco do Nordeste, que é dedicado à pesquisa; fazer a réplica do Ipea nacional, que é dedicado à pesquisa, daí nasceu a Fundação CEPRO. Tudo que era “futuro” o Alberto Silva aprovava. E ele aprovou, na hora, a Fundação CEPRO.

Os desafios eram grandes, eram os mesmos que haviam sido postos até então, que era a assistência aos municípios. Nós fomos ao Rio de Janeiro, na Fundação Getúlio Vargas, trazer pessoas com mestrado, pelo menos. [...] Sentei numa mesa e fique conversando “cercado” de piauienses e cearenses e perguntei se queriam vir ao Piauí. Disse que o Piauí oferecia calor, muriçoca e independência para trabalhar. Quando falei independência para trabalhar eles se “tocaram” e vieram vários.

A Fundação CEPRO estava destinada a fazer pesquisa, mas tínhamos de “vacinar-la” contra a alienação. O problema era o técnico achar que não devia trabalhar para o governo, e sim para a pesquisa, a mentalidade era essa. Eu me perguntava como faria isso, se recebia verba do governo, então chegou de Londres, o economista Antônio Augusto dos Reis Veloso, assessor do seu irmão ministro e me telefonou dizendo que tinha estado com o gerente do Banco do Brasil, em Londres, e que havia US\$ 10 milhões para fazer estrada. Fui imediatamente à casa do Alberto Silva que me disse: “Moço, vamos fazer a perna do grande Y”. Só que o ministro Delfim Neto atravessou o caminho e disse que não seria pelo Banco do Brasil, pois caracterizaria a estatização do crédito e mandou que escolhêssemos um banco privado.

Eu pedi que fosse feita uma carta-convite para vários bancos dizerem por quanto ofereciam esse empréstimo, houve um problema qual-

*“TUDO QUE ERA ‘FUTURO’
O ALBERTO SILVA APROVAVA.
E ELE APROVOU, NA HORA,
A FUNDAÇÃO CEPRO.”*

quer e as cartas não foram expedidas, para a minha sorte, pois iria pedir demissão. [...] Se tivesse sido expedida e o Delfim dissesse que seria o Banco de Boston eu teria obrigação moral de ficar. Não saíram as cartas, o Banco de Boston foi escolhido, emprestou o dinheiro e as estradas foram construídas. Depois viajamos nela, uma sensação agradabilíssima, deve ser a sensação da mãe quando vê o filho nascer.

A CEPRO participou da elaboração da justificativa da estrada. Quando chegou ao Ministério do Planejamento, caiu na mão dos técnicos norte-americanizados, que queriam fazer o levantamento da relação benefício/custo. Aquela relação que os americanos ensinaram aos bolsistas brasileiros que se aplica lá, mas não aqui. Se eu vou fazer uma estrada pioneira como vou saber os benefícios para hoje? Eu podia apenas imaginar quais seriam os benefícios. Aí deduziram que enviaram ao setor errado. Depois foi enviado a outro setor, que era integrado por nordestinos, e aí a aprovação saiu rapidamente. A estrada saiu e este foi o primeiro empréstimo grande do Piauí.

Antonio José Medeiros, presidente da Fundação CEPRO: Com relação à sua formação, onde o senhor estudou?

Pádua Ramos: O ensino de Parnaíba era muito bom, menos em Matemática. Eu fiz o curso de Português com o professor José Rodrigues e a minha irmã Helena, também gostava muito da Língua Portuguesa, então eu tinha dois professores. A gente achava naquele tempo de adolescente, que a Gramática ia mudar o mundo, que a Literatura, a frase bem feita e sem erros ia salvar o mundo. Eu me dediquei muito a isso, tanto que fui representante comercial lá em Parnaíba e fazia cerca de 20 cartas por dia [...], isso me valeu uma coisa fantástica no Banco do Nordeste [...].

O professor José Rodrigues foi muito importante, porque além de ser professor de Português, ele era, implicitamente, professor de postura cívica e cidadania. Ele liderava aqui a Ação Integralista Brasileira que, no passado, lá na década de 30, “namorava” o Mussolini, mas que na redemocratização isto foi expungido [...] e eu me filiei também à Ação Integralista, mas no sentido de valorização da ideia de Deus, da espiritualidade ou concepção espiritualista do universo.

E a gente queria que, ao invés de haver partidos políticos, houvesse corporações. Em vez de dizer assim: PSDB, diríamos: o partido dos metalúrgicos, da tecelagem, bancada da carnaúba [...]. Um sonho que os próprios integralistas viram depois que não era bom.

Manuel Domingos, ex-superintendente da Fundação CEPRO: Pádua, só para esclarecer, este integralismo do José Rodrigues tinha sido originado da influência de Dom Helder, do qual ele fora aluno, e que logo em seguida Dom Helder passaria a uma revisão desse integralismo, assim também como os discípulos de Dom Helder. Fica o movimento mais conservador em Parnaíba, apenas em uma pequena parcela, a maior parte já adquire uma sensibilidade quanto ao aspecto mais perverso do integralismo.

Pádua Ramos: Uma correção! Eu tenho na minha casa dois livros editados na década de 30 e a pessoa humana, individual do Pinto Salgado era contra o nazismo e o fascismo e isto está escrito no livro dele. Uma crítica muito contundente ao nazismo e ao fascismo. Ele dizia assim: “Não confundam o meu movimento com o nazismo, que é o endeusamento da raça, nem com o fascismo, que é o endeusamento da nação”, tá lá escrito. Em outras passagens ele também os combate. E eu embarquei nesta canoa. Foi bom porque este partido foi um colégio de civismo, um colégio de compromisso social, e isso marcou a minha vida toda.

Também é importante mencionar, com muita saudade, o nome do professor mais erudito que eu já tive no Ceará e fora do Ceará, chamado Benedito Jonas Correia [...]. Ele chegava e a gente provocava e ele falava sobre Filosofia. Eu tinha ouvido falar sobre silogismo,

foi ele que, lá no curso científico, nos deu. E quando terminava a aula ele ia para casa e eu ia grudado com ele conversando. Ele tinha horror ao integralismo, mas eu não sabia disso [...]. Eu era muito tímido, vítima do que chamavam de psicologia do amor, uma expressão que eu cunhei para falar sobre nós, piauienses.

Voltando ao Ceará, chegando ao Banco do Nordeste, brincavam muito comigo, diziam que a bandeira do Piauí era couro de bode, que a fruta do Piauí era pitomba, o doce era rapadura. Brincadeiras que, no fundo, eram de confraternização. E eu fui trabalhar na agência do banco, numa função que ficava atrás do caixa, que chamava caixeta. Era um mapa grande, muito minucioso e quando eu cheguei lá, que fui recebido pelo gerente, ele não olhou para mim. Ele era alto e eu baixo e o subgerente disse: “Este é o Sr. Pádua que veio substituir o Dr. Farias” e então o gerente respondeu: “Substituir não, ver se pode substituir”, disse.

Palavras proféticas, porque eu não pude substituí-lo. Eu errei o mapa de segunda a sábado e fui devolvido como fracassado para uma salinha da direção geral onde eu fiquei num canto, traumatizado. Eu não sabia por que tinha fracassado e depois eu fui ao oculista e ele disse: “Como é que você trabalha se não usa óculos? É a primeira vez que você vem a um oculista na sua vida?” Aí eu relatei as coisas. Eu estava lá traumatizado num cantinho e, nesse ínterim, tinha havido um concurso para escriturário, eu tinha passado como auxiliar de escriturário, e aí entra um funcionário com a relação dos aprovados e disse: “Pádua, você tirou o quarto lugar em Fortaleza”. Aí o meu traumatismo saiu e, automaticamente, todos passaram a olhar para mim. Aí pronto, a história continuou, foi uma maravilha!

Antonio José Medeiros: E nesta época você ainda não tinha feito faculdade?

Pádua Ramos: Não. E outra coisa, eu me dedicava tanto à leitura que nem me lembrava de faculdade, até que um dia deu um estalo “O que eu estou fazendo?” E fiz a faculdade de Direito. Quanto eu estava na metade do curso de Direito, lá se vem o Santiago Dantas, o

Celso Furtado, com aqueles pronunciamentos fascinantes no rádio e na televisão. E me perguntei o que estava fazendo em Direito e porque eu não fazia Economia. Ia se aproximando 1963 e 1964, da nossa reviravolta política e militar.

Mas aí eu continuei estudando Direito. Foi o jeito! E fiz o curso de Economia compactado, terrível, oferecido pelo governo do Estado. Tirei o primeiro lugar, o que foi uma surpresa para mim, porque tinha muita Matemática e, como eu disse a vocês, a Matemática não era o forte de Parnaíba, eu tive que estudar redobrado. De repente o presidente do Banco me chamou e disse que eu estava sendo convidado para trabalhar no Ipea, que o João Paulo Veloso havia telefonado. Eu não tinha sido consultado. Minha mulher ficou chateada e minha sogra também, mas meu sogro adorou e eu também. Foi lá que eu vi coisas notáveis [...].

A matéria que mais me fascinou, que eu aprendi realmente, foi Contabilidade Social, como se dava o fluxo de dinheiro das famílias para as empresas e das empresas para as famílias, concentração de renda. Linda essa cadeira de Contabilidade Social!

Quando eu estava no estado do Rio de Janeiro recebi a visita do jovem engenheiro Alberto Silva. Voltei para Fortaleza e fui secretário de Planejamento do estado do Ceará. Foi o tempo que chegou o Alberto Silva para ser governador do Piauí e eu vim embora para cá [...].



Aqui eu estava me realizando, porque tivemos a ideia da CEPRO. Veio muita gente de fora, veio o João Ribeiro com a ideia do Projeto Piauí [...].

Antonio José Medeiros: Eu estava vendo agora, quando você falou da CEPRO, aquele projeto que você falou do Y. A CEPRO era muito solicitada, não só para projetos e pesquisas, mas também para a elaboração de projetos, inclusive está citado no estatuto até a capacitação de recursos humanos. Era a ideia inicial ou foi uma necessidade da situação administrativa do Piauí?

Pádua Ramos: Era uma maneira da CEPRO não ficar cuidando da pesquisa pela pesquisa. Era ter demanda concreta do Estado. No começo eu próprio reagia achando que ia macular a pureza da pesquisa [...]. Por que Fundação e não um departamento da própria Secretaria? A experiência da vida ensina a gente que determinadas atividades ou devem estar perto do poder central ou bem distante dele. Quando houve epidemia de dengue no Ceará, o governo escondeu. Só atacava a periferia, os pobres. Morrendo pobre na periferia, mas o governo não queria alarmar. Eu não sei que tipo de zelo era esse que manteve como segredo a epidemia de dengue. Aí morreu um grã-fino da cidade, um rico da cidade. As comportas se abriram e anunciaram que Fortaleza estava invadida pela dengue. Onde eu quero chegar: a Secretaria de Saúde tinha feito a pesquisa e ela estava escondida.

Manuel Moedas, economista da Fundação CEPRO: Você esboçou como se deu aquela obra da PI- 4, no início do governo Alberto Silva, em 1971. Com relação a essas grandes obras que foram realizadas naquela época, você acredita que elas teriam sido feitas se nós não tivéssemos o ministro Reis Veloso?

Cezar Fortes, presidente da Agência de Fomento: Pádua, antes de você responder eu queria endossar um pouquinho a pergunta. Eu também acho que a CEPRO em 1972 se misturou um pouco na assessoria da SEPLAN. Eu me lembro que nessa época eu mesmo vim trabalhar na

assessoria, largando um pouco a CEPRO, porque era uma ponte que precisava de uma série de coisas imediatas. Eu me lembro que no gabinete do secretário de Planejamento tinha um telex, então o Pádua, com frequência, recebia telefonemas de Brasília dizendo que havia sobra de dinheiro lá e mandando passar um telex com uma programação de gastos [...]. E o Pádua pedia para nós, da assessoria, fazer uma programação que dizia quanto seria gasto e em que, totalizando o valor que eles haviam informado que estava livre lá. Então o Piauí mandava em uma folha de telex e, com dois ou três dias, o dinheiro chegava aqui. Para vocês terem uma ideia.

Pádua Ramos: Não houve nenhum dinheiro extraordinário vindo para o Alberto Silva por força da ação do ministro Veloso. O maior dinheiro que o Alberto Silva obteve foi decorrente da venda das ações da Petrobras. Como foi isso? Fomos o governador, eu e o secretário da Fazenda Pública, Rupert Macieira, que se dava com Delfim Neto – o Delfim Neto conhecia todos os secretários pelo nome, porque era uma rede onde cada secretário estava na ponta de um tentáculo, através da qual o Delfim mandava no Brasil, mandava nos estados do Brasil – então nós fomos lá e chegamos numa mesa pequena, em pé, não havia cadeira, no Ministério Público da Fazenda e o ministro chegou [...] e perguntou: “Governador, qual o tamanho do buraco?” Nem deu tempo do governador expor alguma coisa, e o Delfim disse: “Venda as ações da Petrobras, que eu lhe autorizo” [...].

O governador chegou aqui e vendeu as ações da Petrobras, construiu o Albertão e ainda sobrou dinheiro. A estrada Transpiauí foi um empréstimo e nós fizemos o projeto [...]. O Reis Veloso ajudou porque quando chegava uma postulação do Piauí ninguém contrariava o Estado onde tinha nascido o ministro, então isto facilitou muito. Agora, ele ajudou muito o governador Dirceu Arcoverde, segundo o irmão dele me disse [...].

O Alberto Silva fez o estádio, foi uma coisa um pouco desgastante para mim, porque eu não era contra o estádio, mas eu era contra o tamanho do estádio.

Manuel Domingos: Pádua, ainda nessa época do Alberto Silva não se discutia investimento para o porto de Parnaíba? E voltando ao Reis Veloso, não houve concessão do Reis Veloso nem no que diz respeito a Parnaíba?

Pádua Ramos: Olha, o porto foi muito falado e, mais do que falado, foi feito o modelo reduzido [...]. Nós visitamos no Rio de Janeiro uma réplica das condições do rio, das condições do porto, do Delta e o estudo de como se comportavam as marés, as correntes e os ventos. Uma miniatura, tecnologia portuguesa. E aí se chegou à conclusão que o porto deveria ser ali. Este registro é importante, porque a gente entra num restaurante, num bar e encontra um pessoal tomando cerveja e dizendo: “A localização do porto é errada...” – dá um palpite tomando cerveja, avassalando todo um estudo científico com base em modelo reduzido. Nunca houve um convencimento nacional em torno do porto, nem mesmo estadual, até hoje.

Antonio José Medeiros: Você acha que o porto sai ou não sai?

Pádua Ramos: Vai sair, sabe por quê? Aí vamos fazer uma pequena dissertação: há uma hierarquia de custos. Como nós sabemos, o custo mais barato de transporte é por hidrovia, depois o da ferrovia e depois o da rodovia. A mundialização dos mercados chegando ao Piauí, a competitividade fazendo o Piauí disputar com o mercado globalizado, as forças empresariais, os mercados vão querer que os rios sejam navegáveis, então eu acho que o mercado capitalista, ambicioso pelo lucro, por vencer a competitividade, vai querer que o governo faça, ou que conceda que eles façam esse rio se tornar navegável, esse porto ser concluído. Porque aí vem a soja da região chamada Matopiba, os minérios que foram descobertos [...], as técnicas de prospecção evoluíram e o Piauí é riquíssimo em minérios.

“A MUNDIALIZAÇÃO DOS MERCADOS CHEGANDO AO PIAUÍ, A COMPETITIVIDADE FAZENDO O PIAUÍ DISPUTAR COM O MERCADO GLOBALIZADO,...”

Há o minério de ferro do Piauí, o manganês, o níquel. Vocês podem achar que eu estou ficando doido, o Piauí vai se revelar como um estado mais rico do que a Bahia, porque tem o que a Bahia tem. Talvez petróleo não, mas tem o gás e é mais rico que Minas Gerais. É uma espécie de um pouco de Minas Gerais e um pouco da Bahia.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto, secretário estadual de Planejamento: Só aproveitar para fazer um resgate de uma questão que o senhor colocou, professor Pádua Ramos! O senhor foi um dos idealizadores, um dos mentores, talvez uma das primeiras pessoas que pensou em planejamento neste Estado. A história está aí para registrar isso. A sua contribuição para a história do Piauí é inegável e será sempre muito respeitada por todos nós. O senhor colocou uma questão interessante, que o Sistema de Planejamento do nosso Estado, que depois se tornou a SEPLAN e a Fundação CEPRO, como um braço da pesquisa e dos estudos. Ainda hoje a gente tem uma dificuldade muito grande de falta de uma cultura de planejamento dos órgãos do Estado. Na sua época, o senhor também deve ter percebido isso. Apesar de ter melhorado muito, nós fazemos o orçamento quase como uma réplica do orçamento anterior, ou seja, a discussão com os órgãos se torna muito difícil. Pela sua experiência, pela sua história, sua vivência, como o senhor superou todos estes desafios e o que pode fazer o Piauí dar um salto? O Piauí está avançando, está crescendo, mas a cultura do planejamento ainda é muito tímida nos órgãos, para os gestores. A gente faz um processo de licitação de obras e os pactos que são feitos com o setor privado não são cumpridos, porque a gente não consegue nem estabelecer uma relação técnica com o setor privado e as obras ficam inacabadas. É um processo muito complicado. Eu gostaria que o senhor desse esta contribuição. Como a gente poderia, na sua visão mais holística, mais ampla, mais abrangente da realidade, como o senhor vê esta questão histórica no Piauí e no Brasil também?

Pádua Ramos: No Brasil, a ideia de planejamento está avassalada e o Piauí está dentro do Brasil. Agora, na época em que a SEPLAN foi criada, nós não fomos esperar que as pessoas, altruisticamente, se revelassem favoráveis ao planejamento, como uma expressão de racionalidade para fabricação de dinheiro público, nós não fomos

esperar essa conversão. Nós fizemos o seguinte: a lei que criou a SEPLAN estabeleceu que as despesas de capital, que são justamente aquelas que expressam a substância da ação do governo, fossem empenhadas somente na Secretaria do Planejamento. A Saúde, se quisesse comprar um aparelho de Raios-X, não podia empenhar lá, só aqui. O Alberto Silva aprovou isso na hora e eu fiquei admiradíssimo, ninguém chiou. Aí, se você tivesse o planejamento, você poderia comparar a postulação que veio daquela pasta, em particular, com a diretriz que você fez. Cuidado com isso, porque se você vai comprar um aparelho de Raios-X é porque ele é necessário e o governador já prometeu numa reunião, por exemplo, aí chega o burocrata do planejamento e diz não, porque não está no plano. Tem que ter bom senso! O Alberto Silva observou que a visão da ação substantiva do governo podia ser consolidada facilmente dentro do planejamento. O planejamento ficou forte, e meu gabinete ficava cheio de secretários pedindo para empenhar despesa de capital, aí havia aquele diálogo, aquela cordialidade [...].



Cezar Fortes: Hoje estamos falando de 40 anos depois, as despesas de capital, assim como as correntes, são todas centralizadas na Secretaria da Fazenda, que toma as suas definições de liberação de empenho em função da disponibilidade financeira. A lógica financeira, isso é o que aconteceu há vários anos e continua até hoje. Naquela época, estamos falando em 1972, 1973, as despesas de capital vieram para a SEPLAN para ver se aquele empenho tinha lógica com o plano de desenvolvimento. Eu só quero remarcar a diferença muito clara que havia em relação a este ponto.

Pádua Ramos: Antonio José Medeiros, eu gostaria muito que a CEPRO mergulhasse no sofrimento do Piauí, que os técnicos fossem tomar banho no rio Parnaíba para descobri-lo e fossem visitar o litoral para descobrir o porto. O porto não é de Parnaíba ou de Luís Correia, o porto é da Matopiba, o porto é até de Oeiras, que fica longe do rio. O porto é do Piauí. Uma vez eu cometi uma gafe terrível, eu cheguei para o Elói Portella num café da manhã e disse: “Elói Portella – eu nem me lembrava de que ele tinha dois irmãos que haviam sido governadores do Estado – já se passaram dezenas de governadores neste Estado e nenhum deles fez o porto, um governador sozinho do Ceará, o Tasso Jereissati, fez o segundo, pois já existia um porto lá”. E ele disse: “Pois é, Pádua! E três desses governadores eram de Parnaíba”. Foi aí que eu me lembrei que ele era irmão do Lucídio e do Petrônio.

**“O PORTO NÃO É DE PARNAÍBA OU DE LUÍS
CORREIA, O PORTO É DA MATOPIBA, O PORTO
É ATÉ DE OEIRAS, QUE FICA LONGE DO RIO.
O PORTO É DO PIAUÍ.”**

Antonio José Medeiros: Eu li o livro das memórias de Fernando Henrique Cardoso e ele falou que na constituição dos ministérios o Tasso indicaria um deles, mas ele preferiu pedir o porto, foi em cima deste objetivo específico.

Pádua Ramos: Pois é, ele fez o porto e fez a ZPE. Nós também estamos fazendo a ZPE. Graças a Deus! [...] Agora, mudando de assunto, o recurso humano da CEPRO deveria ser uma elite, palavra muito antipática, porque a gente relaciona logo com uma elite financeira, uma elite econômica, uma classe social grã-fina. Mas neste caso aqui, uma elite é aquele que pertence a um grupo que mais dá do que recebe, aquele que pensa, a elite acadêmica, a elite técnica que pensasse o Piauí, que conseguisse sacudir a opinião pública. Eu estava numa reunião de empresários, seis anos atrás, e o presidente da associação disse: “Estão fazendo aí um porto, eu não sei para que ele serve”. Eu me senti tão mal, que preferi ir embora, me retirei da reunião.

Antonio José Medeiros: Em termos de publicações, escritos seus [...] sinte-se à vontade de opinar ou não. Você participou da elaboração do PDES-2050, como você vê o papel dele, o que se pode explorar e quais as suas limitações?

Pádua Ramos: Ótima pergunta! Quando eu tomei conhecimento do PDES foi através da imprensa, que estava contra, e eu me envenenei contra. E aí eles quiseram que eu participasse. Pensei que eles queriam que eu, não por ser o tal, mas por ser o decano nesta área de planejamento, participasse para avaliar o que eles quisessem escrever. Pensei: vão me usar! Mas não era, porque o Cezar conversou com eles antes e achavam que eu devia participar para contribuir. Eles estavam tão empenhados na minha contribuição que foram a Parnaíba, pois eu estava lá. Eles viajaram para tentar me convencer, mas eu disse que não queria. Conversa vai, conversa vem, até que eu disse que durante o processo iria discordar, que daria murro na mesa, o que não era do meu temperamento e eles disseram: “Faça isso, dê murro na mesa, discorde.” Aí eu fiquei desarmado e aceitei.

A minha parte era mais a infraestrutura, que é a minha paixão. A formação longilínea do Piauí no mapa, lá no norte, Cajueiro da Praia, em Luís Correia; lá no sul, Sebastião Barros [...]. Então, o encarregado da parte de infraestrutura, um português, o Dr. Meirinho, veio para o Brasil, desceu em Fortaleza e ocupou todo um domingo meu, mas valeu. Ele tinha dezenas de mapas do Piauí e nós íamos conversando e ele ia riscando. Ele propôs que houvesse uma ferrovia, como uma coluna vertebral. Eu disse para ele que o grande problema do Piauí é que há uma vertebração imaginária, mas não há uma vertebração operacional e ele comprou bem a ideia [...]. Vieram técnicos do mais alto nível, eles se reuniram com as comunidades, eu almocei com eles. No almoço, a gente sente as pessoas, eu vi os debates e como eles trabalharam, como se esforçaram. Eu só não sei se eles ouviram o pessoal de Teresina, o pessoal das universidades. O dinheiro foi gasto e eu acho que vale a pena desarquivar esse plano.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto: Ele está sendo usado. Eu estou secretário de Planejamento, mas quero dizer que, em homenagem ao senhor, ao Manuel, ao Cezar, a todos estes grandes homens públicos,

o nosso desafio é nesta gestão resgatar a Fundação CEPRO. Vamos ver se a gente consegue fazer resgatar o papel da Fundação CEPRO como pesquisa, como instrumento de planejamento deste Estado, que realmente precisamos aproveitar tudo o que tem lá e tocar para frente.

Pádua Ramos: Eu queria agradecer, ao Antonio José Medeiros, em particular, e a todos vocês em geral esta oportunidade. Eu botei coisa pra fora que nem lembrava mais. Estou feliz com a presença do Manuel Domingos aqui, meu conterrâneo.

Eu queria tomar partido do que acontece com o organismo animal. Quando eu piso com o pé descalço numa brasa há uma espécie de sistema telefônico chamado sistema nervoso, que leva até o meu cérebro a consciência da dor, aí eu puxo o pé rapidamente, essa comunicação é instantânea, parte com uma velocidade enorme, através do sistema nervoso até atingir o cérebro. O que eu desejo é que a Fundação CEPRO seja uma espécie de sistema nervoso do Piauí, que leve as dores da sociedade até o cérebro, numa velocidade máxima para conscientizar as elites governamentais, acadêmicas, empresariais, da sociedade civil, de modo que haja um engajamento em favor do nosso desenvolvimento, sob a inspiração dos estudos e das informações da Fundação CEPRO.

“O QUE EU DESEJO É QUE A FUNDAÇÃO CEPRO SEJA UMA ESPÉCIE DE SISTEMA NERVOSO DO PIAUÍ, QUE LEVE AS DORES DA SOCIEDADE ATÉ O CÉREBRO.”





3

ARTIGO

**60 ANOS DE PLANEJAMENTO
PARA O DESENVOLVIMENTO
NO PIAUÍ:
RESGATE HISTÓRICO
DE UMA EXPERIÊNCIA**

ANTONIO JOSÉ C. BRANCO MEDEIROS

Presidente da Fundação CEPRO.
Mestre em Ciências Sociais pela PUC-SP,
Doutorando em Geografia na UnB,
Professor aposentado da UFPI.



1 INTRODUÇÃO

Este artigo é um resgate historiográfico da experiência do planejamento estadual no Piauí. Aborda o tema de dois ângulos: o institucional, desde a criação da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE) em 1956, até a estruturação de um Sistema Estadual de Planejamento; e apresenta um inventário dos planos de desenvolvimento e dos PPAs – Planos Plurianuais, embora analise apenas os primeiros.

O artigo está dividido em três partes: a introdução, a contextualização da experiência piauiense no quadro nacional (item 2) e a descrição da criação das instituições de planejamento e da elaboração dos planos no Piauí (itens 3 e 4).

Por que 60 Anos? Em 1956, no governo Gayoso e Almendra, foi criada a CODESE; em 1959, no governo Chagas Rodrigues, sua estrutura passou a ser integrada também por uma Secretaria Executiva; em 1966, no governo Helvídio Nunes, o Secretário Executivo da Instituição adquiriu o status de Secretário de Estado; em 1969, ainda no governo Helvídio Nunes, a CODESE é renomeada como Coordenação do Desenvolvimento do Estado, mantendo a mesma sigla; em 1971, no governo Alberto Silva, a CODESE é “reestruturada” como Secretaria de Planejamento.

Como se manteve a continuidade institucional da CODESE, tomando-a como referência em todas as leis, inclusive quando seu secretário executivo ganhou o status de Secretário de Estado do Planejamento ou quando foi criada a SEPLAN; como seus funcionários foram absorvidos pela SEPLAN em 1971; e como na “cultura organizacional do Sistema Estadual de Planejamento” os gestores e servidores sempre se consideraram “herdeiros da CODESE”, é justo que o marco inicial da institucionalização do planejamento no Piauí seja sua criação em 1956. No ano de 2016 comemoraram-se, portanto, os 60 ANOS DE PLANEJAMENTO NO PIAUÍ.

2 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO NO BRASIL

As instituições legalmente constituídas têm certidão de nascimento: o ato legal que as criou. É o caso da CODESE em 1956. Mas, o processo histórico-social e a elaboração intelectual que fundamentam a constituição das instituições não podem ser delimitados com tanta precisão. É o caso do processo de afirmação do “Desenvolvimento” como categoria de análise econômica e sociológica e como ideia-força de projetos políticos e da ação governamental; ou do “Planejamento” como técnica de gestão na administração pública e como opção ideológica na implementação de estratégias de Desenvolvimento.

Não resta dúvida, porém, de que foi no contexto pós-Segunda Guerra Mundial, de 1945 a 1960, que se consolidaram a teorização econômica e sociológica do Desenvolvimento, o aperfeiçoamento da metodologia e das técnicas de Planejamento governamental e a hegemonia ideológica do nacional-desenvolvimentismo.¹

As duas instituições multilaterais – que inclusive antecederam à Organização das Nações Unidas (ONU), criada em 1948 – foram o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), criados ainda em 1944 e instalados nos anos seguintes. Com o BIRD, entrava na agenda política a ideia de ação programada para a Reconstrução e também para o Desenvolvimento.

Mas, com certeza, foram a independência das antigas colônias que os países europeus mantinham na África e na Ásia e o despertar para a industrialização dos maiores países da América Latina (processo que se iniciara como reação à Grande Depressão de 1929) que colocaram em pauta a questão do subdesenvolvimento na discussão sobre crescimento econômico, reestruturação das economias e comércio internacional. A classificação dos países em “civilizados” ou adiantados e atrasados foi superada por uma nova visão baseada na desigualdade

¹ Com a afirmação das Ciências Sociais, ocupando um espaço antes ocupado pela Filosofia, o conceito de Desenvolvimento substitui a ideia iluminista de Progresso (ver FURTADO, 1978, capítulo IV – Da ideologia do progresso à do desenvolvimento, p. 51-79) Id, 1980, capítulo I, p. 1-13. Sobre a nacional-desenvolvimentismo, ver Bielchovsky, 2007.

entre países pobres e países ricos, ou mais precisamente, entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos (ou em desenvolvimento).

Por outro lado, não só na “reconstrução” da Europa e dos países devastados pela guerra de 1939-1945, mas nas ex-colônias e nos países que “despertaram para o desenvolvimento”, o reconhecimento da importância do papel do Estado como protagonista na promoção do Desenvolvimento através da planificação de investimentos se tornou amplamente consensual.

No Brasil e na América Latina, ao lado do debate acadêmico nos cursos de Economia, Sociologia, Administração e Direito, desempenhou um papel decisivo na difusão das novas ideias a atuação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), organismo da ONU criado em 1948.²

Desde sua fundação, a CEPAL passou a realizar Conferências anuais, reunindo representantes de todos os países-membros. Os documentos-base das primeiras conferências funcionaram como verdadeiros Manifestos. Os documentos da conferência de 1951 no México e de 1953 no Rio de Janeiro, significativamente se intitulavam: “Alguns Problemas Teóricos e Práticos do Crescimento Econômico” e “Estudo Preliminar sobre a Técnica de Programação do Desenvolvimento Econômico.”

Como informa Celso Furtado (1952, p.135), também foi criado o Programa de Treinamento em Problemas de Desenvolvimento Econômico, “com o objetivo de formar especialistas em política de desenvolvimento para os governos latino-americanos”; os cursos tinham duração de oito meses, e eram realizados em Santiago do Chile; no Brasil, os cursos eram ministrados no Rio de Janeiro.

O interesse por esses cursos foi tão grande que se fez necessário organizá-los nos próprios paí-

² A CEPAL, sediada em Santiago do Chile, reuniu uma equipe de economistas, cientistas sociais e técnicos sob a liderança do argentino Raul Prebisch; membro destacado da equipe foi o brasileiro Celso Furtado. É ampla a literatura sobre o pensamento cepalino. O livro de Celso Furtado – *A Fantasia Organizada* – é interessante porque relata sua rica experiência, num estilo que combina “testemunho pessoal” e “história das ideias”, nas palavras do próprio autor, na Introdução do livro.

ses sob forma intensiva, deslocando-se o corpo de professores por tempo limitado e fazendo-se apoio a especialistas locais para ministrar certas matérias (FURTADO, 1985, p.135-136).

2.1 Iniciativas no campo institucional

O Brasil e outros países cobravam dos Estados Unidos um Plano de Investimentos para a América Latina, semelhante ao Plano Marshall que vinha sendo executado na reconstrução da Europa. Terminou sendo enviada ao Brasil pelo governo americano uma Missão presidida por um empresário, mas com status de embaixador oficial (a Missão Abbink, nome de seu presidente), em 1948. Em 1950, a parceria teve continuidade através de uma Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, um espaço onde os modernizadores e industrialistas liberais e progressistas tiveram atuação decisiva. Com base nos estudos e propostas dessa Comissão, foram implementadas medidas no campo institucional: a mais significativa foi a criação em 1952, já no governo Getúlio Vargas, do BNDE – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (que depois acrescentou o adjetivo Social ao seu nome, tornando-se o atual BNDES). Nesse mesmo ambiente político-ideológico, é que também foi criado o Banco do Nordeste do Brasil (BNB).³ Esse momento culmina com a criação do Ministério Extraordinário do Planejamento e Coordenação Geral em 1962, no governo João Goulart, tendo Celso Furtado como ministro.

No final dos anos 1950, a preocupação com as desigualdades regionais que se ampliavam no país, motivou a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), pela Lei Federal nº 3.692, de 15 de dezembro 1959.⁴

³ O Banco da Amazônia (BASA) só recebeu essa denominação em 1966, pela transformação do antigo Banco de Crédito da Borracha, que tinha sido criado em 1942, para atender uma demanda americana no contexto da Segunda Guerra Mundial.

⁴ A literatura sobre a SUDENE e o desenvolvimento regional do Nordeste é imensa. O livro de Celso Furtado – *A Fantasia Desfeita*, segundo volume do que se pode considerar como suas Memórias – descreve o processo, no seu estilo característico: testemunho pessoal de um momento político-administrativo, história das ideias e análise histórico-socioeconômica da realidade brasileira (ou nordestina, no caso). Clássico também é o livro-poema de Chico de Oliveira – *Elegia para uma Re(li)gião*.

O regime militar, apesar da ruptura política que representou, deu continuidade à política desenvolvimentista, com forte intervenção do Estado. A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) foi criada em 1966, pela transformação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), que tinha sido criada em 1953; a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) foi criada em 1967, pela transformação da antiga Fundação Brasil Central, que existia desde 1943. Interessante observar que as duas instituições originárias foram criadas em governos de Getúlio Vargas. Em 1967, foi também criada a Superintendência de Desenvolvimento do Sul (SUDESUL).

No mesmo período quase todos os Estados da Federação criaram “Comissões de Desenvolvimento” ou “de Planejamento”. Alguns criaram também Bancos estaduais.

2.2 A tradição de planos governamentais

As novas instituições serviram como suporte técnico, financeiro e, às vezes, administrativo a planos de governo.

O Governo Dutra lançou o Plano SALTE (Saúde-Alimentação-Transporte-Energia) em 1948; e em 1956, no governo Juscelino Kubitschek, foi adotado o Plano de Metas, priorizando infraestrutura (energia e transporte), alimentação, industrialização e educação; a meta-síntese era a construção de Brasília.

Em 1963, tendo como responsável o recém-criado Ministério do Planejamento, foi elaborado o Plano Trienal 1963-1965, primeiro instrumento mais articulado de planejamento para o desenvolvimento, que foi interrompido com o golpe militar de 1964.

O regime militar manteve e mesmo aprofundou essa tradição. Logo no governo do Marechal Castelo Branco, foi elaborado o PAEG – Programa de Ação Econômica do Governo (1964-1967), sob a liderança de Roberto Campos. O governo Costa e Silva adotou o PED – Programa Estratégico de Desenvolvimento (1968-1970). Com seu afastamento antes do término do mandato, teve início a era dos PNDs – Plano Nacional de Desenvolvimento, sob a liderança de João Paulo dos Reis Veloso. O I PND (1969-1974) foi con-

cebido como Programa de Metas e Bases para a Ação do Governo, mas articulava uma estratégia de desenvolvimento; o II PND (1975-1979) teve uma grande importância para a desconcentração regional das atividades econômicas no país, sem maiores consequências na desconcentração de renda; e o III PND (1980-1985), com o regime militar já enfrentando forte crise econômica e política, teve implementação limitada.

Paralelamente, foram elaborados os Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste pela SUDENE: I (1961-1963), II (1963-1965), III (1966-1968), IV (1969-1973). Felipe Mendes analisa o impacto desses Planos no Piauí, no livro *Economia e Desenvolvimento do Piauí*.

A partir da década de 1970, com os PNDs, o planejamento regional foi centralizado como “programa de ação do governo” para cada região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), como parte integrante do plano nacional.

Tivemos, em seguida, duas décadas de “ocaso do planejamento”. Do início da década de 1980 com a crise da dívida externa e a altíssima taxa de inflação, o Estado perdeu muito de sua capacidade de intervenção. E na década de 1990, com a eleição de Collor e, sobretudo nos governos Fernando Henrique Cardoso, embora controlada a inflação com o Plano Real de 1994, a ideologia neoliberal dominante defendia o “estado mínimo” e combatia a intervenção do Estado nos mecanismos de mercado; ora, o planejamento era visto como um instrumento de intervenção do Estado. Assim, superada a crise, ficou bloqueada a retomada do planejamento governamental como promotor e indutor do desenvolvimento, chegando-se, dentro das diretrizes do chamado Consenso de Washington, a promover não só a abertura para a economia global, mas privatizações, desregulamentações e inclusive a extinção de instituições de planejamento como a SUDENE e as outras superintendências. Foi a época dos “Programas e Projetos sem Planos”; faltava uma visão estratégica maior.

Em parte, os Planos Plurianuais (PPAs), tal como definidos pela Constituição Federal de 1988, deram certa direção à programa-

ção de investimentos, com sua periodicidade quadrienal, “colando” três anos de um governo com o primeiro ano do governo seguinte.

No início do século XXI, com os governos Lula e Dilma, voltou a ser valorizado o papel do Estado na promoção de políticas públicas, seja na área social e ambiental (que tinha uma Política Nacional definida desde a década de 1980), seja na área do desenvolvimento econômico. Em várias áreas foram definidas Políticas Nacionais como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). A iniciativa mais ousada foi o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) que articulou vários investimentos, numa perspectiva de desconcentração territorial das atividades econômicas. Embora fosse clara a opção pela retomada do desenvolvimento com inclusão social e tenha se fortalecido o Estado, não foi elaborado um Plano de Governo ou de Desenvolvimento mais abrangente e integrado.

Esse processo não se consolidou. E desde 2014 entrou numa crise econômica e política que provocou o afastamento da presidente Dilma e que tem se prolongado; seu desfecho ainda está em aberto.

O novo Governo (Michel Temer) assumiu uma orientação política de viés neoliberal, inclusive nas políticas sociais. Tem havido uma “ofensiva empresarial” numa intensidade nunca vista no Brasil moderno, desde os anos 1930; mudanças estruturais estão sendo propostas no regime econômico-social. O ordenamento jurídico está sendo afetado pela crise. E as instituições políticas ainda não equacionaram as respostas para a situação.

Evidentemente, as sociedades modernas não comportam soluções unilaterais. Uma sociedade complexa e democrática exige a constituição, o direcionamento e a gestão de fundos públicos. A prática do planejamento e a formulação de políticas públicas – econômicas, sociais, setoriais e espaciais – incorporaram-se em definitivo, na gestão governamental no Brasil, como na maioria dos países em todo o mundo. O debate das agendas governamentais nos espaços públicos se impõe, com maior ou menor amplitude e intensidade; o mesmo acontece em relação à participação e controle social. Bloquear esses processos pode comprometer a própria Democracia e agravar a desigualdade social e a degradação ambiental.

3 AS INSTITUIÇÕES DE PLANEJAMENTO NO PIAUÍ

A experiência do planejamento no Piauí se insere no processo nacional, latino-americano e de todo o Terceiro Mundo, acima descrito, tanto na organização de um arcabouço institucional como na elaboração de planos de desenvolvimento ou planos de governo.

Como já referido, a criação da CODESE, em 1956, é considerada como o marco inicial da institucionalização do planejamento no Piauí. Do ponto de vista institucional, em vários momentos houve iniciativas de caráter legal, até a consolidação do Sistema Estadual de Planejamento:⁵

A Lei nº 1.451, de 30 de novembro de 1956

Reorganiza a Secretaria de Estado das Finanças, extingue a Comissão de Planejamento⁶ e Estímulo à Produção, o Conselho de Fazenda, a Divisão Central de Compras e a Divisão Geral do Pessoal e Organização, e dá outras providências.

O Artigo 1º enuncia: “A Secretaria de Estado das Finanças constitui-se das seguintes repartições: [...]”; mas entre as nove “repartições” listadas não consta a CODESE, certamente pelo fato de se tratar apenas de uma comissão. É o Artigo 9º que a cria:

Art. 9º – A Comissão de Desenvolvimento Econômico, órgão de assessoramento do Governador e por ele presidida, é integrada pelos Secretários de Estado e pelo Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, e tem por finalidade:

- a) elaborar planos a longo prazo para a administração do Estado, em particular no que disser respeito às aplicações de capital;
- b) estudar e propor providências legislativas necessárias ao financiamento desses planos;

⁵ As leis utilizadas nessa parte do artigo estão transcritas no Anexo – Legislação, ao final deste número da revista.

⁶ Embora a referência na ementa seja à Comissão de Planejamento e Estímulo à Produção, entre os órgãos extintos, citados no artigo 16, está a Comissão de Financiamento e Estímulo à Produção, a denominação correta.

- c) estudar diretrizes econômicas, financeiras e administrativas para a elaboração do orçamento estadual;
- d) discutir a proposta orçamentária geral, depois de coordenadas as propostas das unidades administrativas pelo Departamento de Administração Geral;
- e) acompanhar a execução orçamentária e o cumprimento dos programas de trabalho, a cargo das unidades administrativas;
- f) propor as providências econômico-financeiras que se revelarem indicáveis em face da execução orçamentária;
- g) estudar providências tendentes a estimular e amparar a produção.

A CODESE tinha como função elaborar planos de longo prazo, direcionando as “aplicações de capital” (letras a e b do Art. 9º) e “estudar as providências tendentes a estimular e amparar a produção” (letra g). Mas, criada no contexto de “reorganização da Secretaria de Finanças” era vista principalmente como um instrumento de racionalização da elaboração e execução orçamentária do Estado (letras c, d, e, f). Essa preocupação é explicitada no § 1º do já citado Artigo 9º:

§ 1º – O Diretor do Departamento de Administração Geral e o responsável pelas diversas atividades de administração orçamentária, nesse órgão, assistirão às reuniões da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas e providenciarem sobre o cumprimento das deliberações.

A Comissão tinha reuniões ordinárias mensais (Art. 9º, § 2º). Não foram encontradas nos documentos analisados, informações sobre as reuniões da CODESE; certamente há registros na imprensa, mas não se tem conhecimento de atas dessas reuniões.

A Lei nº 1.870, de 05 de outubro de 1959 não só dá nova estrutura à CODESE, criando o Conselho de Desenvolvimento e a Secretaria Executiva (Artigo 2º), mas, sobretudo define claramente sua finalidade:

Art. 1º – A Comissão de Desenvolvimento do Estado⁷ (CODESE), criada pelo Art. 9º da Lei nº 1.451, de 30 de novembro de 1956, órgão de assessoramento do Governador e a ele diretamente subordinado tem por finalidade:

- a) Estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Piauí;
- b) Coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo dos órgãos estaduais e que se relacionem especialmente com o desenvolvimento do Piauí;
- c) Executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Piauí;
- d) Coordenar programas de assistência técnica nacional, regional ou estrangeira no Piauí.

Em geral, se destaca a importância da criação, na época, de uma Secretaria Executiva na CODESE, dando-lhe condições de implementar ações concretas; mas é importante ressaltar também a explicitação de sua natureza como órgão efetivo de planejamento para o desenvolvimento do Piauí, para além da simples preocupação orçamentária.

Nessa mesma linha, é que são definidas inclusive atribuições específicas para a CODESE:

Art. 5º – Incumbe à CODESE:

- a) examinar e encaminhar, com o seu parecer, ao Governador do Estado, proposições que se relacionem com os problemas do desenvolvimento do Piauí ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação no Estado;
- b) fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Piauí, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas;

⁷ Assim consta no texto do livro *Economia e Desenvolvimento no Piauí*, de Felipe Mendes a que tivemos acesso, embora essa denominação só tenha sido dada pela Lei Complementar nº 09 de 1969.

- c) dar parecer nos processos de pedido de isenção de impostos para instalação de indústrias sem similares, segundo critérios econômicos, financeiros e técnicos que elaborará;
- d) sugerir medidas em articulação com o Departamento de Administração-Geral (DAG), para as providências legislativas que se fizerem necessárias à criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos, tendo em vista a capacidade ou eficiência dos mesmos, sua adequação às respectivas finalidades e especialmente a parte que lhes competir na execução do Plano Diretor.

Já se tinha clareza dos instrumentos da política de desenvolvimento: planos de médio e longo prazo, mobilização de recursos (internos e externos), modernização administrativa, existência de um Plano Diretor e monitoramento das ações e projetos. É bom lembrar que desde o início de 1959 estava em debate no Congresso Nacional a lei de criação da SUDENE, que o então governador Chagas Rodrigues apoia com entusiasmo; a lei previa um Conselho Diretor, o Plano Diretor para o Nordeste, além do mecanismo de incentivos fiscais.

O Conselho de Desenvolvimento da CODESE, diferentemente da Comissão anterior, passou a ser constituído não só por representantes do governo estadual, mas também dos municípios (uma visão avançada para a época) e do empresariado:

Art. 3º – O Conselho de Desenvolvimento será constituído de quinze membros, oito (8) indicados pelo Governador do Estado, três (3) pela Associação Comercial Piauiense, pela Federação das Indústrias do Piauí e pela Federação das Associações Rurais do Piauí, respectivamente, e quatro (4) pelos Prefeitos de cada zona econômica do Piauí.⁸

⁸ O Artigo 3ª da lei define as zonas econômicas: “§ 2º Para os efeitos da presente lei, as zonas econômicas são quatro (4): Agrícola-Extrativista, Extrativista-Pastoril, Agrícola Central e Pastoril Sertaneja, conforme divisão do Conselho Nacional de Geografia”. O professor Raimundo Santana já publicara artigos sobre cada uma dessas zonas na revista Econômica Piauiense, que ele dirigia.

A principal competência do Conselho de Desenvolvimento era, conforme o Artigo 8º:

Art. 8º – a) formular, com base nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva, as diretrizes da política de desenvolvimento do Piauí, tendo em vista a sua integração na economia regional e nacional.

Competia-lhe também aprovar a aplicação dos recursos do Fundo de Combate às Secas. Mas, sobretudo era sua competência aprovar, acompanhar e apreciar o relatório final do Plano Diretor do Desenvolvimento do Piauí.

O Plano Diretor, com vigência de cinco anos (Art. 6º) e atualizado anualmente (§ 1º do Art. 6º), forneceria as diretrizes para “os programas anuais de trabalho das Secretarias, autarquias e demais órgãos do Estado, que se destinem ao desenvolvimento do Piauí” (Art. 6º); relatório sobre a execução do Plano Diretor devia ser apresentado ao Governador e encaminhado à Assembleia Legislativa (Art. 6º, § 2º).

Por fim, a lei definia os recursos para a CODESE:

Art. 7º – Serão atribuídos à CODESE recursos anuais não inferiores a quarenta por cento (40%) do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado, criado pelo Art. 407 da Lei nº 1.479, de 5 de dezembro de 1956.

Na consolidação da CODESE cabe ressaltar o papel do professor Raimundo Nonato Monteiro de Santana. Professor da Faculdade de Direito, atuava como intelectual militante, estimulando e publicando estudos sobre o Piauí e promovendo o debate sobre a realidade histórica e socioeconômica do Piauí. Participou de curso do Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB) e do Programa de Treinamento em Problemas de Desenvolvimento Econômico da CEPAL, referido acima. Significativamente, seus primeiros trabalhos se intitulavam: “O Desenvolvimento Econômico Nacional na Teoria Econômica Geral” e “Aspetos de uma Ideologia para o Desenvolvimento”.

A Lei nº 2.772, de 14 de dezembro de 1966

Reorganiza a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), cria o cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação e dá outras providências.

A mudança mais significativa introduzida pela nova lei foi, de fato, a concessão do status de Secretário de Estado ao Secretário Executivo da CODESE:

Art. 6º – Fica criado o cargo de Secretário de Estado para assuntos de planejamento e coordenação econômica.

Parágrafo único – O Secretário será o Secretário Executivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), equiparado aos outros Secretários de Estado quanto às condições de investidura, prerrogativas, incompatibilidades, inelegibilidades e remuneração.

Sob outros aspectos, apenas ajustes são feitos: a) a finalidade do órgão é mantida: “traçar as diretrizes da política de desenvolvimento do Piauí, tendo em vista sua integração na economia nacional e regional [...]” (Art. 2º); b) a Secretaria Executiva continua com a responsabilidade de elaborar o Plano Diretor (Art. 4º); c) do Conselho de Desenvolvimento não participam mais representantes dos municípios, mas apenas dos órgãos públicos estaduais e entidades patronais (Art. 3º); d) permanece a preocupação com a qualificação do pessoal a ser contratado (Art. 5º); e) o Plano Diretor será aprovado pelo Governador do Estado e encaminhado à Assembleia Legislativa, não para votação, mas “[...] para o acompanhamento da ação planejada do Governo” (Art. 11).

Chama atenção a dotação de recursos atribuídos à CODESE, o valor parece relativamente alto:

Art. 8º – São atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE) recursos anuais no valor de 7% (sete por cento) da recei-

ta tributária do Estado, calculados com base no exercício anterior.

A Lei Delegada nº 09, de 07 de fevereiro de 1969

Organiza o Sistema de Planejamento nas áreas de Programação, Orçamento, Organização Administrativa e Treinamento, reorganiza a Comissão de Desenvolvimento Econômico, denominando-a Coordenação do Desenvolvimento do Estado, e dá outras providências.

Esta lei, promulgada pelo mesmo governo Helvídio Nunes, não tem merecido destaque nos estudos sobre planejamento no Piauí; mas, claramente, visa a oferecer uma estrutura organizacional à CODESE, complementando a lei ordinária anterior que apenas dava status de secretário de estado ao secretário executivo. A nova denominação do órgão como Coordenação do Desenvolvimento do Estado (Art. 15) confirma essa intenção. A estrutura definida na lei faz da CODESE uma “mega Secretaria” de Planejamento e Coordenação Geral. Mas, a força da sigla era tão grande que a nova secretaria ainda não é chamada pelo nome!

É introduzida a ideia de Sistema Estadual de Planejamento, entendido como a articulação de órgãos setoriais e regionais de planejamento:

Art.2º – Compõem o Sistema de Planejamento de que trata o artigo anterior:

- I – Órgão Central – Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE);
- II – Órgãos Setoriais – Assessorias de Programação e Orçamento (APO’S);
- III – Órgãos Regionais – Assessorias Regionais de Programação e Orçamento (ARPO’S).

Depois de definir que “O Sistema de Planejamento tem por finalidade assessorar o Governo nas formulações das diretrizes do desenvolvimento econômico e social [...]” (Art.4º), os demais 20 artigos da lei, divididos em cinco capítulos, um dos quais com seis seções, são dedicadas à CODESE, órgão central do Sistema: sua fi-

nalidade (capítulo II), sua estrutura (capítulo III), a competência dos órgãos que a constituem (capítulo IV e V).

O Artigo 5º atribui 17 competências à CODESE:

I – elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento;

II – orientar a oportuna realização de investimentos e adoção de outras medidas inseridas nos planos, programas e projetos;

III – promover a compatibilização do planejamento estadual com o planejamento nacional e regional;

IV – promover a formação, treinamento e especialização do pessoal técnico para o setor público;

V – realizar estudos visando o desenvolvimento a Nível Municipal;

VI – coordenar e executar as atividades de assistência técnica aos municípios;

VII – coordenar e executar estudos e pesquisas dos recursos minerais do Estado;

VIII – emitir normas e instruções sobre o funcionamento das atividades de planejamento, programação, orçamento e organização administrativa;

IX – coordenar, orientar e controlar as atividades de competência dos órgãos setoriais e regionais que integram o Sistema de Planejamento;

X – constituir-se em centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos científicos relativos ao seu campo de atividades;

XI – rever, analisar e avaliar as propostas parciais de orçamento-programa dos órgãos e entidades do Estado;

XII – elaborar a proposta geral de orçamento-programa do Estado, com base no Plano de Governo;

XIII – coordenar as entidades da administração indireta com a finalidade de compatibilizar programas;

XIV – promover a integração e manter permanentemente o fluxo de informações entre os sistemas de planejamento e estatística;

XV – realizar, diretamente ou por meio de acordos, convênios ou contratos, levantamen-

to, pesquisas, e estudos necessários ao cumprimento de sua finalidade;

XVI – assessorar diretamente o Governador em assuntos que digam respeito à área de sua competência;

XVII – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Assumindo tantas responsabilidades a CODESE ganha também uma megaestrutura:

- 1) Gabinete do Coordenador (Art. 7º).
- 2) Serviço de Administração Geral – SAG (Art. 8º).
- 3) Divisão de Estudos e Pesquisa – DEP (Art. 9º), com oito atribuições.
- 4) Divisão de Planejamento, Programação e Orçamento – DPPO (Art. 10), com 14 atribuições.
- 5) Divisão de Assistência Técnica aos Municípios – DATEM (Art. 11), com 10 atribuições.
- 6) Divisão de Geologia – DG (Art. 12), com 11 atribuições.

E ainda: Art. 25 – Fica vinculado, tecnicamente, à Coordenação do Desenvolvimento do Estado, o Departamento Estadual de Estatística.

Como anunciado na própria ementa da lei, a CODESE devia assumir também a função de treinamento de pessoal; tanto assim que “O Coordenador Geral será assessorado por dois (2) Técnicos especializados nas áreas de Organização e Métodos e Treinamento” (Art. 19).

Como se pode observar, além das clássicas funções de elaboração de planos e projetos (o Plano Diretor é substituído pelo Plano de Governo, Art. 10, I e Art. 18) e da elaboração do orçamento-programa (Art. 10, II), o órgão de planejamento ainda absorve o exercício de “atividades de administração geral nas áreas de pessoal, patrimônio e serviços auxiliares” (Art. 8º). Não existia ainda uma Secretaria da Administração.

As Assessorias de Programação e Orçamento (APOs), que foram implantadas apenas parcialmente:

[...] têm por competência geral executar as atividades de programação, orçamento, organização administrativa e treinamento em nível setorial, sob a coordenação, orientação técnica e controle da Coordenação do Desenvolvimento do Estado [...] (Art. 13).

E as Assessorias Regionais de Programação e Orçamento (ARPO's) “se regem pelas normas de legislação específica sobre administração regionalizada, sem prejuízo da ação normativa, coordenadora e de controle que compete ao órgão central do Sistema” (Art. 3º), parece que não foram concretizadas.

A Lei Delegada nº 69, de 26 de novembro de 1971

Reorganiza o Sistema de Planejamento, reestrutura a Coordenação do Desenvolvimento do Estado – CODESE, denomina-a Secretaria do Planejamento e dá outras providências.

Esta lei é considerada a “certidão de nascimento da SEPLAN”, mas o resgate das diversas iniciativas legais ao longo de 15 anos, mostra a progressiva institucionalização do planejamento. A nova lei de 1971 se apoia bastante na Lei Delegada nº 09 de 1969 e, aliás, a ela se refere logo no Artigo 1º e em outros posteriores. Mas, com certeza a nova lei tem o mérito de “dar nome à coisa”:

Art.4º – A “Coordenação do Desenvolvimento do Estado” – CODESE – passa a denominar-se “Secretaria do Planejamento”.

Vários aspectos da estruturação anterior da CODESE são mantidos: a) “Ficam reorganizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, programação, orçamento e organização administrativa [...]” (Art. 1º); b) a nova SEPLAN definida como órgão central do Sistema e as Assessorias de Programação e Orçamento (APO's) como órgãos setoriais; são excluídas as Assessorias Regionais; c) a mesma finalidade do Sistema: “[...] assessorar o Governo na formulação das diretrizes do desenvolvimento econômico e social, promovendo a execução dessas diretrizes de modo coordenado e integrado[...]” (Art. 3º); e no Artigo 5º são listadas as competências da SEPLAN, as mesmas já definidas nas leis anteriores.

Quanto à estrutura da SEPLAN (Art. 7º), são feitas adequações e desmembramentos: a) Gabinete do Secretário – GS (Art. 8º) se desdobra em uma Divisão de Assessoria Geral – ASEG (Art. 9º); b) mantêm-se a Divisão de Programação e Orçamento – DPO (Art. 11), permanece como o núcleo do órgão central; c) ainda continua na SEPLAN o Serviço de Administração Geral – SAG, inclusive com a mesma sigla (Art. 12).

Pádua Ramos, então Secretário de Planejamento, dá destaque para a importância da Divisão de Análises e Controle, uma ousada iniciativa na época, centralizando na SEPLAN a aprovação, a liberação e o controle das despesas de capital (ver a entrevista publicada neste número da Carta CEPRO). Para ele, sem esse mecanismo, não há articulação administrativa e os planos de desenvolvimento perdem muito de sua eficácia. Diz o Artigo 10:

Art.10 – À Divisão de Análises e Controles compete:

- a) analisar proposta para liberação de recursos referentes às Despesas de Capital;
- b) efetuar empenhos das Despesas de Capital do Estado;
- c) efetuar controles quantitativos e qualitativos referentes às Despesas de Capital do Estado;
- d) acompanhar os convênios e contratos firmados pelas diversas Entidades do Estado;
- e) elaborar boletins periódicos, indicando a posição financeira dos gastos de capital.

A antiga Divisão de Estudos e Pesquisas (DEP) da CODESE se tornou uma fundação vinculada, por força da Lei nº 3.127, de 06 de dezembro de 1971 que criou a Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí (CEPRO).

As atividades da Divisão de Assistência Técnica aos Municípios (DATEM) e da Divisão de Geologia continuaram temporariamente a cargo da Secretaria do Planejamento (Art.13).

A Lei nº 3.343, de 01 de outubro de 1975 criou o Instituto de Planejamento e Administração Municipal (IPAM); não se obteve infor-

mações sobre a Divisão de Geologia, mas a CEPRO, no mesmo ano de 1975 assume a função de órgão de “Geografia e Estatística do Estado”.

A Lei nº 3.320, de 04 de abril de 1975

Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Estado do Piauí, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

A partir de então, a institucionalização do planejamento se insere no contexto geral da organização administrativa do Estado.

A Lei define como “princípios fundamentais da Administração Pública”: I – Planejamento, II – Coordenação, III – Descentralização, IV – Delegação de Competência e V – Controle.

É reafirmado o princípio da organização sistêmica, que estabelece:

Art. 15 – Serão organizadas sob a forma de Sistemas as seguintes atividades:

- I – Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Informática;
- II – Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- III – Pessoal Civil, Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

Os órgãos centrais dos Sistemas (Art. 16) são, respectivamente, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Administração. A Secretaria de Administração é criada pela transformação do antigo Departamento de Administração Geral (DAG) da CODESE e da SEPLAN (Art. 61).

Mantém a orientação de que as Secretarias de Estado tenham órgãos setoriais de planejamento, integrando o Sistema:

Art. 27 – As Secretarias de Estado disporão, para assistência direta ao Secretário, dos seguintes elementos:

I – Gabinete;
II – Assessoria de Planejamento.

Art. 29 – A Assessoria de Planejamento é o órgão setorial do Sistema de Orçamento, compreendendo os estudos e as atividades de planejamento e de programação financeira.

E afastando-se um pouco da perspectiva sistêmica, “recria-se” um Conselho de Desenvolvimento:

Art. 23 – O Conselho de Desenvolvimento do Estado do Piauí, com função consultiva e deliberativa será presidido pelo Governador do Estado e integrado pelos Secretários de Planejamento, Fazenda, Indústria e Comércio e Agricultura, podendo participar outros Secretários ou dirigentes de entidades do Estado, quando convocados.

Na Parte especial da Lei, dois pontos são importantes para a institucionalização do planejamento:

Art. 81 – A Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí (CEPRO) passa a denominar-se Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (CEPRO), competindo-lhe, além de suas atribuições técnico-científicas, planejar, coordenar, controlar, executar e divulgar em todo o Estado as atividades concernentes à subfunção de Estatística.

Art. 83 – Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, com sede e foro em Teresina sob a denominação de Empresa de Processamento de Dados do Piauí (PROCED), com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e operacional, vinculada à Secretaria de Planejamento.

A CEPRO passa, então, a integrar o Sistema Estatístico Nacional, na forma da Lei Federal nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974 (Art. 82), ficando extinto o antigo Departamento Estadual de Estatística (Art. 108).

Ainda em abril de 1975, é publicado o **Decreto nº 2.008** que “dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Planejamento”. O Artigo 2º, além de definir os órgãos de assistência ao Secretário e de direção superior (Departamento), relaciona os órgãos vinculados: a) Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (CEPRO); b) Fundação Projeto Piauí; c) Empresa de Processamento de Dados do Piauí.

A Fundação Projeto Piauí, criada pela **Lei nº 3.155, de 02 de setembro de 1972**, tinha como objetivo promover experiências de “desenvolvimento integral participativo”; contava com o apoio do Governo Federal, a partir das relações pessoais com autoridades federais do antropólogo João Ribeiro de Oliveira e Sousa. Na realidade, tinha “vida própria”.

A PROCED, autorizada pela Lei nº 3.320, foi criada pelo **Decreto nº 2.082, de 05 de agosto de 1975**. Órgão de informática do Estado transformou-se na Empresa de Informática e Processamento de Dados do Estado do Piauí (PRODEPI), e, pela Lei nº 5.643 de 2007, tornou-se a atual Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ATI), agora vinculada à Secretaria de Administração.

Esses órgãos vinculados, ao lado do IPAM, passam a ser considerados como constitutivos do Sistema Estadual de Planejamento que tem como órgão central a SEPLAN.⁹

Essa última concepção vê o Sistema Estadual de Planejamento como o conjunto de órgãos específicos. Difere da concepção presente nas primeiras leis que institucionalizaram o planejamento no Piauí, que vê o Sistema como constituído pelos órgãos setoriais ligados às Secretarias de Estado ou mesmo órgãos regionais distribuídos pelo território do Estado. Esse é um dos maiores desafios para a elaboração de planos de governo com base em diretrizes gerais.

Desde a elaboração do PPA 2008-2011 o governo estadual retomou essa visão intersetorial e territorial ou regional. Diz o texto do PPA:

⁹ Ver MACHADO; PINHEIRO, 1975.

A gestão do PPA é coordenada pela Secretaria do Planejamento (SEPLAN), num processo compartilhado com os órgãos setoriais, tendo a incumbência adicional de facilitar a articulação intersetorial e o enfoque territorial. Nesse sentido, será constituído um Grupo Intersetorial de Técnicos, responsável pelo monitoramento dos programas e ações, e a instalação dos Conselhos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável [...]. (PIAUÍ, [2008?], p.30).

Para o PPA 2016-2019 a iniciativa está sendo retomada através da RedePlan – Rede de Planejadores.

A partir de então, as modificações referentes aos órgãos de planejamento passam a ser feitas no âmbito das leis de organização **administrativa do Estado**. Nessa perspectiva, a **Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003**¹⁰ que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí”, é atualmente a principal referência legal para o planejamento. Em seu Artigo 44, sintetiza o que se acumulou, ao longo de todo um processo, no Piauí e no Brasil, sobre a institucionalização do planejamento:

Art. 44 – Compete à Secretaria do Planejamento:

- I – coordenar o planejamento estratégico do Estado;
- II – elaborar e acompanhar projetos de desenvolvimento socioeconômicos para o Estado;
- III – levantar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e a realidade social do Estado;
- IV – promover a captação de recursos junto a programas federais e organismos internacionais de cooperação e financiamento;
- V – coordenar o processo de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- VI – apoiar o processo de articulação regional e de modernização da gestão municipal;
- VII – coordenar os entendimentos do Governo

¹⁰ Não vem ao caso registrar as modificações que foram introduzidas por leis posteriores, pois não são substanciais, no que se refere a planejamento.

do Estado com entidades federais, internacionais e outros organismo financeiros, para obtenção de financiamentos e/ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas estaduais; VIII – orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas Secretarias de Estado e entidades descentralizadas e proceder a sua consolidação.

A última iniciativa no campo da institucionalização do Planejamento foi a Lei Complementar nº 87, de 22.08.2007, que “Estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Piauí”. A proposta consubstanciada na lei articula três preocupações: a) a perspectiva da territorialidade pela criação dos Territórios de Desenvolvimento;¹¹ b) a participação pela organização de Conselhos Territoriais e de Conselho Estadual; c) o desenvolvimento pela elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento.

4 OS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E DE GOVERNO NO PIAUÍ

4.1 Os anos pós-redemocratização de 1945

Em 1948, o governo Dutra lançou o Plano SALTE; o governo Getúlio Vargas (1951-1954), embora avançando na criação de instituições e em investimentos setoriais, não chegou a formatar um Plano.

No Piauí, os governos Rocha Furtado (1947-1952) e Pedro Freitas (1951-19854) não incorporaram as novas práticas de planejamento.

No governo Gayoso e Almendra (1955-1959), que coincide com o governo Juscelino Kubitschek que elaborou o Plano de Me-

¹¹ Foram definidas quatro macrorregiões: I – Litoral, II – Meio Norte, III – Semiárido, IV – Cerrados. E 11 Territórios de Desenvolvimento: TD 01 – Planície Litorânea, TD 02 – Cocais, TD 03 – Carnaubais, TD 04 – Entre Rios, TD 05 – Vale do Sambito, TD 06 – Vale do Rio Guaribas, TD 07 – Vale do Canindé, TD 08 – Serra da Capivara, TD 09 – Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, TD 10 – Tabuleiros do Alto Parnaíba e TD 11 – Chapada das Mangabeiras. Recente mudança na Lei nº 6.967, de 03 de abril de 2017 criou o TD 12 – Chapada Vale do Rio Itaim, pelo desdobramento do TD 06.

tas, embora tendo criado a CODESE em 1956, que tinha como uma de suas funções, “elaborar planos a longo prazo para a administração do Estado, em particular no que disser respeito às aplicações de capital”, não chegou a elaborar um Plano de Governo.

O governo Chagas Rodrigues, assumidamente desenvolvimentista, industrialista e administrativamente modernizador, tinha diretrizes definidas, também não chegou a sistematizar um Plano de Governo, apesar de ter contratado empresa de consultoria para “projetar a modernização do sistema tributário e definir um modelo de planejamento para o estado” (JORNAL O DIA, de 28.06.59, apud MEDEIROS, 1996, p.74-77).

Na reestruturação da CODESE, com a criação de uma Secretaria Executiva, está prevista a elaboração de Plano Diretor quinquenal, com atualização anual. Nas pesquisas para o presente texto, não foram encontradas informações sobre a efetiva elaboração ou publicação do texto do Plano Diretor, no governo Chagas.

No governo Petrônio Portella (1963-1966), é que foi elaborado o **I Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Piauí**.¹² O Plano

agrupa as ações em três programas: infraestrutura (rodovias, aeroportos, portos, navegação e energia elétrica), melhoria das condições do homem (educação e pesquisa, justiça e segurança pública, saúde, assistência social e sistema de água e esgoto), agroindustrial (armazenagem, ensilagem, abastecimento, experimento e fomento agropecuário, estímulo industrial). A distribuição dos recursos fixou as seguintes participações: governo federal – 68,2%, estado – 24,3% e municípios – 7,5% (MENSAGEM À ASSEMBLEIA, 1966, apud MEDEIROS, 1996, p.87).

Helvídio Nunes (governo 1966-1970), em discurso na Escola Superior de Guerra, assim se expressa: “[...] surgiu em 1963 o I Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Piauí”.

¹² Não foi localizado o texto deste Plano.

Em 1966, precisamente no dia 12 de setembro, reunimos a CODESE, órgão de planejamento, dissemos o que pensávamos o que pretendíamos realizar e, em consequência surgiu o **II Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Piauí**.¹³ (PIAÚ MUNICIPAL, 1968, p.5).

E acrescenta:

Hoje, estamos entrando em entendimentos com um consórcio internacional, por meio do FINEP, para obtermos recursos para o Plano de Desenvolvimento Integrado do Piauí. Esperamos que daqui a um ano todos esses dados tenham sido levantados e que essa firma ou outra com quem venhamos a contratar os serviços, possa nos entregar o resultado desse trabalho, que é necessário para as providências governamentais no que tange à melhor aplicação dos recursos públicos. (PIAÚ MUNICIPAL, 1968, p.14).

4.2 A Era dos Planos de Desenvolvimento e de Governo

Com certeza, induzidos pela existência dos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND) que, com muita eficácia, orientavam as ações do Governo Federal, os Governos Estaduais passaram a adotar Planos de Desenvolvimento, Planos de Governos ou Diretrizes Gerais de Governo.

No Piauí, foram seis governos consecutivos que elaboraram Planos, com a publicação dos seus textos.

O governo Alberto Silva iniciou-se em 15 de março de 1971. Na *apresentação* do documento “**Diretrizes para o Desenvolvimento 1974-1975**”, o governador esclarece sobre as dificuldades para elaborar um plano de governo logo no início do quadriênio.

¹³ Também não foi localizado o texto desse Plano, embora no Catálogo de Publicações do Sistema Estadual do Planejamento, publicado pela CEPRO em 1985, o Plano esteja relacionado como existente no acervo da Biblioteca da Instituição.

O plano, na sua concepção clássica e formal de documento feito e acabado, fi-lo substituir em parte por programas ou projetos [...]; [superados os problemas imediatos], [...] vai-se o Governo defrontando com problemas outros, mediatos, que são menos evidentes [...]. Daí a necessidade destas Diretrizes, que felizmente ainda fogem à concepção formal de plano [...]. Conquanto a referência temporal seja a dois anos, no que concerne a metas concretamente definidas, as Diretrizes propriamente ditas, no que toda à filosofia que lhe é subjacente, transcendem tal horizonte (FUNDAÇÃO CEPRO,1974, p.1-2).

O governo Dirceu Arcoverde teve início em 15 de março de 1975. No dia da posse, foi lançado o documento “Diretrizes Gerais do Governo e Programa de Ação para 1975”. E em julho, foi divulgado o **Plano de Governo do Estado do Piauí 1976-1979**.

O governo Lucídio Portella teve início em 15 de março de 1979. O **II Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Piauí** foi lançado em janeiro de 1980. Na apresentação, o governador esclarece:

O Plano compreende o período de 1980 a 1983. O Governo, em seu primeiro ano, concluiu as metas definidas no Plano de Governo da administração passada, o que denota a continuidade de objetivos e programas prioritários para o desenvolvimento do Estado, ao tempo em que se definiam as novas alternativas para intensificar a ação do setor público. (PIAÚ, 1983, p.7).

E, ao final do texto (1983, p.129), ao tratar do planejamento, é feita a seguinte afirmação: “Este documento se constitui no segundo Plano formal, no Piauí, da ação do Governo do Estado, tendo sido o primeiro executado na administração passada.”

Na data de sua posse, em 15 de março de 1983, Hugo Napoleão divulgou o documento **O Futuro Começou: Diretrizes para a Ação de Governo**. Não foi localizado um documento posterior que desenvolvesse as Diretrizes como Plano de Governo.

O (novo) mandato do governador Alberto Silva teve início em 15 de março de 1987. Em maio de 1988, foi divulgado o **Plano de Governo 1988-1991**.

O governo de Freitas Neto inicia-se em 15 de março de 1991. No dia da posse, o governador lança as “**Diretrizes Básicas de Governo**”. Antes, em fevereiro de 1991, tinha sido elaborado o texto “Diretrizes Básicas de Governo 1991/94 – Situação Atual da Administração Pública” (versão preliminar). Em junho de 1991, circulou um Documento para Discussão do “Plano de Desenvolvimento do Governo Freitas Neto”. Finalmente, em setembro de 1991, circulou a versão preliminar do “Plano de Desenvolvimento Integrado do Piauí 1992-1995”.

4.3 A Era dos PPAs e dos Planos Estratégicos

O governo Freitas Neto foi o último governo a elaborar um Plano de Desenvolvimento¹⁴ e o primeiro a elaborar o Plano Plurianual (PPA).

O Piauí já teve aprovados pela Assembleia Legislativa **sete PPAs**:¹⁵

- 1) PPA 1992-1995 – elaborado no governo Freitas Neto¹⁶; revisado como PPA 1993-1995
- 2) PPA 1996-1999 – elaborado no governo Mão Santa
- 3) PPA 2000-2003 – elaborado no segundo governo Mão Santa
- 4) PPA 2004-2007 – elaborado no governo Wellington Dias
- 5) PPA 2008-2011 – elaborado no governo Wellington Dias

¹⁴ O governo Mão Santa (1995-1999 e 1999-2001), já no segundo governo, em 2000, publicou o documento Mão Única para o Desenvolvimento que, embora contenha algumas análises bem fundamentadas da situação piauiense e tente demonstrar que sua atuação seguia diretrizes, é mais um “relatório” e um instrumento de propaganda institucional. Por isso não foi incluído entre os Planos.

¹⁵ A transcrição dos extratos dos PPAs será objeto de outro número da Carta CEPRO, dando continuidade ao resgate histórico da experiência de planejamento no Piauí.

¹⁶ Os PPAs têm vigência nos três últimos anos de um governo e no primeiro do governo seguinte; a referência feita aqui é ao governo que elaborou o Plano.

- 6) PPA 2012-2015 – elaborado no governo Wilson Martins
- 7) PPA 2016-2019 – elaborado no governo Wellington Dias

É preciso destacar dois documentos recentes,¹⁷ e que serão também considerados no outro número da Carta CEPRO:

a) o Plano de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba (PLANAP), elaborado com apoio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF), publicado em 2006. É a referência para a atual regionalização do estado em Territórios de Desenvolvimento, ao mesmo tempo instrumento de participação social e de promoção do desenvolvimento econômico.

b) o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado Piauí 2050 (PDES 2050), preparado pela Consultoria Diagonal Transformação de Territórios, por iniciativa do governo Wilson Martins (2011-2014) e concluído no atual mandato de Wellington Dias (2015-2018).

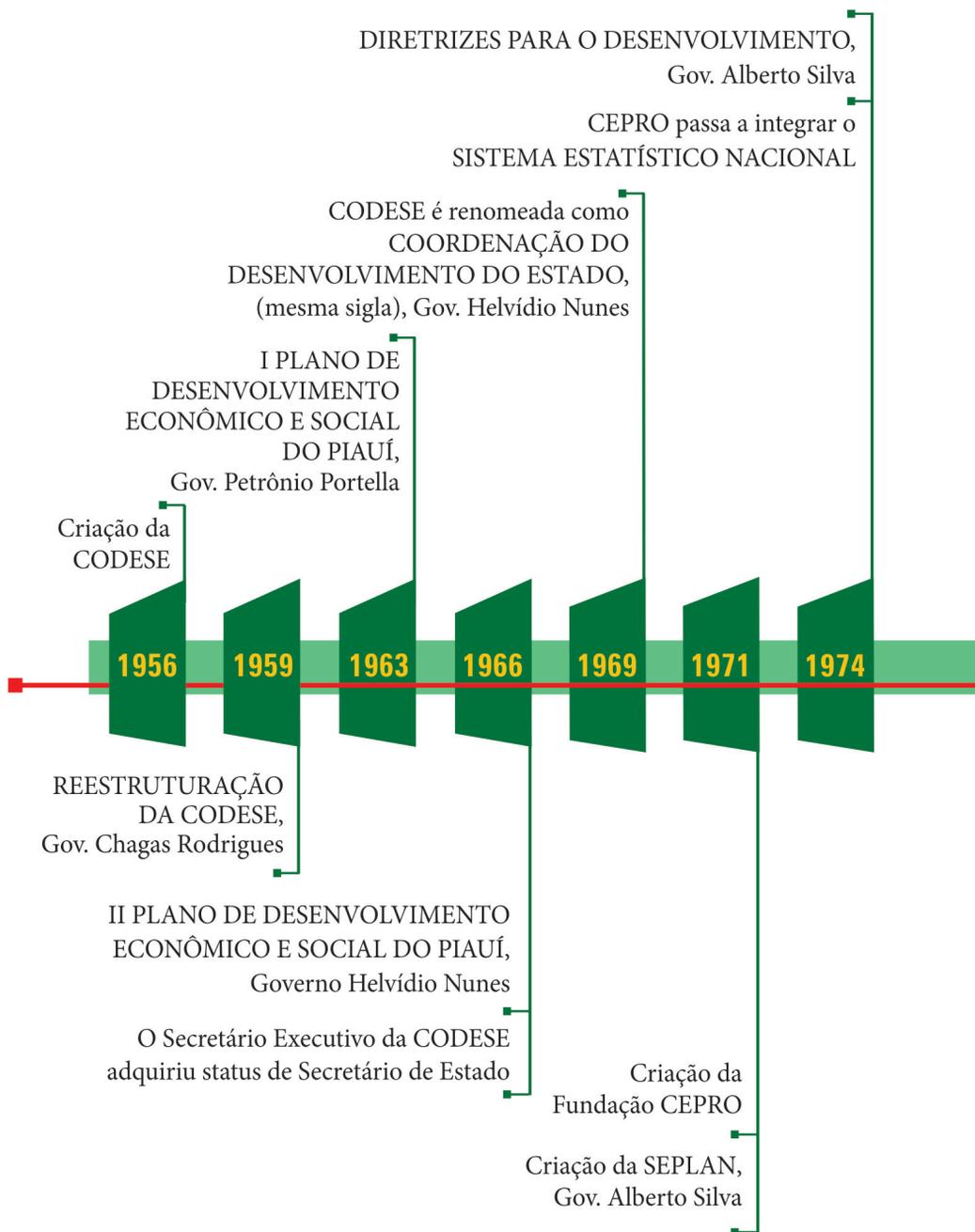
¹⁷ A transcrição dos extratos do PLANAP e do PDES 2050 constarão num próximo número da Carta CEPRO. Uma síntese do PDES 2050 pode ser lida no número 27.1 da Carta CEPRO, em artigo de Adolfo M. Morais, Maria Egídia S. Andrade e Fernanda A. Moita (ver bibliografia).

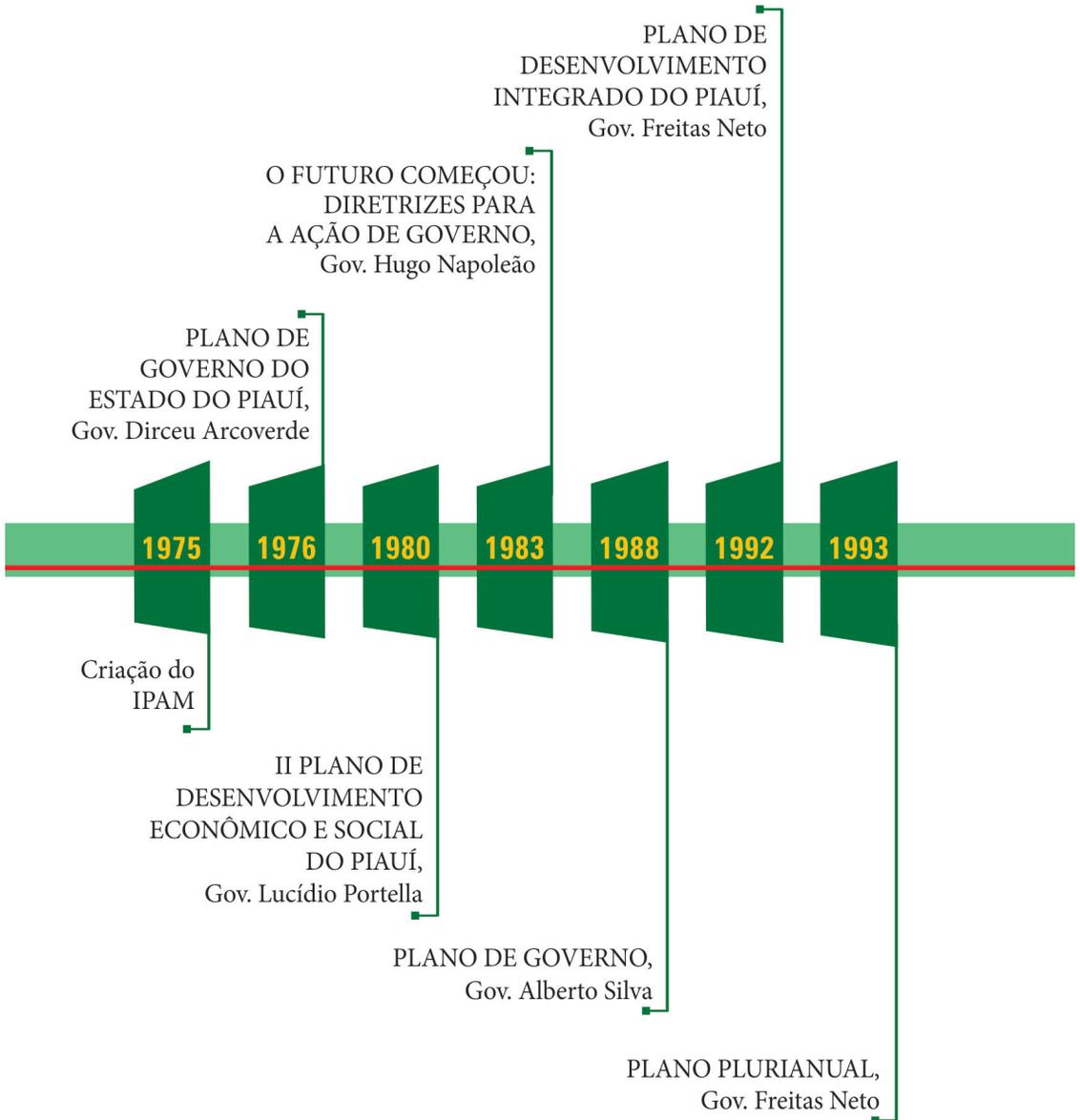
REFERÊNCIAS

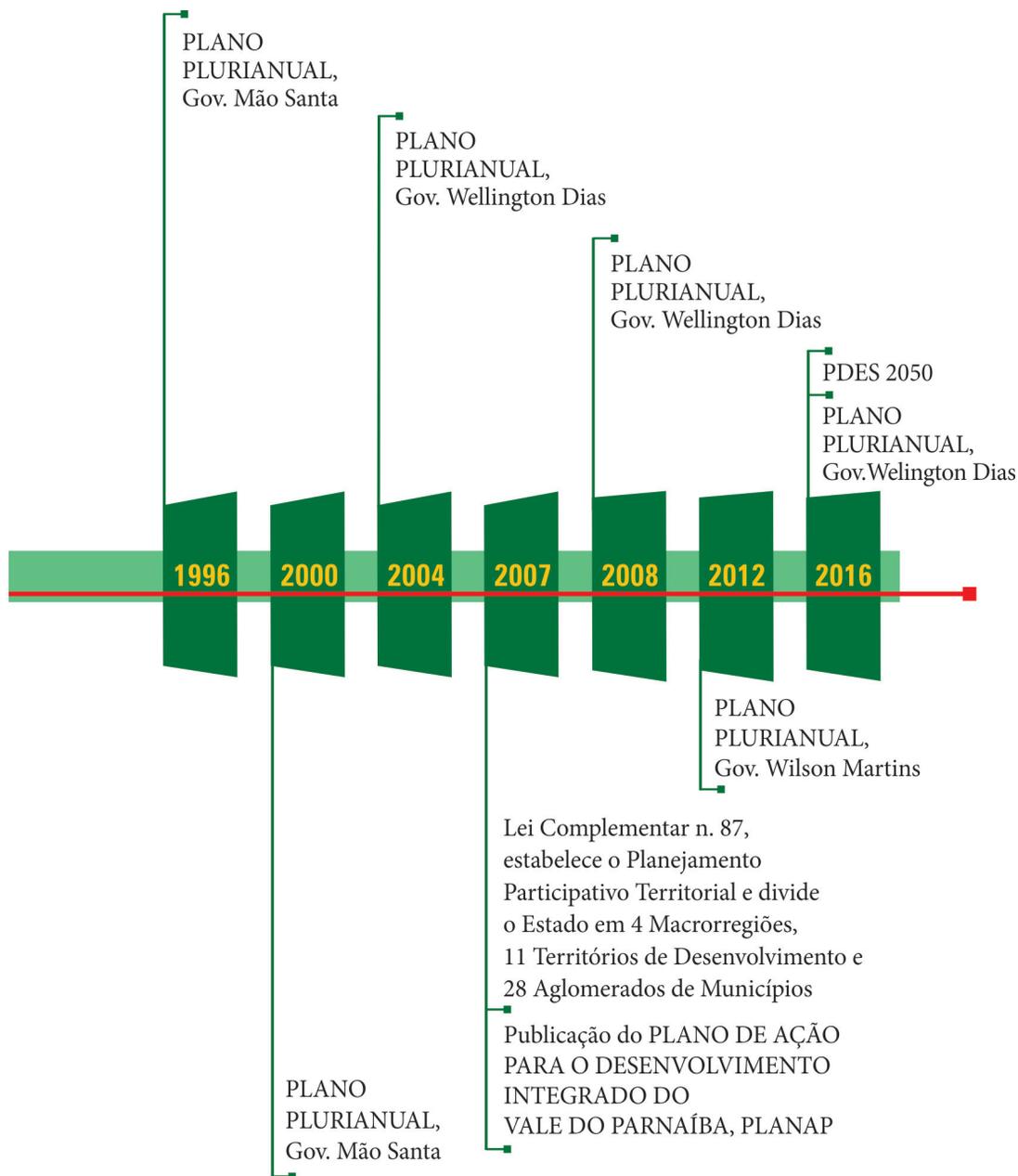
- BIELCHOVSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro: o ciclo ideológico do desenvolvimento (1930-1964)**. Brasília: Ipea, 2007.
- CODEVASE. **Plano de desenvolvimento integrado da bacia do Parnaíba**. Brasília, DF, 2006. 15v.
- FUNDAÇÃO CEPRO. **Diretrizes para o desenvolvimento 1974/1975**. [Teresina: COMEPI, 1974].
- FUNDAÇÃO CEPRO. **Plano de desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Piauí**. São Paulo. Diagonal Transformação de Territórios. 2014-2016. Disponível em: <www.cepro.pi.gov.br/index.php>.
- FURTADO, Celso. **Criatividade e dependência na civilização industrial**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- _____. **A fantasia desfeita**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- _____. **A fantasia organizada**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- _____. **Pequena introdução ao desenvolvimento (enfoque interdisciplinar)**. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.
- MACHADO, Marcílio de Sousa; PINHEIRO, Ademar Dias. **Estruturação do Sistema Estadual de Planejamento do Estado do Piauí**. Teresina: SEPLAN, 1975.
- MEDEIROS, Antonio José. **Movimentos sociais e participação política**. Teresina: CEPAC, 1996.
- MENDES, Felipe. **Economia e desenvolvimento no Piauí**. Teresina: Fundação Monsenhor Chaves, 2003.
- MORAES, Adolfo Martins de; ANDRADE, Maria Egídia Soares; MOITA, Fernanda Almeida. Plano de desenvolvimento econômico sustentável no Piauí: uma agenda-desafio. **Carta CEPRO**, Teresina, v.27, n.1, p. 17-42, jul./dez. 2015.
- PIAUI. Governador (1980/1983: Lucídio Portella). **II Plano de desenvolvimento econômico e social do Piauí 1980/1983**. [Teresina: COMEPI, 1980].
- PIAUI MUNICIPAL. [Teresina: CODESE], n.3, maio/ago., 1968.
- PIAUI. Secretaria de Planejamento. **Plano Plurianual quadriênio 2008/2011: fórum de desenvolvimento do Piauí**. [Teresina: s.n., 2008?].

60 ANOS DE PLANEJAMENTO

LINHA DO TEMPO











4

DOCUMENTOS

EXTRATOS DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO OU DIRETRIZES DE GOVERNO

Os itens em negrito na ESTRUTURA DO DOCUMENTO são os trechos transcritos **integral ou parcialmente**. A numeração entre colchetes foi acrescentada para facilitar a compreensão do lugar do item na estrutura geral do Plano. Como, às vezes, são muitas as subdivisões, há omissão de alguns itens; daí a numeração nem sempre contínua.





DOCUMENTO 1

Governo Alberto Silva

**DIRETRIZES PARA O
DESENVOLVIMENTO
1974-1975**



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Antônio de Pádua Franco Ramos

EQUIPE TÉCNICA

Antônio de Pádua Franco Ramos – Coordenador-Geral

João Agostinho Teles – Coordenador Técnico

Almério Pereira – Economista

Antônio Gomes Neto – Engenheiro

Antônio Reis Pereira – Economista

Felipe Mendes de Oliveira – Economista

Francisco Ernani Pagels Barbosa – Economista

Gerson Portela Lima – Economista

Glória Maria Veras de Sandes Freitas – Jornalista

Hildemar Pereira de Araújo – Agrônomo

Iraci Farias de Medeiros – Engenheira

Jonas Rocha – Economista

Luís Eduardo Montenegro Castelo – Sociólogo

Raimundo Nonato Leite Caminha – Veterinário

Sônia Maria Pereira de Aguiar – Economista

Colaboração especial:

Itamar de Sousa Brito – Advogado

Maria Elizabeth Duarte Silvestre – Economista

Maria Florice Raposo Pereira Feitosa – Geógrafa

Milton Gomes da Silva – Estatístico

Raimundo Nonato Nunes de Castro – Economista

Capa e Planejamento Gráfico:

Marcos Cremonese

Ex-Gestores da Fundação CEPRO

José Carlos Ribeiro Castelo Branco – Superintendente

Luís Alfredo Nunes Raposo – Chefe do Departamento de
Estudos e Pesquisas

A) ESTRUTURA DO DOCUMENTO

APRESENTAÇÃO

1. ESTRATÉGIA GLOBAL

- [1.1] Antecedentes**
- [1.2] Opção Fundamental**
- [1.3] Faseologia do Crescimento**
- [1.4] Linhas Básicas de um Modelo Simples de Desenvolvimento**



2. INFRAESTRUTURA ECONÔMICA

Transporte
Energia
Telecomunicações

3. INFRAESTRUTURA SOCIAL

Educação
Saúde
Saneamento
Bem-Estar Social

4. POLÍTICA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO

Agricultura e Abastecimento
Indústria
Mineração
Comércio
Turismo

5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

- [5.1] Introdução**
- [5.2] Antecedentes**
- [5.3] Estratégia de Ação**
- [5.4] Programas Prioritários de Desenvolvimento Regional**

6. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

7. POLÍTICA ADMINISTRATIVA

- [7.1] Diretrizes Administrativas**

8. DESENVOLVIMENTO INTEGRAL PARTICIPATIVO

Fundação Projeto Piauí

9. FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO

B) Extratos: DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



1. ESTRATÉGIA GLOBAL

[1.1] Antecedentes (p.7)

Relevantes aspectos do diagnóstico do Nordeste correspondem a igualmente importantes facetas do que se poderia chamar o anti-diagnóstico do Piauí.

Pois que o Piauí, de sua parte, é o anti-Nordeste – segundo algumas de suas características básicas – guardando com a Região aproximações genéricas, as quais se exprimem principalmente através dos indicadores sociais: o subdesenvolvimento é parecido com o subdesenvolvimento. Mas até neste particular, ainda que os indicadores permitam classificar naquela mesma categoria o Estado e a Região, separa a ambos relativa distância, como é o caso do mais expressivo dos exemplos, o indicador síntese renda *per capita*: a do Piauí corresponde a 57,8% daquela calculada para o Nordeste.

De fato, o diagnóstico do Nordeste, por definição, tem sido feito em nível de abstração regional. E há detectado, por isso, tão somente aqueles traços que, em cada Estado, são comuns ao Nordeste globalmente considerado. Alheando-se desse modo aos caracteres particularmente sub-regionais, que se diluem na afirmação do todo, assim como o *desvio* é absorvido pela *média*.

Observador, porém, que se debruce em posição mental de análise, e não de síntese, e que portanto desagregue o Piauí do conjunto regional; que contemple, em confronto, os respectivos mapas hidrográficos, geológicos, climáticos, demográficos e outros, há de concluir que importantes problemas do Estado são o *simétrico* de tantos outros problemas importantes da Região. Daí porque o que tem sido recomendado como soluções para esta pode valer como antissoluções para aquele.

[1.2] Opção Fundamental (p.11)

De quanto aqui foi exposto, parece que já se podem anteci-

par algumas conclusões: 1) A industrialização não se afigura como horizonte de curto e de médio prazo que fosse eleito como setor motriz da economia piauiense, pelas razões indicadas. 2) Os antecedentes históricos e as características geográficas do Piauí aliam-se para apontar o setor primário como destinado a desempenhar aquele papel motriz. 3) Esta deve ser a *diretriz central*, mas não exclusivista, já que, sem embargo, existem interessantes setores susceptíveis de rentável exploração, como o Turismo, para o qual há manifestação de interesse por parte do Governo Federal. 4) Na medida em que seja bem dirigido o impulso da Agricultura, poderá o Estado tirar partido inteligentemente das condições da economia nacional e da ênfase crescente que parece as autoridades federais dedicarão ao setor primário. 5) E poderá tirar partido, igualmente, dependendo do arrojo operacional, das próprias condições da economia internacional.

[1.3] Faseologia do Crescimento (p.14-18)

Cabe aqui o exame do crescimento durante períodos* considerados em si mesmos. Dentro dessa linha, observa-se que entre 1948 e 1954 a economia experimentou estagnação, bastando assinalar em síntese que a renda real cresceu à taxa irrisória de 1,65% ao ano. Tal situação reflete a crise que se processava no setor primário-exportador tradicional (extrativismo vegetal). Além da concorrência de substitutos artificiais no mercado internacional, a política cambial na época, caracterizada pela imobilização da cotação do cruzeiro, aliada à inflação reinante, desestimulavam as exportações piauienses.

Em suma, esse período traduz a decadência da estrutura produtiva que vigorava no Piauí desde meados do século passado, cujo impacto desorganizou sensivelmente o setor líder, no caso a Agricultura, dada a incapacidade desta em se ajustar de imediato às mudanças no perfil da demanda.

* Provavelmente o primeiro estudo que divide em etapas a história da economia do Piauí é o do Professor Raimundo Nonato Santana “Evolução Histórica da Economia Piauiense”. É interessante conhecer o estudo mencionado, o qual contém maneira diversa de dividir a história econômica em fases.

Já entre 1954 e 1962, o Piauí alcançou taxas de *crescimento espetaculares*. O produto real, a custo de fatores, cresceu de 11,44% ao ano em média. Esse surto deveu-se principalmente à reversão da tendência das exportações, para o exterior e, de certa forma, ao dinamismo da demanda da indústria nacional por produtos primários, exatamente no auge do processo nacional de substituição de importações. A despeito dessa feliz alternativa na época para o setor exportador piauiense, face à redução progressiva da demanda internacional pelos produtos principais da pauta de exportações – cera de carnaúba e babaçu –, determinadas medidas postas em prática nesse subperíodo no sentido de fortalecer o próprio processo de substituição – por exemplo, não permitir a exportação de sementes e bagas de certos produtos como a amêndoa de babaçu – contribuíram em grande parte para o deslocamento para fora do Estado dos corredores de exportação utilizados pelos empresários piauienses. É importante lembrar que o obsolescência do Porto de Luís Correia face à introdução de navios de calado cada vez maior também concorreu para a subordinação da economia piauiense à economia nordestina.

Finalmente, entre 1962 e 1968 *o ritmo de crescimento foi bem inferior* àquele observado no último período analisado. A taxa média anual desceu para 3,33%, bastante abaixo, portanto daquela historicamente considerada satisfatória para o processo de crescimento (em torno de 6%). Essa queda deve-se provavelmente à inelasticidade no processo de substituição, o qual tende para a saturação, e certamente a uma série de fenômenos outros, como por exemplo, a mais rápida capacidade de resposta da oferta por parte daqueles Estados concorrentes melhor dotados de infraestrutura, agentes financeiros, etc. (Tabelas 3 e 4).¹

Diante do exposto, cumpre observar que não obstante as razoáveis taxas de crescimento alcançadas pelo Estado a partir dos anos cinquenta, evidentemente com interregnos de crise, e a despeito do desempenho favorável a partir de 1971, haja vista os índices alcançados por alguns indicadores básicos de desenvolvimento disponíveis, tais como consumo de energia, consumo de cimento e arrecadação do imposto de circulação de mercadorias – o certo é

¹ As tabelas referidas não foram transcritas.

que não obstante esse desempenho, a situação econômica do Estado se apresenta menos brilhante quando cotejada com aquela em que se encontra a maioria dos Estados nordestinos, a própria região como um todo e principalmente em comparação com o padrão médio do desenvolvimento nacional. Com efeito, as estatísticas mais recentes indicam que nossa renda *per capita* era em 1968 cerca de 57,8% da nordestina, 45,2% da do Estado de Pernambuco e somente 27,4% da nacional.

O seguinte raciocínio é ilustrativo do esforço a um só tempo grandioso e inteligente que cumpre realizar para que a renda *per capita* do piauiense alcance a do brasileiro, por exemplo, no ano 2000. Sob os pressupostos de que (a) a renda nacional, em termos *per capita* cresça à taxa programada de 6,5% ao ano e de que (b) a partir de 1980 a taxa de crescimento da população piauiense caia de 3,2% para 3,0%, exercícios preliminares indicam que o produto piauiense terá de aumentar de 14% ao ano. Da viabilidade de taxa tão excepcional de crescimento, di-lo a experiência já mencionada do período entre 1954 e 1962, quando o incremento da economia atingiu a 11,44%, sempre repousando no setor primário e a despeito da debilidade dos poderes públicos na época.

[1.4] Linhas Básicas de um Modelo Simples de Desenvolvimento (p.18-21)

É ainda verdade que as conclusões desta abordagem principalmente *econômica* confirmam as conclusões da apreciação principalmente *geográfico-histórica*, quando esta indica a opção fundamental pelo setor primário.

O modelo repousa em três pressupostos incontestáveis:

- a) o Piauí não dispõe de amplo mercado interno que possibilite rápido processo de desenvolvimento voltado somente para esse mercado. A saída mais viável é então, exportar;
- b) nas atuais condições, o Estado não apresenta vantagens comparativas para competir nos mercados nacional e internacional de bens industriais por força da óbvia inexpressividade do setor, ao passo que a sua capacidade de atração de investimentos ainda se encontra em estágio nascente, em face

de uma futura perspectiva de aumento da oferta de matérias-primas agrícolas e minerais;

c) existe escassez nacional e internacional de produtos agrícolas – alimentos e matérias-primas – refletida no crescente aumento dos preços.

Das observações acima, conclui-se que existe clara opção do Estado, a saber, a de dinamizar o setor agropecuário, com vistas, principalmente, ao setor exportador. Algumas observações sobre as condições de oferta reforçam tal conclusão, ao lado das considerações sobre a demanda, feitas anteriormente. Com efeito, no Piauí há disponibilidade de terras suscetíveis de exploração agrícola, em Região em que elas são escassas; considerável parcela do seu território encontra-se livre das secas; os recursos de água subterrânea são abundantes, inclusive no trecho semiárido.

Sem embargo do amplo e ao mesmo tempo minucioso estudo, no capítulo respectivo, das metas capazes de consubstanciar a opção fundamental pelo setor primário da economia, afiguram-se oportunas algumas antecipações, a saber. Em primeiro lugar, serão consideradas *atividades prioritárias*, como a pecuária (notadamente no referente ao boi); como as culturas industriais (por exemplo, o algodão); como a diversificação de culturas (por exemplo, a soja); como as culturas alimentares; finalmente, o próprio extrativismo, dentro da relatividade temporal dos obstáculos ainda a serem vencidos.

Em segundo lugar, serão levados em conta os *programas instrumentais*, assim chamados em virtude da sua natureza de apoio com vistas à eficácia das atividades substantivas, tais como: a assistência técnica; a oferta de insumos (principalmente quanto à necessidade de vencer o estrangulamento representado por frequentes desorganizações na distribuição de sementes); as pesquisas e a experimentação; o apoio à comercialização (por exemplo, o apoio creditício e a infraestrutura de armazéns); as centrais ou os terminais de abastecimento.

Esta será a primeira etapa: o desencadeamento do processo. À medida que aumente a disponibilidade interna de matérias-primas, partir-se-á automaticamente para a criação de uma agroindústria fortalecida, entrando-se então na segunda etapa: exportação de produtos elaborados ou semielaborados. Deve ficar claro que não

existe separação rígida entre as duas etapas, elas se interpenetram. Em alguns casos, já existe desde agora oferta de matéria-prima que justifique a instalação de indústrias.

[...]

O Governo do Estado deverá desempenhar papel decisivo no impulso inicial do processo desenvolvimentista dentro do modelo acima caracterizado, cuja viabilidade está assegurada pelas realizações recentes no campo da infraestrutura econômica e social. Além do incentivo direto e indireto ao setor privado, o Estado poderá eventualmente assumir a posição de empresário, executando diretamente projetos de alto interesse para a economia piauiense e que, por algum motivo, não atraíam desde logo capitais particulares, mas sujeitos ao retorno à iniciativa privada para o futuro.

C) Extratos: DESENVOLVIMENTO REGIONAL



5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

[5.1] Introdução (p.181)

O Desenvolvimento Econômico é uma necessidade inadiável para o Estado do Piauí. O Brasil passa atualmente por uma fase de profundas transformações na estrutura econômica e social, que o levam na direção do grupo dos Países Desenvolvidos, mesmo que a longo prazo. O Piauí, por sua vez, se prepara para acompanhar o processo evolutivo nacional e dele participar, em completa sincronia com a Nação.

Deste modo, o Piauí objetiva expandir os setores da sua economia, diminuir as desigualdades intrarregionais e acelerar seu desenvolvimento econômico. Para tanto, ao lado das evoluções “parciais”, o Governo do Estado, mediante uma visão global, estabeleceu uma política de Desenvolvimento Regional e Urbano, a qual se fundamenta no binômio integração regional e fortalecimento de polos, partindo do princípio de que o processo de integração regional necessita de pontos de apoio (os Polos) e estes, por sua vez, devem se fortalecer para garantir e intensificar o processo.

As medidas propostas para o Desenvolvimento Regional são, por sua natureza, de caráter geral, isto é, visam à região como um todo e envolvem todos os setores da economia. Dessa forma estão aqui colocadas mais como Política de Ação, em termos especiais e definidas detalhadamente nos itens respectivos aos setores pertinentes. Quanto ao Desenvolvimento Urbano, por se tratar de uma meta à parte (não setorial), as medidas básicas serão detalhadas neste capítulo.

[5.2] Antecedentes (p.181-184)

[...]

À semelhança do que acontece com o Piauí em relação aos outros Estados do Nordeste, há muitas décadas, tem-se mantido no isolamento uma extensa área do território piauiense: a Região Sul. As cidades e os maiores conglomerados concentraram-se na região central e ao Norte do Estado, determinando uma densidade demográfica muito maior em relação ao Sul (Figura 7).²

Em resumo, as cidades e populações estão concentradas a partir da região Centro em direção ao Norte e, por outro lado, rarefeitas na direção Sul. Com efeito, excluindo-se a capital do Estado, em 1970, verificou-se que os três maiores núcleos urbanos da Região Norte somavam 96 mil habitantes; da Região Centro 56 mil e da Região Sul apenas 14 mil.

[...]

Esse desequilíbrio demográfico pode ser tomado como um indicador das disparidades regionais, principalmente quando se sabe que o desenvolvimento é relacionado com a aglomeração e concentração urbana.

Assim sendo, observa-se que a arrecadação relativamente alta (do ICM) das MR (1), MR (7), MR (2) e MR (6) é reflexo da participação dos centros comerciais de Parnaíba, Picos, Campo Maior e Floriano, respectivamente. A arrecadação das demais microrregiões

² As figuras – no caso, um mapa do Piauí – assim como as tabelas não estão sendo reproduzidas.

é bastante reduzida e até irrisória. Estando estas microrregiões internamente equilibradas, não apresentando nenhum centro municipal e dominância absoluta sobre os demais.

[5.3] Estratégia de Ação (p.184-186)

No processo desenvolvimentista, a dinâmica das atividades socioeconômicas, as medidas de impacto, enfim, os fluxos de maneira geral se expandem em cadeia e envolvem todo o espaço físico, na medida em que este espaço é integrado. Consequentemente, no espaço físico não integrado, onde há dispersão e vazios populacionais, as medidas tomadas não encontram resposta: diluem-se pelo espaço. A dinâmica e os fluxos não se processam. É o que acontece com a Região Sul do Estado.

O espaço físico, antes de mais nada, deve ser uniforme, e as áreas que compõem interligadas entre si o mais possível. As linhas ou vias de acesso devem ser abundantes e adequadas, em termos intrarregional, isto é, ligando todo o interior da região, e inter-regional, ligando a região com os demais. As ligações aqui referidas comportam vários conceitos de vias de acesso e transporte, desde os mais comuns, como estradas vicinais, estaduais e federais, até ferrovias e outros sistemas mais sofisticados e complexos, como portos, aeroportos e as telecomunicações. No caso do Piauí, não incluindo os demais sistemas, a ênfase é para o sistema rodoviário, que a médio prazo vai possibilitar a integração da economia, intensificar os fluxos dentro do Estado e com a Nação, acelerando o desenvolvimento estadual.

Dado o conceito acima desenvolvido de estrutura espacial integrada, que é imprescindível ao processo de desenvolvimento, a maior preocupação será de recuperação da economia da região Sul agregando-a à economia do Estado, através da integração daquela área e, para reforçar e acelerar o processo, promover imediatamente a exploração dos seus recursos naturais. Demarrar a economia da região Sul não será um processo simples. É certo que o ponto de partida é a PI-4. Contudo, são necessárias outras medidas, como: alargamento das fronteiras agrícolas, exploração do vale dos rios Gurguéia e Fidalgo, eletrificação da região, instalação de sistema viário rural com a PI-5 e várias estradas vicinais formando uma rede

de contato com a PI-4 e fortalecimento, concentrando ação na posição de Bom Jesus como ponto de apoio.

A integração territorial em si constitui-se num dos requisitos básicos para o equilíbrio e desenvolvimento do espaço regional. Pressupõe-se, então, que a integração do espaço resulte no incremento das relações internas e externas as quais devem se processar de forma ordenada. Para tanto, deve-se reestruturar o espaço físico com o fortalecimento de algumas “Metrópoles” regionais (guardadas as proporções) estrategicamente situadas, que atuem como Polos, servindo de apoio para todas as atividades econômicas, sobretudo as primárias. Significa estabelecer um subsistema de cidades, selecionando uma em cada região significativa economicamente, para a qual devem convergir todos os excedentes gerados na região para consumo local (alimentação, matérias-primas) e redistribuição, aumentando assim a dinâmica da economia através dos fluxos, criação de novas atividades, retenção da população e, em contrapartida, oferecer à região economias complementares.

No Estado, existem cidades como Parnaíba, Floriano e Picos, que são verdadeiros Polos naturais que dominam as vizinhas e exercem influência sobre extensas áreas territoriais. Pretende o Governo aproveitar as potencialidades dessas cidades, e ainda de Teresina e da cidade de Bom Jesus, no Sul do Estado, todas com função estratégica. Teresina, como centro administrativo do Estado (Capital). Parnaíba deverá se expandir quando o porto marítimo entrar em operação. Floriano e Picos são cidades de grande influência regional e receberão maior impulso após a conclusão da Transamazônica. Bom Jesus, apesar de não possuir os padrões mínimos de equipamento urbano, ocupa posição estratégica relevante de apoio à integração da Região Sul e ainda de ligação com Brasília (DF), com a construção da PI-4. Além da posição dos Polos naturais que ocupam estas cidades, vale ressaltar que Parnaíba, Floriano, Picos e Bom Jesus foram selecionadas e promovidas a sede de Município-Escola,* o que reforça mais ainda a seleção feita anteriormente.

* Município-Escola é um método recente de assistência técnica aos municípios, através do qual fica descentralizado aquele serviço com a instalação de Escritórios Regionais em cidades do interior. No Piauí, este serviço de assistência técnica é prestado pelo DEPAM/CEPRO.

Contudo, ao lado destes requisitos básicos (integração e seleção de Polos), há que se tomar outras medidas em termos de infraestrutura e realizações no sentido de complementar as medidas já definidas. Assim, quando se fala em seleção de Metrôpoles regionais significa prepará-las para a função que vão exercer, em outras palavras, providenciar o desenvolvimento urbano daqueles núcleos, concentrando ali investimentos em capital social básico.

Por outro lado, considere-se agora o fenômeno generalizado da explosão populacional. O Piauí, também atingido por este fenômeno, vê sua população crescer a uma taxa elevada, da ordem de 3,22% a.a. Os núcleos urbanos mais importantes recebem consideráveis contingentes humanos da zona rural e, o que é pior, sem nenhuma qualificação profissional, trazendo sérios problemas de ordem econômica e social para as cidades. Teresina, por exemplo, viu sua população aumentar na última década em 70.000 habitantes. A explosão populacional urbana, em se falando das necessidades humanas básicas, exige antes de mais nada o aumento da oferta de produtos agrícolas.

[5.4] Programas Prioritários de Desenvolvimento Regional (p.186-189)

(As ações listadas abaixo são descritas no texto do Documento)

- 1) Rodovia PI-4
- 2) Projeto de Desenvolvimento Rural Integrados:
 - a) Projeto de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba
 - b) Projeto Vale do Gurguéia
 - c) Projeto Vale do Fidalgo (Morro dos Cavalos)
 - d) Lagoas do Norte do Estado
 - e) Projeto Caldeirão
 - f) Projeto Vale do Rio Longá
 - g) Projeto Lameiro



D) Extratos: O SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E A FUNDAÇÃO CEPRO

7. POLÍTICA ADMINISTRATIVA

[7.1] Diretrizes Administrativas (p.197)

O fundamento central das diretrizes administrativas é o de que elas devem visar ao aperfeiçoamento organizacional-institucional do Governo, permanentemente. Por isso, é indispensável repensar sempre e aperfeiçoar sempre.

O Governo reconhece que são assinaláveis as conquistas no campo administrativo durante estes três anos, bastando recordar, como ilustração, a transformação da Coordenação do Desenvolvimento do Estado (antiga CODESE) em Secretaria do Planejamento; a simultânea criação de uma instituição voltada para pesquisas econômicas (a Fundação CEPRO); a introdução do processamento eletrônico no tratamento de assuntos orçamentários e financeiros.

[...]

Estes três ou quatro anos de experiência oferecerão oportunidade para que se proceda a um balanço de quanto já foi feito e de quanto mais – dentro do pressuposto indicado do aperfeiçoamento contínuo – ainda deve ser realizado. Com efeito, a reponderação de linhas da atuação governamental há por certo de conduzir, por sua vez, coerentemente, a uma revisão do papel dos agentes do Estado, quer no tocante a cada um de per si, quer no referente a toda a sua constelação, de modo integrado, a fim de ser mantida a compatibilidade entre meios e objetivos.

Esta revisão, a do papel dos agentes, não se completará num biênio, mesmo porque não se completará nunca, tendo em vista o caráter dinâmico peculiar a cada momento histórico, principalmente em se tratando de Estado em desenvolvimento. A cada gestão, ou etapa, ou circunstância, torna-se necessário o questionamento das estruturas até então vigentes, cujas respostas podem indicar novos rumos administrativos.



GOVERNO DIRCEU ARCOVERDE

DOCUMENTO 2 **PLANO DE GOVERNO
DO ESTADO DO PIAUÍ
1976-1979**



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Admilton Pinheiro Salazar

EQUIPE TÉCNICA

A elaboração do Plano contou com a colaboração financeira da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a colaboração técnica da Universidade Federal do Piauí e do Banco do Nordeste do Brasil.

A) ESTRUTURA DO DOCUMENTO

APRESENTAÇÃO

1- CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Aspectos Econômicos

- Abordagem Histórica
- Confronto com o Nordeste
- Desempenho Recente

Análise Setorial

- Agricultura
- Indústria
- Serviços

Aspectos Demográficos

Aspectos Regionais



[2] POLÍTICA DE AÇÃO DE GOVERNO

[2.1] Estratégia e Objetivos Globais

- Objetivos do Governo**
- Estratégias Básicas de Ação**
- O Modelo de Desenvolvimento**

Ação Setorial

- Apoio à Produção
- Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária
- Indústria
- Comércio

Recursos Humanos

- Educação
- Saúde
- Promoção Social

Serviços Básicos

- Energia
- Transporte
- Saneamento
- Telecomunicações

[2.2] Ação Regional e Programas Especiais

Ação Regional

Programas Especiais
Cultura
Turismo
Recursos Minerais
Habitação
Segurança Pública

[2.3] Áreas de Ação Específicas

Planejamento
Administração
Finanças

[3] PROGRAMAÇÃO 1976/1979

Projetos Prioritários

Agricultura
Indústria
Educação
Saúde
Promoção Social
Energia
Transporte
Saneamento
Telecomunicações
Cultura
Turismo
Recursos Minerais
Habitação
Segurança Pública
Planejamento
Administração
Finanças

4- FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

- Recursos Necessários para a Execução do Plano

ANEXOS

I - Destaque da Programação do II PND para o Piauí

II - Siglas

B) Extratos: DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



[2] POLÍTICA DE AÇÃO DE GOVERNO

[2.1] Estratégia e Objetivos Globais

Objetivos do Governo (p.43-47)

A política de desenvolvimento para o Piauí, no quadriênio 1976/79, tem como pressuposto básico a necessidade de reduzir o hiato existente com relação ao estágio atual do desenvolvimento no Nordeste, evidenciado pelo comparativo dos indicadores sociais e econômicos. As definições contidas no II Plano Nacional de Desenvolvimento e especificadas no Plano de Ação para o Nordeste – 1975/79 são obviamente extensivas ao Piauí. Todavia, é oportuno salientar a atribuição de prioridade a setores e atividades cujo desenvolvimento se faz necessário promover com maior intensidade, para que, inclusive, os objetivos propostos a nível regional se realizem em toda sua plenitude.

Os objetivos do Governo, com vistas ao desenvolvimento do Piauí, são os seguintes:

- dinamizar e fortalecer as atividades produtivas, tradicionais ou de formação recente;
- fortalecer as estruturas estaduais em seus aspectos institucionais, administrativos, técnicos e operativos com vistas à ação planejada e a definição de responsabilidade na condução do processo de desenvolvimento em consonância com as prioridades do Governo;
- promover e articular o desenvolvimento regional no Estado;
- em síntese, orientar o processo de desenvolvimento para a valorização social do homem piauiense.

A formulação de tais objetivos está associada ao modelo de desenvolvimento a ser implantado, segundo o qual cabe ao setor primário, inicialmente, a função motriz do processo de expansão e consolidação do mercado interno e de conquista de mercados ex-

ternos, tendo em vista a atual estrutura do sistema econômico do Estado e sua posição relativa ao processo em marcha no Nordeste. A dinâmica do modelo será ativada a partir do fortalecimento das estruturas que conduzirão a ação do governo sem perder de vista a variável sociológica, isto é, a valorização do homem e sua participação responsável no processo de desenvolvimento.

Dinamizar e Fortalecer as Atividades Produtivas Tradicionais ou de Formação Recente

Tem-se registrado um gradual declínio das atividades produtivas tradicionais nas quais se fundamenta a economia do Estado, ou mesmo um ritmo de crescimento inferior ao da média nordestina. No setor primário, a agricultura mantém baixo o uso de recursos modernos, a pecuária permanece extensiva, o extrativismo vegetal restringe-se a atividade complementar – embora 42,6% do produto interno aí tenham origem (média em 1966/69) e 71,6% da população economicamente ativa do Estado (1970) dele dependam. A ênfase a ser concedida ao setor primário, a par do efeito sobre a economia e a população piauiense, deverá assegurar as condições para a deflagração do processo de industrialização a partir de incentivos à agroindústria.

Outras atividades econômicas, de formação mais recente, deverão contar com o apoio indispensável à sua consolidação, como a indústria de construção civil e outros ramos industriais novos, além de segmentos do setor de serviços. Indispensável se faz também o reinício das pesquisas de recursos minerais, para identificá-los e promover sua exploração.

A consecução desse objetivo permitirá não apenas a elevação dos níveis de produção e a substituição parcial de importações, ou ainda a abertura para exportação, mas, sobretudo aumentará as receitas de Estado necessárias à autossustentação do processo de desenvolvimento, reduzindo-se o grau de dependência aos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal ou oriundos de financiamentos.

Fortalecer as Estruturas Estaduais

Constata-se a existência no Estado de estruturas técnico-operativas aptas a desempenhar relevante papel no processo de desenvol-

vimento. A subutilização e a subestimação desse fator de atuação têm levado a erros táticos primários, quando definições de tipo impositivo, sem levar em consideração prioridades peculiares próprias, conduzem a opções divorciadas da realidade, gerando distorções de toda natureza, com minimização dos resultados e muitas vezes avaliações negativas de custo-benefício, face os aspectos sociais envolvidos.

A manutenção de estruturas ociosas e apáticas é um luxo a que não se pode dar um Estado que obstinadamente procura a formação do seu processo de desenvolvimento.

Propõe-se o governo a buscar de forma sistemática a articulação e coordenação com órgãos federais reivindicando maior participação na escolha das alternativas locais, divisão de responsabilidades na condução dos programas e uma maior parcela de atribuições da execução dos projetos.

Visa-se evitar a marginalização do Estado nas decisões que lhe estão afetas e motivar a plena utilização da estrutura interna, motivando os órgãos técnicos estaduais e eliminando o processo de esvaziamento que frustra os anseios de realização e coparticipação nos grandes projetos a nível estadual.

Promover e Articular o Desenvolvimento Regional no Estado

O Piauí é constituído por regiões distintas em problemas e potencialidades, em função de suas características físico-econômicas. Como área situada entre o Nordeste semiárido e a pré-Amazônia, ou como consequência do processo de colonização, várias regiões se apresentam naturalmente propícias ao desenvolvimento da agricultura e pecuária, enquanto outras há cujas relações de intercâmbio se processam mais com outros Estados, por estarem isoladas dos centros regionais polarizadores. A política de desenvolvimento objetivará a organização e a integração dos espaços territoriais, segundo os princípios de descentralização dos investimentos simultaneamente à sua consolidação a nível regional, a exemplo do proposto no Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE), no qual se incluem as áreas piauienses de Delta do rio Parnaíba e dos Vales dos Rios Gurguéia e Fidalgo.

Orientar o Processo de Desenvolvimento para a Valorização Social do Homem Piauiense

Síntese dos objetivos do Governo, a valorização social do homem piauiense decorre já do esforço em estimular as atividades econômicas com o que se obterão crescentes níveis de renda interna e maiores oportunidades de emprego. Ademais, os programas de promoção social serão dirigidos de forma a minimizar a ação de caráter paternalista, conjugando esforços no sentido do encaminhamento dos problemas a soluções efetivas, através do ajuste do homem às condições adversas do meio.

A concessão de prioridade no campo da infraestrutura social nos setores de Educação, Saúde e Saneamento – visa a que a população não apenas possa desfrutar de melhores níveis de renda, mas a estender os benefícios do desenvolvimento a todas as camadas sociais e a todas as regiões do Estado.

Estratégias Básicas de Ação (p.47-48)

Política de Investimentos

Os recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos estabelecidos originam-se fundamentalmente do Governo Federal, cabendo ao Estado parcela reduzida no total dos investimentos realizados, uma vez que as receitas próprias representam apenas 64,0% das despesas correntes (média alcançada no período de 1968/74). A participação dos recursos próprios, no total das receitas, ainda no citado período, situa-se em torno de 33,6% contra 58,1% de transferências da União e 8,3% de financiamentos bancários, devendo salientar-se a crescente importância relativa das operações de crédito ao longo dos últimos anos, enquanto decrescem *pari passu* em termos relativos as receitas próprias e as transferências. Como as operações de crédito se processam em geral mediante garantia de fundos federais específicos, para aplicação no setor ao qual se vinculam os diversos fundos, a título de antecipação e intensificação dos investimentos, segue-se que: 1º) é crescente a dependência do Estado às transferências federais; 2º) os setores não contemplados com recursos especiais da União, mas igualmente prioritários, podem ser preteridos por não se conseguir mobilizar os recursos desejados.

De modo geral, três fontes de financiamento são assim delimitadas:

- investimentos federais diretos, nos programas e projetos de alta concentração de capital ou preliminarmente conceituados como de competência da União;
- investimentos programados pelo Estado, decorrentes de transferências federais e de financiamentos;
- recursos próprios, ainda insuficientes para o custeio da máquina administrativa.

A alocação dos recursos mobilizados será orientada pelo sistema de planejamento global, conforme as metas de desenvolvimento definidas e em cumprimento aos objetivos do Governo, com prioridades para os Programas e Projetos da integração intersetorial e/ou regional seguindo-se os princípios de:

- consolidação e complementação dos investimentos realizados ou em andamento, visando a intensificar sua utilização, como nos setores de Transporte, Energia e Comunicações;
- ênfase e prioridades atuais, assim explicitados pelo próprio Governo Federal, diante da função social que representam: Educação, Saúde e Saneamento;
- criação de condições efetivas para estimular, expandir e consolidar os investimentos do setor privado.

O “Modelo” de Desenvolvimento (p.50-51)

De tudo quanto revelam os diagnósticos do Piauí há uma unânime conclusão quanto às perspectivas de curto e médio prazo para o desenvolvimento do Estado: a necessidade de crescer em ritmo superior ao do Nordeste, região já por si referencial de subdesenvolvimento. Não se trata de obstinação pelo desenvolvimento, mas de reivindicação coerente com o potencial de recursos por explorar, embora que no caso piauiense o processo de desenvolvimento tenha sido mais acentuado pelo ângulo da evolução das expectativas, quer resultante do usufruto de benefícios postos à disposição, quer pelo estímulo dos meios de comunicação social. As bases produtivas pouco foram acionadas para a condução e sustentação do processo.

Os fundamentos do “modelo” – simples e sem afetações teóricas – preconizam:

1. assegurar e intensificar o fluxo de recursos externos para aplicação pelo setor público, com vistas a manter ou aumentar os atuais níveis de emprego, direta ou indiretamente dependentes dos gastos governamentais; e
2. simultaneamente promover e realizar as condições requeridas para o desenvolvimento da iniciativa privada.

A execução maciça de investimentos públicos teria dessa forma que contemplar a infraestrutura necessária ao exercício das atividades produtivas independente de sua pré-existência, até porque, na disputa com outros Estados pela localização de empreendimentos privados ou na arregimentação do empresário nato, o Piauí compensaria suas eventuais desvantagens com um poderoso instrumento de incentivo locacional provocado autonomamente pelo setor público.

O segundo item implica em considerar o estágio atual de desenvolvimento e suas perspectivas em função das determinações do mercado, o que leva à conclusão de ser o setor primário, em um primeiro momento, a força motriz do sistema econômico, cujo desenvolvimento propiciará a expansão do mercado interno e a formação de indústrias de transformação das matérias-primas locais.

C) Extratos: DESENVOLVIMENTO REGIONAL



[2.2] Ação Regional e Programas Especiais

Política de Desenvolvimento Regional e Urbano (p.103-105)

A diferenciação edafo-climática e o estabelecimento das forças de mercado provocam, inevitavelmente, disparidades de renda e refletem padrões de desenvolvimento diversos para diferentes áreas de uma mesma região ou País. Ademais, o processo de “acumulação de gente em pequenas áreas”, concomitantemente, intensifica-se ou induz o desenvolvimento de áreas defasadas. Em decorrência, resulta uma série de implicações de ordem social cujo agravamento tende a comprometer o ritmo de desenvolvimento e por em jogo a integridade regional ou nacional.

À semelhança do que ocorre com o Nordeste em relação à região centro-sul, e com o Piauí em relação a outros Estados do Nordeste, observa-se dentro do próprio Estado um elevado grau de desequilíbrio espacial de renda e demográfico, principalmente quando a análise é feita a nível de municípios.

Mesmo a nível de desagregação espacial bastante limitado, as disparidades ainda se apresentam relevantes. De um lado a região Centro-Norte, cuja economia já apresenta características de mercado, concentra os maiores aglomerados e, conseqüentemente, possuindo maior densidade demográfica. Por outro lado, a região Sul, portadora de todos os sintomas de subdesenvolvimento agudo, economia de subsistência, baixa renda per capita, baixa densidade demográfica, etc.

Assim, com o propósito de promover um desenvolvimento mais dinâmico e harmonioso, a Ação do Governo terá a seguinte orientação, no sentido de atenuar os problemas sociais oriundos das disparidades intra-estadual e da concentração espacial da população:

Ação Regional

À luz do princípio “descentralizar sem pulverizar recursos”, a política de desenvolvimento regional compreenderá:

I – Estratégia Estadual de Desenvolvimento Regional de acordo com as seguintes linhas de ação:

- a) integrar efetivamente o Sul do Estado no processo de desenvolvimento do Piauí, promovendo sua exploração ordenadamente;
- b) revitalizar e dinamizar a base econômica do Estado (Região Norte);
- c) dinamizar os núcleos urbanos que exerçam ou venham a exercer a ação polarizadora de desenvolvimento regional e de apoio à difusão tecnológica;
- d) efetivar a regionalização do Estado no sentido de melhor orientar a política de alocação dos recursos e promover a organização do espaço de forma integrada.

II – Estratégia de Desenvolvimento para o Sul do Estado, tendo como objetivo básico a ocupação produtiva da área, pela seleção

das terras férteis e desenvolvimento das atividades que apresentem vantagens comparativas, pela elevação da produtividade da mão-de-obra e pela transformação em economia de mercado, intensificando as pesquisas e exploração de minerais e reduzindo as disparidades de renda e o vazio geográfico.

Essa estratégia deverá apoiar-se, pelo menos, em duas linhas de ação:

- a) transformação da agropecuária da região a partir do aproveitamento do Vale do Gurguéia, Fidalgo (POLONORDESTE) e a Lagoa de Parnaguá, bem como promovendo a descentralização dos serviços de apoio (revenda de insumos, assistência técnica, etc.);
- b) utilização do enfoque das Áreas Integradas à base do potencial agropecuário mineral.

III – Dinamização da Economia da Região Norte, com prioridade para:

- a) consolidação da infraestrutura econômica;
- b) aproveitamento do potencial turístico da região (litoral e Sete Cidades)
- c) exploração racional e integral do extrativismo;
- d) racionalização da pesca;
- e) aproveitamento do Delta do Parnaíba e das lagoas do Cajueiro e Buriti dos Lopes (POLONORDESTE).

D) Extratos: O SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E A FUNDAÇÃO CEPRO



[2.3] Áreas de Ação Específicas

Planejamento (p.116-118)

Do ponto de vista institucional, o planejamento a nível Estadual teve início a partir da assinatura da Lei nº 1.451, de novembro de 1956, que criou a Comissão de Desenvolvimento do Estado – CODESE, com a finalidade de elaborar planos a longo prazo, preparar orçamentos, acompanhar sua execução, estudar e propor

diretrizes econômicas, financeiras e administrativas relativas à elaboração e execução orçamentárias e promover a produção.

Sem funções executivas, a CODESE funcionava como órgão de assessoramento ao Governador, que a presidia, integrada pelos Secretários de Estado e pelo Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem.

Foi reestruturada, posteriormente, com a Lei nº 1.870, de 5 de outubro, permanecendo diretamente ligada ao Governador, e passando a contar com um Conselho de Desenvolvimento e uma Secretaria Executiva.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico foi alçada a nível de Secretaria de Estado com a Lei nº 2.772, de 14 de dezembro de 1966.

A Lei-Delegada nº 9, de 7 de fevereiro de 1969, instituiu o Sistema de Planejamento nas áreas de Programação, Orçamento, Organização Administrativa e Treinamento e reorganizou a Comissão de Desenvolvimento Econômico, denominando-a Coordenação do Desenvolvimento do Estado.

Finalmente, a CODESE foi transformada em Secretaria do Planejamento (SEPLAN), pela Lei-Delegada nº 69, de 26 de novembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 1.379, de 7 de dezembro de 1971, que aprova o regimento da Secretaria.

A Fase especulativa do Planejamento foi atribuída à Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí – CEPRO, criada em 1972³ hoje denominada Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO.

À SEPLAN competia executar a fase operativa do planejamento, destacando-se a análise e controle dos gastos de capital, que passou a ser executado mediante a apresentação, pelo órgão responsável, de “projetos sumários” para análise, o que possibilitava à Secretaria preservar em certa medida a fidelidade da execução para com a concepção técnica original.

³ De fato, a CEPRO foi criada em 6 de dezembro de 1971, pela Lei nº 3.127.

Existia também, o Departamento Estadual de Estatística – DEE, que tinha atribuições de realizar as estatísticas do Estado, recentemente incorporado à Fundação CEPRO.

Atualmente por força da Lei nº 3.320, de 14⁴ de abril de 1975 a estrutura central do sistema estadual de planejamento é composta pela Secretaria de Planejamento mais os seguintes órgãos a ela vinculada: Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO; Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM; Fundação Projeto Piauí; e a Empresa de Processamento de Dados – PROCED.

Todavia em termos operacionais a experiência estadual em planejamento restringe-se basicamente às atividades de estudos e de pesquisas, elaboração de planos, programas e projetos e elaboração orçamentária, estando portanto as atividades concernentes a controle e avaliação ainda a descoberto.

Diretrizes e Objetivos

Em consonância com o pensamento do Governo Federal, a ação do Governo Estadual será no sentido de fortalecer o Sistema Estadual de Planejamento, com o intuito de torná-lo um instrumento mais eficaz e eficiente objetivando:

- a) promover a alocação racional no uso dos recursos;
- b) acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento do Estado;
- c) identificar projetos governamentais prioritários e viabilizar a capacitação de recursos necessários à sua execução;
- d) coordenar a política orçamentária do Estado aperfeiçoando sua organicidade e coerência interna, compatibilizando-a com o Plano de Governo;
- e) dinamizar e integrar o processo de Desenvolvimento Integral Participativo;
- f) permitir o cumprimento dos objetivos e metas do Governo;
- g) contribuir para o aperfeiçoamento do sistema nacional de planejamento.

⁴ A data correta é 04 de abril.

Ação Estratégica

Para atingir tais objetivos serão adotadas as seguintes medidas:

- a) intensificação das atividades de estudos e pesquisas;
- b) aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- c) reestruturação do Projeto Piauí, atrelando a experiência aos objetivos consignados no Plano de Governo e localizando-o em uma área de atuação definida;
- d) implantação do sistema de contabilidade social; e,
- e) aperfeiçoamento do sistema de informação para o Planejamento.

[3] PROGRAMAÇÃO 1976/1979

Projetos Prioritários

Planejamento (p. 403-406)

TÍTULO: Implantação da Empresa de Processamento de Dados –
PROCED

Objetivo

Análise de sistema, programação e execução de serviços de tratamento de informação e processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos.

TÍTULO: Implantação do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM

Objetivo

Assistência técnica aos municípios do Estado nas áreas de Administração Geral, Finanças, Orçamento, Contabilidade, Planejamento Urbano e no tocante as suas relações com o Estado e a União.





DOCUMENTO 3

Governo Lucídio Portella

**II PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO
PIAUÍ 1980-1983**



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Felipe Mendes de Oliveira

EQUIPE TÉCNICA
Não consta a informação no texto da publicação.

A) ESTRUTURA DO DOCUMENTO

- I. UMA BREVE FUNDAMENTAÇÃO**
- II. SÍNTESE DOS OBJETIVOS DO GOVERNO**
- III. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**
- IV. POLÍTICA ECONÔMICA**
- V. POLÍTICA FINANCEIRA**
- VI. POLÍTICA TRIBUTÁRIA**
- VII. POLÍTICA ADMINISTRATIVA**
- VIII. COMUNICAÇÃO SOCIAL**
- IX. DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
- X. DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICIPAL**
- XI. RECURSOS NATURAIS**
- XII. DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**
- XIII. POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS SETORIAIS**

Componentes Econômicos

Agricultura

Indústria

Comércio e Serviços

Infraestrutura Econômica

Componentes Sociais

Educação

Saúde

Cultura e Esportes

Justiça e Segurança Pública

Trabalho e Promoção Social

Habitação Popular

XIV. PROGRAMAS E TEMAS ESPECIAIS

Programa Operativo Especial

Fontes Alternativas de Energia

Pesquisas e Operação de Recursos Minerais Turismo

O Aproveitamento do Vale do Rio Parnaíba

XV. PLANO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ



B) Extratos: DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



I. UMA BREVE FUNDAMENTAÇÃO (p.11-18)

As transformações na vida social e econômica do Estado, até hoje, explicam-se mais pela conceituação de *progresso*, num sentido restrito de introdução de novos serviços, usos e costumes, menos como resultado de um processo de *crescimento* econômico e, quase nada, como *desenvolvimento*, em sua acepção mais ampla.

A rápida expansão dos serviços públicos básicos (transporte rodoviário, energia, educação, saúde e abastecimento d'água) foi a característica principal da década de 70, em razão da disponibilidade de recursos oriundos de transferências específicas do Governo Federal, combinada com a propensão do Governo para os investimentos físicos, de execução rápida e simples. A chamada fase de montagem da infraestrutura básica foi desacompanhada de projetos que pudessem acionar o sistema produtivo e gerar, simultaneamente, uma melhor utilização da infraestrutura e a realização de novos investimentos, públicos ou privados.

Como indicações de progresso, as realizações são expressivas quando cotejada a situação atual com a situação anterior do estado, mas quando vistos os seus resultados finais, sob o ângulo do crescimento econômico comparado – mesmo em relação à média do Nordeste, reconhecidamente uma Região pobre – esses resultados chegam a ser depressivos.

[...]

O crescimento econômico tem sido em geral, um resultado dos gastos diretos do Governo (obras públicas e salários, principalmente). Algumas atividades tradicionais mantiveram-se estacionárias, a despeito de suas vantagens comparativas.

Tem sido frequente atribuir-se ao Piauí uma vocação agrícola, sob a justificativa dos recursos naturais disponíveis e de sua tradição histórica. Na verdade, isso é simplificar demais o problema do Estado ou aceitar, com acomodação, a pobreza como um

determinismo e a especialização agrícola como uma predestinação do mercado.

Se nem a indústria nem os serviços podem oferecer as condições exigidas para o crescimento econômico, a curto ou médio prazo tem sido atribuído ao setor primário, *por exclusão*, iniciar o processo, embora sem definir suas funções, mesmo seguindo o caminho natural da produção de alimentos e de matérias-primas para a indústria.

Não obstante a importância do setor persiste, entre outras, as seguintes limitações:

A agricultura piauiense caracteriza-se pelo atraso tecnológico e, conseqüentemente, pela baixa produtividade.

[...]

Uso e posse da terra

Em 1970, residiam na zona rural 2/3 da população do Estado e 72% de todo o pessoal ocupado; destes, 62% (ou 44% da população total ocupada) encontravam-se em estabelecimentos com até 10 hectares, que por sua vez correspondem a apenas 3% da área total cultivada no Piauí. Calcula-se em 7 pessoas por hectare a densidade do pessoal ocupado nesse estrato de estabelecimentos, ou seja, sete pessoas tiram o seu sustento de um hectare de terra.

[...]

Conhecimento e utilização dos recursos naturais

O Piauí conhece pouco os seus recursos naturais e faz pouco uso das informações conhecidas, o que dificulta o planejamento do desenvolvimento e a elaboração e execução de projetos do setor privado. Só recentemente, por exemplo, deu-se início ao levantamento dos babaçuais existentes, seguido de estudos visando ao seu aproveitamento integral. A pesquisa de recursos minerais depende de recursos extraordinários e intermitentes. Informações sobre qualidade e aptidão dos solos são pouco conhecidas ou difundidas. Os recursos hídricos, uma vantagem comparativa do Estado, são pouco aproveitados.

[...]

A maioria da população vive à margem dos benefícios, seja do progresso, do crescimento ou do desenvolvimento.

Os 2/3 da população piauiense que vivem na zona rural têm uma renda per capita, a preços de 1975, equivalente a US\$ 122 e correspondente a 26,5% da renda per capita média do homem urbano. Nos anos de seca ou enchentes, como em 1970 e 1974, essa relação cai para 13,4% e 16,0%, respectivamente.

[...]

A distribuição da renda total mostra um quadro dos mais injustos: 1% da população detém 51% da renda, e os 90% mais pobres detém apenas 33% da renda.

Dados de 1970 mostram que 81% da população economicamente ativa recebem um ou menos de um salário-mínimo, enquanto no Nordeste a relação é de 69% e de 42% no País.

A economia piauiense tem demonstrado que, em vez de reduzir-se, tem aumentado o fenômeno das desigualdades regionais.

Um dos objetivos básicos do crescimento do sistema econômico piauiense deve ser e tem sido o de procurar alcançar taxas superiores à do Nordeste, assim como a Região procura crescer mais que o País, para reduzir as desigualdades econômicas. Entretanto, os dados preliminares – e por isso sujeito a modificações – de pesquisas recentes da Fundação CEPRO, coordenadas pela SUDENE, mostram que o Produto Interno do Estado representava em 1970, 3,35% do total do Nordeste, caindo ano a ano até 3,16% em 1974, com uma ligeira recuperação para 3,31% em 1975, estimando-se que o PIB (a custo de fatores) do Piauí tenha crescido no período de 1970/75, em 15,1%, enquanto o da Região apresentou uma taxa de 15,4%.

A renda *per capita* do piauiense, que correspondia a 57,8% da média nordestina e a 27,4% da média do brasileiro, em 1970, passou a representar, em 1975, 53,1% e 23,8%, respectivamente.

[...]

Um outro estudo recente, também da Fundação CEPRO, revela que o Piauí importou, em 1978, um total de Cr\$ 4,8 bilhões, quantia equivalente ao total do orçamento do Estado naquele ano. A produção industrial interna equivale à metade do total das importações de produtos industriais, enquanto no Nordeste a relação é inversa, ou seja, as importações correspondem à metade da produção industrial interna. Não poderia ser diferente o quadro, se, por exemplo, até dezembro de 1978 a participação do Piauí nos recursos dos sistemas 34/18 e FINOR representava apenas 1,8% do total liberado pela SUDENE.

[...]

O setor terciário tem contribuído em média com 50% para a formação do Produto. O comércio, com 27% da renda gerada pelo setor, vem decrescendo sua participação relativa para os subsetores Governo e Intermediários Financeiros, ambos com uma contribuição de 20% para a renda gerada pelos serviços.

O comércio do Piauí tem-se tornado cada vez mais varejista – identificado com as importações – em detrimento do comércio atacadista, tradicionalmente vinculado às exportações.

A balança comercial do Estado tem apresentado déficits crescentes, com as exportações correspondendo apenas a 24% do total das importações.

O Governo, incluindo os três níveis, é responsável por 70% dos salários pagos no Piauí e por 38% da mão-de-obra ocupada nos centros urbanos. O setor público estadual tem um contingente de 44.000 funcionários.

Sem uma base econômica, torna-se difícil manter ou expandir as ações no campo social, muito menos garantir a constante melhoria do bem-estar da população.

[...]

É difícil exercer uma política de investimentos mais adequada às necessidades do Estado pela rigidez das fontes externas de financiamento e pela insuficiência dos recursos próprios.

Cerca de 75% das receitas do Governo Estadual originam-se de fontes externas (as transferências federais e os empréstimos) cabendo aos recursos internos (as receitas tributárias, em sua quase totalidade) uma participação de 25%, que vem decrescendo ano a ano.

[...]

Os financiamentos, em geral, têm a garantia de cotas das transferências federais, em função das quais a análise da operação se limita à capacidade de endividamento e não ao mérito econômico-social, incluindo-se aí o descompasso entre o prazo de maturação do investimento e o prazo de reembolso. Por outro lado, as aplicações tendem a ser setoriais, seja porque a garantia é um fundo setorial, seja porque a execução dos recursos tende a ser através de um órgão especializado. Acrescente-se, também, que o projeto mais apropriado para ser financiado tem características de construção física, por ser mais fácil elaborar, aprovar e executar, sem as dificuldades dos projetos econômicos, que exigem integração setorial, continuidade, administração mais complexa e avaliação mais rigorosa.

II. SÍNTESE DOS OBJETIVOS DO GOVERNO (p.21)

O II PDES assume os objetivos e anseios da população piauiense, cuja síntese permanente é alcançar melhores padrões de vida, desde o estabelecimento de condições econômicas suficientes para a valorização social de cada individualidade até a configuração de um verdadeiro processo de desenvolvimento, desejado e construído por todos.

A ação do Governo estará voltada, portanto, para viabilizar:

- **crescimento econômico** – A dinamização do sistema produtivo em ritmo compatível com a necessidade de redução das desigualdades econômicas do Estado relativamente a outras Regiões;

- **desenvolvimento econômico** – As transformações da vida social advindas da modernização e transformação das estruturas econômicas e da redução das desigualdades interpessoais e intersetoriais de renda;

- **desenvolvimento social** – A melhoria da mobilidade social, pela participação crescente de todos nos benefícios postos à disposição da sociedade, e pelo aumento da oferta de empregos;

- **desenvolvimento político** – Maior participação de todos nas decisões que interessem à coletividade, pelo aperfeiçoamento das atividades políticas e pela valorização do exercício da liderança e da representatividade popular.

III. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (p.25)

Tendo em vista alcançar os objetivos gerais definidos, compete seguir uma ação estratégica compatível com as dimensões do esforço a empreender e dadas as limitações dos recursos disponíveis. Neste sentido, a ação do Governo se realizará mediante:

a) organização institucional adequada às necessidades do processo de desenvolvimento, definindo-se as atribuições e funções de cada órgão da administração que eventualmente possam conduzir à duplicidade de esforços ou à sua ausência, especialmente nas atividades em que a experiência do Governo Estadual inexistente ou é recente, como o apoio ao reflorestamento, à pesca, à produção de álcool, à pesquisa tecnológica, etc.;

b) modernização administrativa em caráter permanente, de modo a compatibilizar os meios disponíveis com os fins colimados, conferindo-se maior eficiência ao serviço público tradicional e maior presteza no apoio à iniciativa privada, inclusive no tocante às informações para uso do Governo, dos investidores e do público em geral;

c) articulação administrativa com os níveis federal e municipal de Governo, em especial as agências de coordenação e financiamento dos programas de desenvolvimento, e, a nível político, engajando todas as forças em defesa dos interesses do Estado;

d) maximização de benefícios e minimização dos custos dos investimentos, pela execução de projetos integrados de desen-

volvimento e mediante uma coordenação que evite desviar-se a implementação dos objetivos do Plano.

C) Extratos: DESENVOLVIMENTO REGIONAL



IX. DESENVOLVIMENTO REGIONAL (p.49-52)

O estudo da estrutura espacial do Estado constitui-se em medida indispensável ao esforço de racionalização das ações do Governo.

A definição de áreas geográficas visa a atender às necessidades de planejamento integrado e de execução programada das ações do setor público e às necessidades de indução das atividades privadas, de modo a ajustá-las às características de cada região, intensificando-se a dinâmica do seu processo de desenvolvimento.

A reorganização proposta é de caráter programático, não sendo definitivos os limites de cada área, em função justamente do dinamismo de cada Programa regional.

Organizando no espaço territorial as ações do Governo do Estado, quer-se compatibilizá-las com ações das esferas federal e municipal, e ir ao encontro da verdadeira identidade socioeconômica de cada região, mediante a execução de programas e projetos integrados.

A experiência e os resultados alcançados com o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE) no Piauí indicam a conveniência de se definirem novas áreas do Estado, para a viabilização de novos recursos.

a) ÁREAS ATUAIS DO POLONORDESTE

- Delta do Parnaíba
- Fazendas Estaduais
- Vale do Rio Fidalgo
- Norte do Rio Gurguéia
- Médio Rio Gurguéia
- Sul do Gurguéia

b) ÁREA DE EXPANSÃO DO POLONORDESTE

- Vale do Parnaíba
- Subárea I - Delta do Parnaíba
- Subárea II - Teresina
- Subárea III - Médio Parnaíba

O projeto, a ser implantado com a participação financeira e técnica do BIRD, terá como população-meta prioritária os pequenos produtores rurais, destacando a viabilização de medidas que lhes possibilitem o acesso à posse da terra, ao crédito e às técnicas modernas de agricultura.

c) OUTRAS ÁREAS COM PROGRAMAÇÃO EM ESTUDOS

- Vale do Rio Itauera
- Região Geoeconômica de Picos
- Vale do Rio Longá
- Área da Ibiapaba Piauiense
- Vale do Rio Sambito
- Vale do Rio Piauí
- Vale do Rio Uruçuí Preto

X. DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICIPAL (p.57-58)

Os problemas urbanos não podem dissociar-se do quadro geral do processo de desenvolvimento e da política econômica adotada, inclusive por ser o crescimento acelerado das cidades piauienses mais um reflexo da “repulsão” do campo e menos um efeito “propulsor” das cidades.

O fenômeno migratório penaliza o desenvolvimento, tanto pela visão de braços e cérebros do meio rural quanto pelo recrudescimento dos problemas urbanos, que exigem mais serviços públicos e cuja existência, por sua vez, estimula a vinda de novos contingentes.

Embora o problema no Piauí não apresente níveis exagerados de tensão social nas áreas urbanas, devem ser tomadas as medidas que possam minimizá-lo a curto e médio prazos.

A consecução dos objetivos gerais do Governo não se fará sem o desenvolvimento das seguintes ações estratégicas:

- definição de uma política de desenvolvimento urbano e municipal, em combinação com a política econômica, com o desenvolvimento agrícola e com os programas de desenvolvimento rural integrado;
- formulação e execução de um Programa integrado de transportes urbanos, com a modernização dos sistemas de transportes de passageiros nas maiores cidades, com a implantação de terminais de carga e com a construção da Estação Rodoviária de Teresina;
- definição de uma política de regionalização, a nível de Programas integrados de investimento e da ação administrativa descentralizada dos diversos órgãos do Governo;
- fortalecimento dos centros regionais e sub-regionais, dotando-os de infraestrutura econômica, social e urbana compatível com suas funções e dentro de uma visão regional dos problemas;
- tratamento adequado às pequenas cidades e povoações, inclusive com o desenvolvimento das ações mais típicas de desenvolvimento rural;
- fortalecimento técnico-administrativo das Prefeituras Municipais, integrando-as no esforço comum, mediante a capacitação dos recursos humanos, a elaboração de Códigos, Cadastros Municipais e Plano Diretores do Desenvolvimento Urbano;
- colaboração técnica na melhoria dos serviços de planejamento e finanças municipais;
- adoção, no planejamento estadual, de métodos e processos *ascendentes*, compatibilizando os interesses do desenvolvimento global, regional e municipal do Estado, tornando mais *políticas* e menos *tecnocráticas* as decisões, sem prejuízo da eficiência administrativa e dos objetivos do desenvolvimento;
- intensificação dos esforços na execução dos Programas instituídos pelo Governo Federal, particularmente o Programa de Investimentos Urbanos para Capitais e Cidades de Porte Médio, que atende atualmente, no Estado, as Cidades de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano.

D) Extratos: O SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E A FUNDAÇÃO CEPRO



XV. PLANO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ (p.129 a 131)

Este documento se constitui no segundo Plano formal, no Piauí, da ação do Governo do Estado, tendo sido o primeiro executado na administração passada. Não obstante, a atividade de planejamento assumiu conotações menos empíricas a partir do início da década de 60, com a criação da Comissão de Desenvolvimento do Estado (CODESE), elevada, em 1971, ao nível de Secretaria de Planejamento.

Os planos e programas não compreendiam a totalidade das ações do Governo, limitando-se a alocar recursos para investimento em determinados setores ou regiões, sem considerar, por exemplo, a base institucional, ou ignorando a natureza e complexidade dos problemas, ou propondo soluções sem investigar as causas da pobreza, ou ainda dispondo-se a resolver problemas sem o cuidado de prevenir efeitos contrários.

A tarefa de planejar o desenvolvimento, contudo, não se restringe à elaboração do documento básico, cuja sequência imediata, a execução, vê-se atropelada por inúmeros fatores, destacando-se as condições institucionais e financeiras internas e o grau de dependência do Estado às instituições e recursos federais, ou seja, dificultada pela desarticulação do processo decisório interno e pela difícil sintonia com as decisões externas.

É possível, até, afirmar-se que muitas ações são “prioritárias” e, por isso, executadas, pelo fato de haver recursos federais definidos.

A quantificação de metas e a programação de investimentos e das atividades em geral deixam de ser apresentadas em função do descrédito recente de que foi acometido o planejamento de longo prazo, diante da instabilidade econômica e das incertezas provocadas pela atual crise mundial, com repercussão mais intensa em países como o Brasil, cujos problemas de inflação, de balanço de pa-

gamentos e de desemprego assumiram proporções dramáticas, afetando indistintamente as regiões pobres e ricas. Outro motivo é que, dependendo rigorosamente de recursos externos, não assegurados, qualquer exercício de quantificação no Plano torna-se inócuo.

Assim, a consistência deste Plano, no que propõe, não pode ser medida apenas quanto ao que pode ser feito, mas ao que deve ser feito, tendo em vista a realidade atual do Estado, até porque a acentuada dependência tende a inibir a ação do Governo se fossem estabelecidas metas dentro das disponibilidades atuais do Tesouro estadual, ou dentro da capacidade conhecida de execução dos projetos.

Ainda em função da dependência às fontes externas de financiamentos, cabe mencionar outra dificuldade para a fixação de metas a alcançar: é que, em geral, os recursos não têm uma garantia de continuidade ao longo dos anos, exceto alguns Programas Especiais e todos os fundos – estes, esgotados para investimentos – caracterizando um novo tipo de atividade do Governo, que é a disputa por financiamentos federais específicos, para o que fatores imponderáveis muitas vezes são decisivos.

O II PDES acentua o papel que cabe ao Governo do Estado no processo de desenvolvimento do Piauí, por suas ações e investimentos autônomos e por suas funções de estímulo ao sistema econômico e social como agentes do processo.

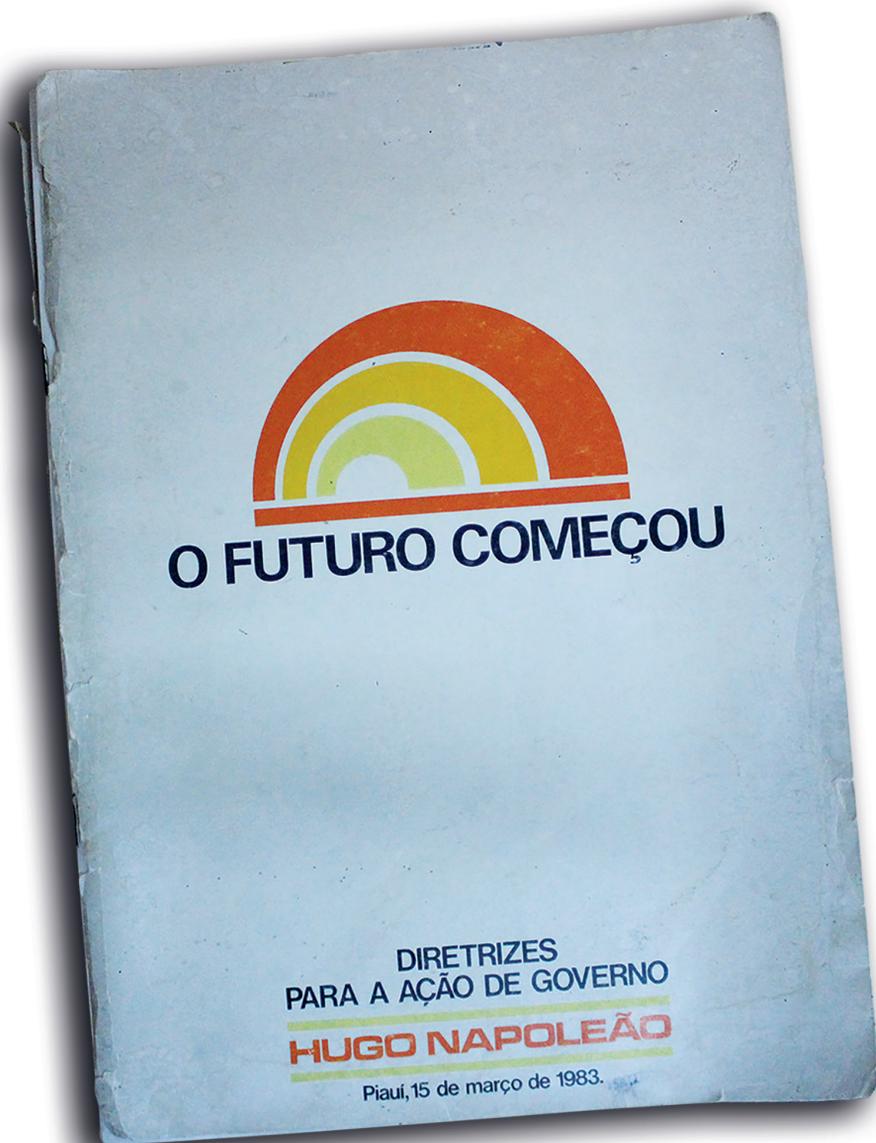
Não obstante a ausência de projeções estatísticas, quer-se assegurar, com as medidas de curto prazo a serem tomadas pelo Governo, a consecução de objetivos de longo prazo.

É um dos postulados do Plano a convicção de que o desenvolvimento não é necessariamente provocado pelo crescimento econômico, daí a ênfase às ações que visam, se não a aumentar a renda, pelo menos a tornar sua distribuição mais justa, e cultivando a integração do *econômico* com o *social*, como forma não só de envolver todos os segmentos da sociedade da desincumbência da tarefa comum, mas também para maximizar a população beneficiada com os resultados da ação do Governo.

Nesse sentido, o Governo, como Instituição procurará: 1) aperfeiçoar o exercício de suas funções primárias, ou seja, o ordenamento da sociedade, inclusive as de mobilização dos recursos financeiros; 2) intensificar o exercício de suas funções secundárias, quais sejam as de orientação e estimulação dos agentes econômicos privados, as funções de produção de serviços públicos essenciais, como educação e saúde, e as funções que permitem a redistribuição da renda; 3) exercer as funções terciárias sem prejuízo da empresa privada, ou seja, a interferência do Governo no sistema econômico deverá ser antes para apoiar as iniciativas privadas, e não para substituí-las ou inibi-las. Em todos os casos, a ação do Governo deverá ter a eficiência que o esforço de desenvolvimento requer mediante uma rigorosa contenção de gastos não produtivos.

O processo de planejamento terá, como outros instrumentos, os planos setoriais e os programas anuais ou plurianuais de investimento, acompanhado por uma atenta sistemática de avaliação dos resultados.





DOCUMENTO 4

Governo Hugo Napoleão
O FUTURO COMEÇOU:
DIRETRIZES PARA A
AÇÃO DE GOVERNO
1983-1986



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Hélio de Carvalho Matos

EQUIPE TÉCNICA

Não consta a informação no texto da publicação.

A) ESTRUTURA DO DOCUMENTO

APRESENTAÇÃO

PARTE I –

DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO

1.1 A Ação Política

1.2 Desenvolvimento e Participação

PARTE II –

**A POLÍTICA DO GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO PIAUÍ**

1. Política Econômica
2. Política Social
3. Política Institucional
- 4. Desenvolvimento Urbano e Regional**
5. Desenvolvimento Científico e Tecnológico
6. Recursos Naturais e Meio-Ambiente

PARTE III –

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO SETORIAL

1. Área Econômica
 2. Área Social
 - 3. Área Institucional**
- [3.1] Administração Geral**

PARTE IV –

AS TESES DO PIAUÍ

- 1. O Piauí no Programa Carajás**
- 2. Uso dos Recursos Hídricos**
- 3. Política Fundiária**

CONSIDERAÇÕES FINAIS



B) Extratos: DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



Parte I – DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO

1.1 A Ação Política (s.pag.)

[...]

Ao tempo em que se reabrem as franquias do regime democrático, crescem as responsabilidades de todos, especialmente dos dirigentes, para a assunção dos deveres de participação construtiva.

As dificuldades atuais constituem um desafio à competência. O Governo do Estado vê-se diante de novas funções, bem mais complexas, na proporção em que se encerra no Piauí um modelo administrativo marcado pela construção de obras voltadas para a infraestrutura básica.

A partir de agora, inicia-se um novo modelo, que haverá de ser caracterizado por ações qualitativas diretamente canalizadas para o estímulo à produção interna de bens e serviços, induzindo a participação de todas as forças da sociedade.

Nesta fase, em que o Governo se volta com ênfase para a solução de problemas econômicos e sociais crônicos, a maioria dos quais ligados ao meio rural – educação, saúde, saneamento e agricultura – torna-se indispensável que a administração reflita os anseios gerais, o que não poderá ser factível sem um eficiente canal de comunicação política.

[...]

1.2 Desenvolvimento e Participação (s.pag.)

As duas últimas décadas assinalaram as primeiras conquistas do desenvolvimento do Piauí, tornando irreversível o processo e demonstrando a possibilidade de sua aceleração. Cabe destacar, contudo, dois aspectos: primeiro, o de que os benefícios proporcio-

nados pelos investimentos públicos e privados não têm sido ainda suficientes para resolver os problemas básicos da população, sobretudo da mais carente; e, segundo, o de que as bases em que foi fundado o processo não lhe garantiram autossustentação, imprescindível doravante.

O primeiro aspecto está ligado diretamente às origens da formação econômica do Estado, em que predominaram a pecuária extensiva, a agricultura de subsistência estrita e o extrativismo de exportação, que ainda permanece atual.

Tais atividades econômicas resultaram em efeito multiplicador muito restrito. Os avanços tecnológicos foram reduzidos e os lucros obtidos não tiveram destinação para atividades dinâmicas. Todavia, os esforços recentes refletiram-se em programas importantes de investimentos em transporte, energia e telecomunicações, o que transformou a fisionomia do Estado.

O período que se inicia agora pode ser encarado como fase distinta, na medida em que é possível reorientar efetivamente a ação do setor público no campo econômico e social, procurando-se acentuar estratégias mais sensíveis à dimensão sociopolítica do desenvolvimento.

O que transforma o crescimento material e o progresso técnico em desenvolvimento (dimensão qualitativa) é o fenômeno participativo. A participação funda-se em dois vetores fundamentais: de um lado, a capacidade de redistribuir a renda gerada e de inserir a mão-de-obra disponível satisfatoriamente no mercado de trabalho, através do emprego ou de atividades econômicas aptas a sustentarem condições favoráveis de vida; de outro, a capacidade política de assumir corresponsabilidade nos destinos do Estado, produzindo condições básicas de autossustentação e de autopromoção.

Sem subvalorizar ou supervalorizar cada uma dessas duas dimensões, mas mantendo-as mutuamente necessárias, é possível construir uma rota mais autêntica de desenvolvimento, no sentido do aproveitamento da potencialidade e da criatividade da população piauiense.

Antes de imitar padrões externos e estranhos, é essencial montar o progresso que nós mesmos conseguimos cogerir e sustentar, dentro de nossas características culturais e econômicas.

É tão preciso produzir quanto participar. Uma coisa condiciona a outra, mas nenhuma decorre necessariamente da outra. A produção que não assume, desde o início, parâmetros sociais já não chegará à redistribuição exceto por processos violentos. A participação que menospreza a produção gera apenas a miséria compartilhada, o que certamente a ninguém interessa.

É vital, pois, amadurecer processos participativos conscientes, dentro das regras democráticas de jogo, com vistas a formar um tipo de sociedade capaz pelo menos de satisfação das necessidades básicas da população. Daí a importância do cultivo dos canais de participação, através dos quais motivamos a cidadania consciente e produtiva. Entre os canais de participação, destacamos: a organização dos principais grupos representativos, sobretudo de trabalhadores e produtores, bem como das comunidades e espaços menores, a universalização da educação básica como instrumentação imprescindível da cidadania, o apoio aos processos de identificação cultural comunitária, como base primeira do compromisso de autopromoção, e a insistência no planejamento e na administração participativos, que precisam ver na população o real interessado, e não um objeto.

Deve ser uma preocupação constante do Governo do Estado que sua própria estrutura administrativa aumente a produtividade, assim como em suas funções de estímulo à iniciativa privada possa contribuir para melhor uso dos fatores de produção disponíveis, sem abdicar das atividades econômicas onde a participação governamental seja indispensável.

É decisão política promover a descentralização e a democratização do processo de planejamento, o que implica o fortalecimento do planejamento regional e municipal, assim como reforçar a descentralização das decisões administrativas, sem prejuízo da unidade e dentro da convicção profunda de serviço ao público.

É quase inevitável, em época de crise intensa, sermos entregues a nós mesmos. Sem desprezar, em momento algum, a luta por

recursos disponíveis dentro e fora do Estado, também em plano internacional, é claro que a valorização do horizonte político nos leva à corresponsabilidade e ao desafio de nossa própria criatividade. Seremos em grande parte o que as comunidades e grupos sociais representativos saberão ser.

Neste contexto, emerge a relevância substancial dos nossos representantes políticos, chamados a burilarem esta dimensão básica do desenvolvimento e a defenderem os reais interesses de nossa gente. Habilidade e competência, criatividade e mobilização, sabedoria e dedicação – a prova esperada de novos tempos.

Parte II – A POLÍTICA DO GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ (s.pag.)

Há que observar o seguinte quanto à política de desenvolvimento do Piauí:

- a) o sistema econômico piauiense continua sem uma dinâmica própria, apesar dos esforços empreendidos ao longo dos últimos anos, que proporcionavam inegáveis conquistas sociais;
- b) os benefícios sociais alcançados ainda deixam à margem a maioria da população, em estado de extrema pobreza;
- c) as atividades econômicas e sociais, em geral, se realizam com baixos níveis de eficiência e produtividade;
- d) as potencialidades de desenvolvimento do Piauí, por sua vez, são vastas e variadas, em função da imensidão dos recursos naturais inexplorados e da existência de uma infraestrutura física e de serviços públicos;
- e) a crise econômica atual, que exige sacrifícios e criatividade de todos, ensina que o desenvolvimento não será alcançado por meio de obras gigantescas, mas sobretudo pela solução dos problemas ao nível de cada comunidade.

Os objetivos gerais do Governo do Estado para o desenvolvimento do Piauí podem ser resumidos em promover:

- a) o crescimento das atividades econômicas do Estado, compatibilizando-o com as necessidades sociais da população;
- b) o desenvolvimento social articuladamente com o desenvolvimento econômico;

c) a participação das comunidades na criação e distribuição da riqueza, tornando-as capazes de participarem mais intensamente da vida social e política do Estado.

[...]

Parte IV – AS TESES DO PIAUÍ

1. O Piauí no Programa Carajás (s.pag.)

O Programa Carajás apresenta-se hoje como uma das soluções nacionais para minimizar a crise do balanço de pagamento da economia brasileira.

[...]

De forma a complementar a área mineral, o Programa Carajás busca viabilizar um conjunto de empreendimentos (grandes e médios) nas áreas de reflorestamento, agricultura e pecuária. Encontra sua localização espacial ao norte do paralelo oitavo e entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, abrangendo parte dos Estados do Pará, Goiás e Maranhão.

Para que possa beneficiar o Piauí, especialmente nos incentivos especiais à agricultura, reflorestamento e pecuária, será proposta a *inclusão do Estado na área de atuação do Programa Carajás*.

[...]

2. Uso dos Recursos Hídricos

[...]

Atualmente, estima-se que o Estado dispõe de um potencial de irrigação de aproximadamente 1 milhão de hectares, situação que o coloca como um dos mais ricos do País, em termos de possibilidades.

Convencido dessas potencialidades e da imperiosa necessidade de aproveitamento intensivo dos recursos hídricos para se promover o desenvolvimento do Piauí, o Governo do Estado, na Administração Lucídio Portella, partiu para um esforço próprio e integrado, que redundou na criação do Programa de Irrigação e Recursos Hídricos do Piauí (PROIRPI).

Esse Programa, criado pelo Decreto nº 4.903, de 21 de maio de 1982, visa promover o aproveitamento econômico e racional da água, a nível das propriedades privadas.

Face ao acerto e à importância da medida, o mencionado Programa será continuado pelo atual Governo, em caráter absolutamente prioritário, permanecendo em vigor as metas fixadas de incorporar à agricultura estadual uma área total de 60.000 hectares, ao longo de cinco anos.

Neste sentido, o Governo irá estabelecer as áreas mais aptas para o desenvolvimento da irrigação, e dentro destas, as partes prioritárias para serem aproveitadas.

[...]

À medida da execução deste Programa, o Governo Estadual irá formulando um Plano Integral de Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Piauí, como parte integrante e fundamental dos Planos Globais do desenvolvimento econômico e social do Estado.

Este Plano, em escala crescente irá permitir uma adequada priorização e a distribuição adequada dos investimentos que se efetuem no campo do aproveitamento dos recursos hídricos.

[...]

Através do aproveitamento do potencial hídrico existente no Estado, o Piauí irá converter-se em um dos Estados líderes neste campo, transformando-se em exportador de alguns produtos alimentares e contribuinte efetivo ao desenvolvimento da economia regional e nacional.

3. Política Fundiária

A situação fundiária do Piauí apresenta um elevado nível de concentração da posse e uso da terra.

[...]

Com esse fim, o Governo do Piauí dará prioridade máxima à reorganização da estrutura fundiária, através do Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) e do Projeto Vale do Parnaíba.

Do mesmo modo, o Governo Federal vem destacando prioridade ao problema da posse da terra, traduzida pelas crescentes atividades do INCRA e pela recente criação do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários.

[...]

C) Extratos: DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PARTE II – A POLÍTICA DO GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

4. Desenvolvimento Urbano e Regional (s.pag.)

[...]

Constitui preocupação do Governo que o Estado cresça de forma equilibrada em suas várias regiões, destacando-se a ocupação e integração econômica de áreas ainda isoladas, notadamente na região Sul.

D) Extratos: O SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E A FUNDAÇÃO CEPRO



Parte III – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO SETORIAL

3. Área Institucional

[3.1.] Administração Geral (s.pag.)

A ação estratégica do Governo na área de administração geral parte do pressuposto de que é necessário um novo ordenamento administrativo para os órgãos do Poder Executivo, tendo em vista os objetivos de desenvolvimento do Estado e os princípios gerais da nova política administrativa do Governo.



ESTADO DO PIAUÍ

PLANO DE GOVERNO

1988-1991



DOCUMENTO 5

Governo Alberto Silva

PLANO DE GOVERNO

1988-1991



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Francisco das Chagas Pereira

EQUIPE TÉCNICA
Não consta a informação no texto da publicação.

A) ESTRUTURA DO DOCUMENTO

APRESENTAÇÃO

I – OBJETIVOS, ESTRATÉGIA E AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

1. Introdução
2. **Objetivos**
3. **Estratégia**
 - 3.1 **Crescimento e Emprego**
 - 3.2 **Desenvolvimento Social**
4. **Ação para o Desenvolvimento**
 - 4.1 Ação Administrativa
 - 4.2 **Ordenação do Processo de Desenvolvimento**
 - 4.3 **Programa de Investimentos e Financiamento**



II – SÍNTESE DE AÇÕES SETORIAIS

III – POLÍTICA SOCIAL

1. Saúde e Alimentação
2. Saneamento e Habitação
3. Educação
4. Cultura e Desportos
5. Previdência e Assistência Social
6. Justiça e Segurança Pública

IV – POLÍTICA DE APOIO À PRODUÇÃO

1. Infraestrutura
2. Agricultura
3. Indústria e Mineração
4. Comércio e Serviços
5. Turismo
6. Tecnologia e Meio Ambiente
7. **Desenvolvimento Regional e Urbano**

V – PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITÁRIOS

ANEXO

GLOSSÁRIO

B) Extratos: DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



I – OBJETIVOS, ESTRATÉGIA E AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

2. Objetivos (p.15)

O objetivo maior deste Plano é a construção de uma sociedade produtiva, democrática e socialmente justa em benefício de todos os piauienses. Isso será possível através de um conjunto de projetos e ações visando à aceleração do crescimento econômico e à ampliação das oportunidades de trabalho no Estado, de forma a possibilitar o atendimento às necessidades básicas da população.

Especificamente, os objetivos da ação governamental são:

- elevar o produto interno a uma taxa real média de, no mínimo, 8% a.a., no período de 1988/91, visando compatibilizar com as necessidades de criação de novas oportunidades de trabalho;
- aumentar a produtividade na economia, especialmente na agricultura e no setor público;
- reduzir o desemprego estrutural, o subemprego e a informalização da força de trabalho;
- elevar o nível de vida da população, com redução das desigualdades.

As ações do Governo serão direcionadas prioritariamente para:

- o incentivo às atividades produtivas com grande capacidade de gerar oportunidades de trabalho e aumentar a renda da população;
- a ampliação da produção agrícola visando à autossuficiência do Estado na produção de alimentos;
- a viabilização econômica das atividades desenvolvidas por pequenos produtores rurais;
- o incentivo às pequenas e médias empresas, principalmente aquelas voltadas ao beneficiamento da produção agrícola e ao abastecimento de gêneros alimentícios básicos;
- a ampliação da oferta de serviços públicos essenciais à qua-

lidade de vida da população, tais como: saúde, alimentação, educação, previdência e assistência social e segurança;

- a oferta à população de condições de acesso à habitação, aos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotos sanitários, drenagem urbana, limpeza pública) e aos transportes coletivos;

- o fortalecimento da infraestrutura econômica do Estado, através da expansão e melhoria dos serviços de transportes, eletrificação e comunicação;

- a modernização e fortalecimento da administração pública, visando à melhoria da eficiência e da produtividade nos serviços;

- a descentralização da atuação do Governo Estadual, principalmente através do apoio às administrações municipais.

A busca dos objetivos será orientada pelas seguintes diretrizes:

- redirecionamento do gasto público para os setores produtivos e incentivo ao investimento privado com vistas ao aumento da oferta de novas oportunidades de ocupação de mão-de-obra;

- aumento da participação da população carente nos benefícios oriundos da atuação do Governo;

- elevação da participação do menor (0 a 14 anos) nos benefícios das ações sociais, visando mudar o perfil social futuro do Estado.

3. Estratégia (p. 17-19)

A ação do Governo parte do pressuposto de que a pobreza e os desequilíbrios sociais não são fenômenos isolados, mas resultam de um processo histórico que exige correções, através da atuação direta do Estado.

A estratégia para o desenvolvimento do Piauí consiste na mobilização de recursos e esforços com o objetivo de assegurar à população acesso ao trabalho produtivo e aos serviços básicos, com vistas à melhoria do nível de renda e à redução das injustiças sociais.

3.1 Crescimento e Emprego

Face à magnitude das necessidades básicas da população, é impraticável o encaminhamento de soluções apenas com a alocação

assistencial de recursos públicos, ainda que em grandes volumes. Somente através de um crescimento sustentado a médio e longo prazos será possível gerar a renda e os empregos compatíveis com as demandas da sociedade.

Nesse sentido, a grande tarefa do Governo é assegurar, pela política de investimentos, oportunidades de trabalho produtivo à mão-de-obra que aflui continuamente ao mercado de trabalho.

Considerando-se, entre outros, que o Piauí ainda é um Estado rural, uma vez que 55% de sua população habitam o campo, a ênfase da política de desenvolvimento do Estado está direcionada para a agricultura.

A estratégia para o incentivo à agricultura como base do desenvolvimento socioeconômico apoia-se na transformação das estruturas rurais. Para a obtenção do aumento da produção e produtividade e melhoria dos padrões de vida no meio rural, deve ser assegurado acesso a terra, à água, aos meios técnicos de produção, ao mercado, às formas de associação e aos serviços de apoio.

Nesse contexto, convém salientar os programas de irrigação e de apoio ao pequeno produtor rural, através dos quais pretende o Governo do Estado elevar a produção e produtividade agrícolas e assegurar melhores condições para a fixação do homem ao campo.

Atenção especial será dada à ampliação e melhoria da infraestrutura econômica e social do Estado, não só pela sua importância para a produção e circulação de mercadorias e serviços, mas pela sua capacidade de gerar empregos produtivos em curto prazo.

Nesse sentido, cabe destacar a construção e recuperação de estradas, a implementação de projetos de eletrificação rural e a melhoria da infraestrutura social em educação, saúde e nutrição.

3.2 Desenvolvimento Social

O crescimento populacional dissociado de uma base econômica adequada gera um vasto contingente de marginalizados do

processo de desenvolvimento. O atendimento às suas necessidades é uma das principais preocupações do Governo.

A prioridade ao setor agrícola se constitui base para o desenvolvimento social a médio e longo prazos.

Nesse sentido, a estratégia da política social do Governo as-senta-se em:

- execução de um programa de investimentos em infraestrutura e de estímulo à produção que assegure um crescimento econômico permanente e descentralizado;
- direcionamento da produção e provisão dos bens públicos para o atendimento às necessidades sociais básicas da população.

A curto prazo, torna-se necessário que a política social do Estado possua um caráter compensatório, pois existem grupos mais vulneráveis com carências fundamentais. Dentre estes destacuem-se os de idade infantil e de jovens, que em breve estarão ingressando no sistema produtivo e nas relações societárias mais complexas.

Nesse caso, dar-se-á prioridade a projetos e ações que tenham a criança como clientela predominante. A eleição da criança justifica-se pela sua vulnerabilidade, pelo seu significado em termos de transferência direta e imediata de benefícios, com repercussões no futuro, e pelo impacto indireto na renda familiar.

Programas de elevada prioridade compõem a política social, tais como: combate às endemias, provisão de alimentos básicos, habitação popular e saneamento.

4. Ação para o Desenvolvimento (p. 21-23)

4.2 Ordenação do Processo de Desenvolvimento

A localização e a distribuição espacial dos investimentos e da oferta de serviços públicos são instrumentos indutores de desenvolvimento. Por esse motivo, a alocação de recursos públicos se dará de forma descentralizada, procurando-se suprir necessidades e apoiar potencialidades regionais.

O combate ao déficit público do Estado é indispensável à viabilização do projeto de desenvolvimento pretendido pelo Governo. Isso se fará, de um lado, pela busca continuada de elevação de receita, via aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação. De outro, através da modernização da administração pública, em busca de ganhos de produtividade e eficácia que permitam uma melhoria nas condições de trabalho do servidor estadual.

À iniciativa privada caberá a tarefa principal de ampliar e revitalizar setores como o industrial, buscando elevar o produto e a produtividade e aumentar a demanda por mão-de-obra.

4.3 Programa de Investimentos e Financiamento

Somente através da efetivação de um programa de investimentos será possível elevar os níveis de emprego e renda e melhorar a qualidade de vida da população.

Em programas e projetos prioritários, estão programados investimentos da ordem de Cz\$ 26,0 bilhões (preços de 1988) no período, dos quais 50% em infraestrutura, 40% em projetos produtivos e 10% em projetos sociais, estes subestimados por não incluírem educação, habitação, saneamento e outras áreas sociais.

Dos investimentos programados em infraestrutura, 72% contemplam Rodovias Principais e Estadadas Vicinais; 67% das aplicações nos projetos produtivos caberão ao Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PAPP –, com recursos do Banco Mundial. Apenas esses dois programas respondem por 70% dos investimentos prioritários previstos para o período.

Convém salientar que os projetos Navegação do Parnaíba (Navio do Sal), Metrô de Teresina e Potycabana são responsáveis por apenas 8% dos investimentos prioritários programados pelo Governo.

Para realização desses investimentos, o Estado conta com a participação financeira do Governo Federal e de banco nacionais e internacionais. No capítulo V, são indicados os custos e as fontes de financiamento dos programas e projetos prioritários.

C) Extratos: DESENVOLVIMENTO REGIONAL



IV – POLÍTICA DE APOIO À PRODUÇÃO

7. Desenvolvimento Regional e Urbano (p.81-82)

A maioria dos municípios piauienses pode ser considerada como de pequeno porte, pois dos 116 municípios existentes, apenas 05 têm população na faixa de 50 mil a 100 mil habitantes, e somente 02, acima deste número (Parnaíba e Teresina).

As maiores cidades concentram-se nas regiões Centro e Norte, determinando uma densidade demográfica muito maior em relação ao Sul. Com efeito, os 02 maiores municípios – Teresina e Parnaíba – abrigam mais de $\frac{1}{4}$ da população do Estado.

É deficiente a estrutura econômica do Estado e mal distribuída a renda disponível. Agravando esses problemas, a produção e as oportunidades de trabalho são concentradas em poucos pontos do território, gerando defasagem no ritmo de crescimento das diferentes regiões do Estado.

A frágil estrutura econômica gera grandes problemas sociais, ainda mais intensificados nas pequenas localidades do interior, onde a presença dos Governos Federal e Estadual é pequena e as prefeituras municipais não dispõem de meios para enfrentar as dificuldades.

De maneira geral, a maioria das prefeituras municipais depende das transferências do Governo Federal, que chegam a representar até 95% de suas receitas. Tal incapacidade de captação decorre do baixo nível de renda das populações locais, da natural pressão da comunidade contra o pagamento de impostos e taxas e da falta de estrutura administrativa das prefeituras.

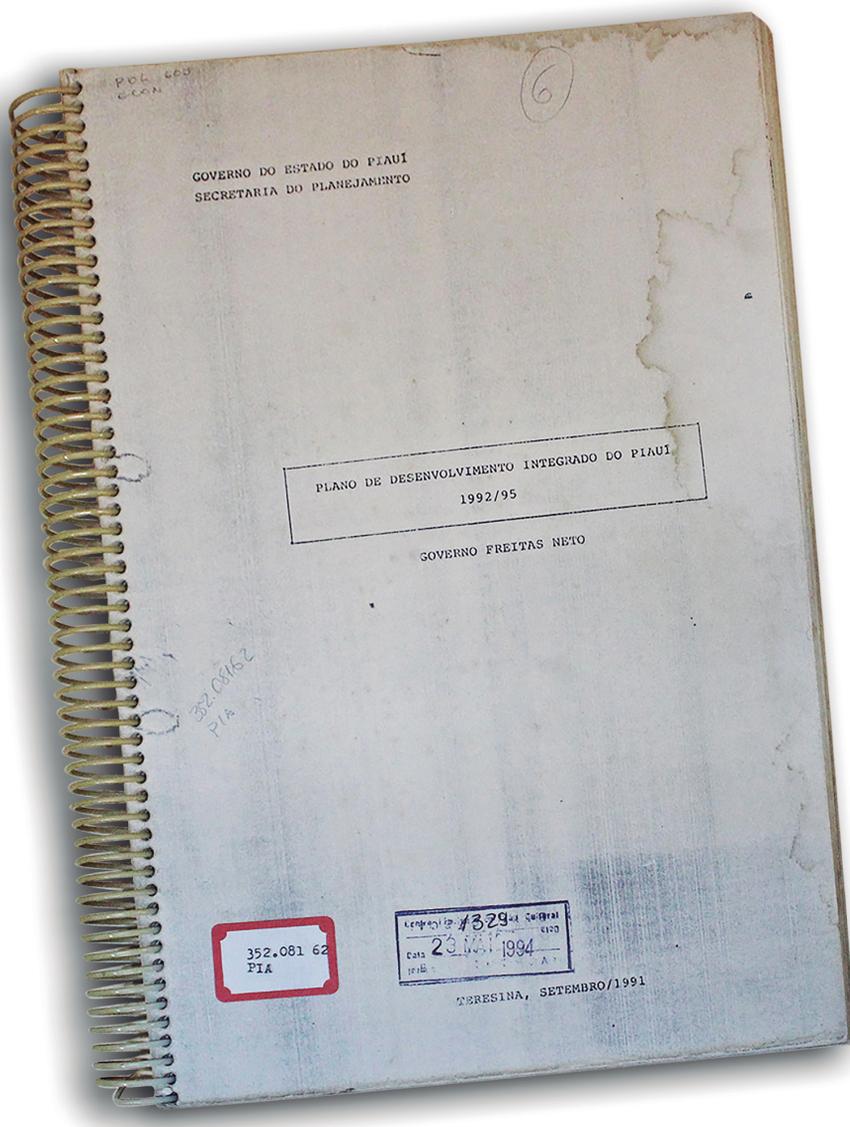
A preocupação básica do Governo em relação ao desenvolvimento regional será de recuperar a economia da região Sul, agregando-a à economia estadual, através da integração daquela área e exploração racional dos seus recursos naturais. Para isso, serão de-

envolvidos esforços no sentido do alargamento da fronteira agrícola, exploração dos Vales do Fidalgo, do Gurguéia e do Uruçuí-Preto, exploração dos cerrados, eletrificação rural na região e construção de estradas vicinais, formando uma rede de contato com as rodovias federais e estaduais.

Em relação ao desenvolvimento urbano, a política a ser executada deverá combinar com as políticas econômica e agrícola. Nesse sentido, serão fortalecidos os centros regionais e sub-regionais, com infraestrutura econômica, social e urbana compatível com suas funções e dentro de uma visão regional dos problemas. Além disso, será dado apoio técnico e administrativo às prefeituras municipais, integrando-as no esforço comum, mediante a capacitação de recursos humanos, elaboração de códigos, cadastros municipais e planos de desenvolvimento urbano e local.

D) Extratos: O SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E A FUNDAÇÃO CEPRO

(Não há nenhum item específico do Plano sobre o Sistema de Planejamento)



DOCUMENTO 6

Governo Freitas Neto

**PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO PIAUÍ
1992-1995**



Obs.: É provável que este documento não tenha sido publicado, embora estivesse praticamente concluído, pois o governo optou pela publicação do primeiro Plano Plurianual.

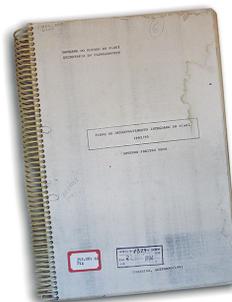
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Elmano Férrer de Almeida

EQUIPE TÉCNICA

Não consta a informação no texto da publicação.

A) ESTRUTURA DO DOCUMENTO

Governo Freitas Neto Plano de Desenvolvimento Integrado do Piauí 1992-1995



INTRODUÇÃO

A – DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS

I. Aspectos Globais da Economia e Sociedade

II. Objetivos e Metas Globais

III. Estratégia de Desenvolvimento e Principais Instrumentos de Governo

[3.1] **Estratégia de Desenvolvimento**

IV. Estratégia Espacial: o Enfoque das Áreas-Programa

[4.1] **A Regionalização do Piauí**

B – POLÍTICAS DE INTERVENÇÃO

I. Introdução

II. Política de Desenvolvimento Rural

III. Política de Desenvolvimento Agroindustrial

IV. Política de Desenvolvimento Industrial

V. Política de Desenvolvimento Mineral

VI. Política de Desenvolvimento de Infraestrutura Econômica

VII. Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Meio Ambiente

VIII. Política de Desenvolvimento Urbano

IX. Política de Desenvolvimento do Turismo

X. Política de Desenvolvimento Social

XI. Política de Desenvolvimento da Cultura e dos Desportos

XII. Política de Desenvolvimento Institucional

XIII. Anexos

XIV. Siglas

B) Extratos: DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



A – DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS

II – Objetivos e Metas Globais (p.18-22)

Fazer uma lista de objetivos e metas globais visando ao desenvolvimento econômico-social do Piauí acaba se tornando uma tarefa angustiante para o governante à medida que se confronta a enorme dimensão dos problemas econômicos-sociais que enfrenta o Estado com os meios e os instrumentos que dispõe o Governo para encaminhar as soluções mais adequadas.

Por isso, antes de se discutir os objetivos e metas é necessário colocar duas questões da mais alta importância, pois elas dão bem a medida das dificuldades em se implementar políticas de desenvolvimento a nível estadual, sobretudo numa economia incipiente em que o Governo não tem como realizar investimentos autônomos que levem em conta peculiaridades próprias da sociedade em questão.

A primeira questão se refere ao fato de que os principais problemas de ordem econômico-sociais não são problemas essencialmente piauienses, mas sim nacionais. A questão social envolvendo desemprego, subemprego, analfabetismo, péssimas condições de saúde, etc., são sabidamente um flagelo nacional. No Piauí, pode-se apenas detectar particularidades decorrentes de sua posição nos contextos nacional e regional, além de diferenciações geoeconômicas, agravadas pela fragilidade de sua base econômica.

Da mesma forma, o problema agrário depende, para sua solução, de decisões ou de um projeto conseqüente a nível nacional. Ao Estado caberia atuar sobre as terras devolutas ou públicas, mesmo assim com resultados limitados, haja vista as reconhecidas dificuldades políticas e financeiras em se realizar arrecadações de terras por meio de discriminatórias.

Uma outra questão crucial é a falta de autonomia financeira e econômica dos Estados Federados em realizar investimentos na economia no sentido da utilização mais adequada de seus recursos

naturais e humanos. Essa limitação decorre, principalmente, do fato de os instrumentos fiscais, monetários e financeiros estarem concentrados no Governo Federal, obrigando aos estados adequarem seus Programas e Projetos em função das prioridades nacionais. No caso do Piauí, este é mais grave ainda, em virtude do fraco poder de barganha política para disputar os recursos federais “vis-à-vis” a estados mais poderosos, mesmo dentro da região nordestina. Essa situação foi agravada pela Resolução do Governo Federal exigindo contrapartida em termos de saldos financeiros locais. (30% do valor do Projeto), para alavancar recursos de fontes nacionais ou internacionais, além da exigência de renegociação da dívida estadual em base bastante desvantajosa.

Pode-se acrescentar, dentro deste mesmo quadro de dificuldades, desvantagens locacionais, relacionadas com a insuficiência de infraestruturas e de incentivos, comparados com as possibilidades de outros estados, para atrair investidores para o Piauí.

Assim, mesmo existindo no Estado recursos físicos e humanos ociosos, a necessidade de implantação de infraestruturas econômicas e sociais para corrigir defasagens e viabilizar o uso eficiente destes recursos, torna qualquer estratégia desenvolvimentista para o Piauí um longo e árduo caminho que transcende um simples período de Governo.

Tendo em conta estes parâmetros, pode-se começar a discutir os principais objetivos e metas globais que correspondam as necessidades mais urgentes e de mais longo prazo para a economia e a sociedade piauiense.

Parece que o problema do Piauí não é a falta de crescimento, pois segundo dados da SUDENE, o PIB estadual cresceu no período 1970-87 a uma taxa média anual de 8,7%, enquanto a renda “per capita” alcançava a taxa de 6,4%. Mesmo assim, o Piauí continua como o Estado economicamente mais pobre da região como, também, apresenta os mais altos índices de pobreza de sua população.

Assim, a tarefa básica do Governo é perseguir o desenvolvimento econômico-social, significando a promoção de crescimento

simultâneo com aumento de produtividade, redistribuição de renda e participação política de toda sociedade.

O crescimento do Produto com aumento de produtividade significa criar condições e incentivos para que a iniciativa privada tenha motivações para produzir com eficiência, aproveitando os recursos disponíveis de forma racional e na proporção mais adequada no sentido de que todos os agentes econômicos (empresários, trabalhadores e consumidores) se beneficiem do processo de desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, a ideia que se mostra mais adequada é buscar tratamento diferenciado para cada região do Estado, levando em conta suas potencialidades, o capital social implantado e os recursos humanos existentes. Esse enfoque se diferencia bastante daquilo que se pensava em décadas anteriores, sobretudo quando se considerava a falta de infraestrutura econômica o fator explicativo mais importante do atraso do Estado.

Hoje é preciso se considerar que o processo de criação de infraestrutura privilegiou algumas regiões mas, ainda, é bastante deficiente em outras, sobretudo nas regiões de fronteiras agrícolas internas, como a do Alto Parnaíba Piauiense, por exemplo. Assim o tratamento diferenciado diz respeito a dotação de infraestruturas adequadas em relação com as condições das várias regiões. Para as regiões de fronteiras, a ênfase deve ser colocada, principalmente, em equipamentos de transporte e eletrificação, enquanto para outras, as necessidades mais urgentes são de equipamentos sociais e produtivos.

Da mesma forma, para que o desenvolvimento se dê de forma integrada é necessário complementar os “eixos de transportes” que liguem as várias regiões estaduais, facilitando as interligações técnico-produtivas e de serviços entre as mesmas. No mesmo sentido, há ainda que se complementar os “corredores de transportes”, ligando às regiões mais produtivas do Estado com os principais centros consumidores e produtores do Nordeste e Brasil.

No mesmo instante em que se deve promover o nivelamento, em termos de dotação de infraestruturas econômicas e sociais, entre

as regiões, é necessário que se promova, com vigor, a implementação de equipamentos produtivos que venham viabilizar o uso do potencial irrigável estadual, melhorar as disponibilidades de água para consumo humano e produtivo nas regiões mais secas e elaborar um amplo programa de pesquisas agrônômicas e econômicas para que se melhorem, tecnicamente, os tratos culturais existentes, se descubram novos cultivares adequados aos solos piauienses (em suas várias regiões), além de se conhecer melhor, através de estudos econômicos, as oportunidades de investimentos privados mais rentáveis.

Com tais intenções, a ideia é preparar o setor rural piauiense para produzir com eficiência, no sentido de que seus recursos sejam utilizados de forma equilibrada, tanto técnica, como espacialmente. Porém, todo esse trabalho teria pouco valor se não se pensasse na integração com o resto da economia, sobretudo com o setor industrial. Nesse aspecto o objetivo maior é incentivar a interiorização da industrialização através da localização de empresas processadoras de produtos agrícolas nos principais centros urbanos (Teresina, Picos, Parnaíba e Floriano), além de realizar investimentos que dotem de equipamentos urbanos, outras cidades, de nível intermediário, visando distribuir melhor a rede urbana estadual, inclusive facilitando uma política de redirecionamento de fluxo migratório interno.

Até aqui os objetivos colocados são coerentes com as tendências observadas no Piauí. Porém, como é sabido, tais tendências têm gerado graves problemas sociais, à medida que reforçam os mecanismos de concentração de riqueza nas mãos de poucos (principalmente da terra), tendo como contrapartida o empobrecimento da maior parte da população. Por isso, o Governo tem obrigação de intervir no sentido de conter os referidos mecanismos.

Nesse sentido, é preciso que, paralelamente às medidas visando incentivar o aumento da produção e produtividade, se promova uma política forte de integração ao processo de desenvolvimento dos segmentos sociais menos privilegiados, sobretudo os pequenos produtores rurais ameaçados de perder suas bases produtivas.

Assim, independentemente da criação de emprego que o aumento da produção (agrícola e industrial) promoverá, é preciso me-

didadas mais efetivas em favor desses segmentos sociais. Tais medidas serão implementadas através de programas que realizam reestruturação fundiária, apoio produtivo ao pequeno produtor, incentivo à formação de cooperativas e abertura de canais de participação nas decisões sobre os programas mais importantes, especialmente os vinculados aos objetivos estratégicos.

Os canais de participação poderiam ser viabilizados através de criações de Conselhos específicos como: Conselhos de Política Agrícola, Conselho de Política Agroindustrial, Política Social e Política Agrária. Em cada Conselho estariam representadas todas as forças políticas e sociais envolvidas.

Em síntese, os objetivos visados são:

- a) aumento da produção e produtividade através da mudança da base econômica do setor rural e integração com a indústria;
- b) promover a interiorização do desenvolvimento econômico e a integração urbana com uma política que leve em conta um tratamento diferenciado entre as várias regiões estaduais;
- c) cuidar para que o desenvolvimento se dê equilibradamente, seja quanto ao uso dos recursos, seja quanto a destinação dos frutos do desenvolvimento;
- d) promover a integração, no processo de desenvolvimento, de todos os segmentos sociais através da criação de canais de participação política e incentivo às organizações de produtores;
- e) ampliar os investimentos em equipamentos e serviços sociais nas áreas de saúde, educação, habitação, saneamento, cultura e lazer.

III – Estratégia de Desenvolvimento e Principais Instrumentos de Governo

[3.1] Estratégia de Desenvolvimento (p. 23-26)

Pensar em modelo de desenvolvimento para o Piauí não é tarefa fácil, dado que se trata de um Estado com limitadas possibilidades de gerar saldos financeiros por parte do governo para implementar uma política de investimentos mais vigorosa.

Essa dificuldade é explicada, em parte, pela incipiência de suas atividades produtivas, baseadas, fortemente, em uma agricultura frágil, em que as relações de produção predominantes ainda apresentam características pré-capitalistas. Essa situação dificulta a formação de um mercado interno vigoroso que propicie condições de um maior desenvolvimento industrial a partir do processamento de produtos primários.

Esta base estrutural coloca limitações das mais diversas para o desenvolvimento estadual. Em primeiro lugar, uma política de desenvolvimento rural que vise ao aumento da produção e da produtividade da agropecuária esbarra numa estrutura fundiária extremamente concentrada, que determina uma grande desigualdade social e econômica da população rural. Em segundo lugar, a grande maioria da população rural ainda se encontra aprisionada pelo analfabetismo, o que dificulta sobretudo a absorção de práticas modernas de produção, do princípio do associativismo e até a percepção mais clara de sua situação sociopolítica, que venha permitir a formação de uma consciência coletiva e de um projeto claramente definido.

Em terceiro lugar, os grandes proprietários de terras, devido a baixa fertilidade de suas terras, das dificuldades de encontrar mercados para seus produtos e dos riscos inerentes a atividade agrícola, preferem utilizar suas terras na atividade pecuária em moldes extensivos ou semiextensivos, aproveitando facilidades de crédito, mão-de-obra cativa e barata, além de se beneficiarem gratuitamente da valorização de seus imóveis, propiciada pelas obras governamentais de implantação de infraestrutura econômica (principalmente estradas e energia elétrica).

Dessa forma, uma estratégia de desenvolvimento para o Piauí requer que se estabeleçam bases de transformações estruturais que dinamizem sua economia num processo equilibrado em que os frutos do desenvolvimento sejam divididos por todos, além de necessitar de fortes investimentos em saúde, educação, saneamento e habitação, visando diminuir os índices de analfabetismo e de doença do povo piauiense.

O estado de desenvolvimento que se mostra mais adequado e viável para o Piauí seria aquele que tomasse como base as transformações e dinamização de seu setor rural.

O setor rural piauiense, a partir dos anos 70, vem passando por um processo de modernização que, ao mesmo tempo que privilegia os grandes proprietários de terras, aumenta a instabilidade dos pequenos produtores e empobrece ainda mais a grande massa da população miserável do campo, tendo como contrapartida a intensificação dos conflitos sociais e do fluxo migratório rural-urbano.

Esse processo tem repercussões catastróficas nas principais áreas urbanas do Estado (Teresina, Parnaíba, Floriano, Picos), onde as condições de habitação, saúde e saneamento agravam-se fortemente, além de gerar um fenômeno novo, principalmente em Teresina, que são as constantes e sistemáticas ocupações de terrenos públicos e privados, pela população pobre e desempregada nas cidades.

Se o desenvolvimento econômico significa transformações da sociedade, caracterizada por uma expansão da capacidade produtiva, elevação da produtividade do trabalhador e da renda pessoal, mudanças na estrutura de classe e na organização social, além de mudanças culturais e dos valores, então é preciso um certo disciplinamento na escolha da estratégia e dos programas e projetos que o governo deverá conduzir, visando garantir que essas condições se realizem.

E qual deve ser a estratégia global de desenvolvimento mais adequada para o Estado do Piauí?

O processo que se observa na zona rural do piauiense é de um movimento de mudança que leva lentamente à proletarização da pequena produção sem a contrapartida do fortalecimento do mercado de trabalho, configurando-se uma situação de subemprego para uma boa parte da população e desemprego para uma outra parte significativa. Além disso, as famílias em situação mais vulnerável acabam migrando para as principais cidades, sem que encontrem empregos que lhes permitam viver condignamente.

Esse processo seria menos traumático se as mudanças não ocorressem com forte concentração da terra e de renda e se fossem

criados postos de trabalho nas unidades produtivas agrícolas e nas indústrias que se implantassem para processar produtos primários.

Assim, considerando-se a posição de inferioridade do Estado quanto à competitividade de sua base produtiva, o meio mais lógico de se incentivar o fortalecimento dessa base produtiva é aproveitar as potencialidades internas e as tendências que já se delineiam, mas procurando incentivar a integração entre os setores agrícola e industrial. Este último servirá de mercado para absorver a produção agropecuária em moldes modernos. A própria agroindústria, a princípio, encontrará mercados internos com o crescimento da massa salarial decorrente do aumento da oferta de trabalho que se concretizará, seja nas atividades agrícolas, seja na agroindústria.

Naturalmente que o mercado que se abrirá será aquele de bens/salários, o que significa que a agroindústria incentivada, no primeiro momento, seria aquela de baixa sofisticação tecnológica, enquanto que a indústria urbana que mais se beneficiaria seria aquela que serve a segmentos de mercados de bens menos sofisticados, incluindo os ramos têxtil, alimentar e de construção civil.

A agroindustrialização de maior escala seria uma meta de mais longo prazo, pois exigiria estudos de identificação de oportunidades, pesquisas agropecuárias, estudos de mercados e promoção ampla, visando atrair investidores privados, locais ou de outros estados.

Um Programa Agroindustrial bem definido assume caráter estratégico, não somente porque pode elevar o nível técnico da agricultura e criar mercados de trabalho e de bens, mas, também, porque integra e dá consistência aos demais programas propostos nas Diretrizes do Governo. Ele possibilita, por exemplo, a viabilização dos projetos de irrigação implantados, assim como os que estão em fase de implantação, sobretudo na garantia de mercados e no processamento de produtos de alto valor comercial.

Sem um programa de agroindústria não teria muito sentido os programas de desenvolvimento das regiões do semiárido e dos cerrados. Na verdade esses últimos programas têm como objetivos

principais preparar essas áreas para integrar polos agroindustriais que irão aproveitar, também, as potencialidades produtivas dos vales dos rios Gurguéia e Guaribas, além do potencial que as regiões de Picos e Semiárido dispõem para culturas permanentes (caju, mamona, algodão, principalmente) e na produção de mel.

Essa estratégia permite que as várias regiões do Estado sejam tratadas de modo diferenciado, isto é, de acordo com suas potencialidades de recursos físicos, geoeconômicos e humanos, clareando a prospecção de necessidades mais prementes em cada umas delas, principalmente quanto a dotação de infraestruturas, sejam econômicas, sejam sociais. Ademais, torna claras as prioridades que devem ser definidas, que não serão somente prioridades estaduais ou locais, mas regionais e até federais, pois à medida que a estratégia seja viável em termos de promover o desenvolvimento, compatibiliza-se com as prioridades nacionais e regionais.

Além do mais, nessa estratégia está implícita uma política de interiorização da industrialização, valorizando centros urbanos em posição privilegiada (Picos, Floriano, por exemplo) e outros em condições de assumirem papéis importantes como Uruçuí, Santa Filomena, Bom Jesus, Corrente, São João do Piauí, Canto do Buriti, Piri-piri, dentre outros. Com isso, é possível redirecionar os fluxos migratórios internos de regiões “saturadas” para regiões “potenciais”, permitindo um maior equilíbrio da malha urbana estadual.

Enfim, o incentivo à agroindústria, sendo pensado em termos de formação de Complexos Agroindustriais (CAIs), abre perspectivas enormes de desenvolvimento econômico-social, permitindo que o Piauí se coloque, em alguns anos, numa posição bem mais confortável no Nordeste e no Brasil. Ademais, o desenvolvimento dos CAIs terá como resultado uma maior integração do Piauí no contexto do desenvolvimento nordestino, à medida que essa integração aumentará os fluxos de comércio e serviços com áreas agroindustriais em pleno processo de desenvolvimento, como são os casos dos Complexos Agroindustriais comandados por Petrolina-Juazeiro, Barreiras (BA), Balsas (MA), etc.

C) Extratos: DESENVOLVIMENTO REGIONAL



IV – Estratégia Espacial: o Enfoque das Áreas-Programa (p.31-32)

A intervenção estatal no Piauí tem se sucedido até agora sem uma preocupação com um melhor ordenamento do espaço. Especialmente no setor rural, “locus” das ações governamentais mais significativas, os programas que se implantaram a partir dos anos 70, provocaram influências diferenciadas, tanto nas relações de produção, quanto no espaço rural, contribuindo para moldar diferenciações regionais marcantes, acelerar o fluxo migratório e concentrar mais riquezas nas mãos de poucas pessoas.

Se por um lado esses programas provocaram efeitos sociais negativos, por outro, dotaram algumas áreas de infraestruturas econômicas e produtivas de grande significado, ainda que isto tenha contribuído para criar defasagens notáveis em relação a outras áreas menos aquinhoadas com os mesmos instrumentos produtivos.

Torna-se necessário, portanto, que se adote uma política de intervenção globalizante que leve em conta as diferenciações regionais e que não separe o rural do urbano e o econômico do social.

A estratégia da agroindustrialização, colocada anteriormente, precisa levar em conta as diferenças regionais, à medida que procure explorar as potencialidades de cada região e realizando esforços para corrigir as defasagens existentes através de investimentos que procurem dotar as várias regiões de instrumentos produtivos que permitam o desenvolvimento de polos agroindustriais, tornando mais equilibrados os espaços urbano e rural.

Nesse sentido, esse tópico procura mostrar de forma sucinta uma divisão regional para o espaço piauiense, baseada no conceito de Área-Programa (AP). Esse procedimento tem como objetivo destacar as diferenciações regionais mais marcantes para que a programação proposta possa se dar com maior coerência e eficácia no sentido de promover um desenvolvimento econômico mais harmônico social e espacialmente.

4.1 A Regionalização do Piauí

A regionalização discutida se refere àquela proposta pela SUDENE no documento “Regionalização para o Desenvolvimento do Nordeste” (Recife, abril/1991), pois apresenta-se mais completa, por utilizar um número de variáveis mais diversificado e ser mais atualizada do que as disponíveis.

Área-Programa é definida como a “unidade territorial onde se pretende estruturar mecanismos de decisão planejada obedecendo a objetivos pré-determinados de política de desenvolvimento regional”. É um espaço resultante de “especializações econômicas fundamentadas em divisões territoriais do trabalho segundo condições de recursos naturais, humanos e de capital social básico”.

Portanto, as Áreas-Programa são diferenciadas tanto por fatores fisiográficos, como por intervenções sucessivas que dão forma aos recursos naturais e as relações sociais, definindo uma dada organização produtiva voltada para o mercado consumidor, sendo os fatores proporcionados pelas intervenções os mais importantes na configuração de uma AP, pois tornamos recursos naturais de meramente potenciais em elementos de produção capazes de proporcionar benefícios públicos e privados.

As Áreas-Programa do Piauí são:

AP 1 – Aglomerado Industrial e Agroindustrial de Teresina

AP 2 – Rios Longá e Baixo Parnaíba

AP 3 – Serras das Cangalhas e Grande

AP 4 – Rios Canindé e Guaribas/Picos

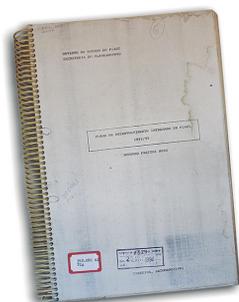
AP 5 – Serras Bom Jesus do Gurguéia e Araripe

AP 6 – Chapada das Mangabeiras

AP 7 – Tabuleiros do Sudoeste Piauiense

AP 8 – Complexo Agroindustrial do Rio Gurguéia/Floriano

D) Extratos: O SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E A FUNDAÇÃO CEPRO



Governo Freitas Neto Plano de Desenvolvimento Integrado do Piauí 1992-1995

(No documento de onde foram retirados os Extratos – Plano de Desenvolvimento Integrado do Estado do Piauí – a parte B – Políticas de Intervenção, item XII – Política de Desenvolvimento Institucional, trata apenas dos aspectos administrativos; não há referências ao planejamento. Mas vale destacar o que dois outros documentos de planejamento, do governo Freitas Neto afirmam sobre o tema.)



Diretrizes Básicas de Governo 1991/94 Situação Atual da Administração Pública (versão preliminar)

2.2 Sistemas Administrativos (p.10-14)

2.2.1 Sistema de Planejamento

O atual sistema de planejamento do Estado foi criado através da Lei nº 3.320, de 14/06/75,⁶ que instituiu a organização básica do governo, na gestão do Dr. Dirceu Arcoverde.

Desde então, a estrutura formal e as atribuições do SEP pouco se modificaram, embora muitas alterações tenham ocorrido no âmbito federal e que são determinantes do processo de planejamento em qualquer Estado.

Hoje, reduz-se ao órgão central, a SEPLAN, que ainda assim tem suas funções limitadas, na prática, à coordenação do Programa

⁶ A data correta é 04 de abril; provavelmente erro de digitação.

de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP) e à elaboração do orçamento anual do governo.

O planejamento, global ou setorial, deixou de existir. Em especial, os aspectos normativos do planejamento – que compreendem os importantes setores da administração de pessoal e da administração financeira – encontram-se em completo desuso.

Pode-se qualificar, com toda isenção, que o processo de planejamento no atual governo não é bom nem mau: é simplesmente inexistente. Sem dúvida, é melhor ter um mau planejamento do que nenhum planejamento.

Secretaria de Planejamento

A SEPLAN não dispõe de quadro próprio, para que tenha agilidade e flexibilidade no exercício de suas atribuições, adaptando-se às novas necessidades.

Seus servidores eram requisitados de outros órgãos, principalmente da Fundação CEPRO. Hoje, encontram-se lotados na SEPLAN 282 servidores, dos quais 148 cedidos pela Fundação CEPRO, 27 pela EMATER e 16 oriundos de outros órgãos.

Além desses, há 91 prestadores de serviços, que formam uma espécie de “quadro próprio”.

Do total, 50 servidores ingressaram no atual governo. A serviço do PAPP, e cedidos por outros órgãos, encontram-se 138 servidores, ou 49% do número total, o que mostra o grau de dedicação da SEPLAN ao Programa, ou, por outro lado, o quanto a Secretaria não cuida dos demais aspectos do planejamento.

A folha de pagamento do Pessoal, referente a novembro, alcançou o montante de Cr\$ 14.785.567,07. Desse total, 62% referem-se a gratificações de função, DAS, produtividade e outras complementações, com o que se procura compensar os baixos salários.

O elenco de atividades da SEPLAN mostra bem o papel que desempenha no atual governo: além do PAPP e do orçamento, são

registradas apenas a elaboração da Mensagem Anual do Governador à Assembleia Legislativa, a elaboração de alguns estudos setoriais e a celebração de convênios com entidades públicas e privadas para execução de pequenas obras.

Entre os trabalhos elaborados, destaca-se uma proposta de estudo dos recursos hídricos subterrâneos do Vale do Guruguéia, matéria que o DNOCS tem suficiente conhecimento e que seria própria das atribuições de outro órgão estadual.

Entre as propostas a serem realizadas mencionam-se: o estudo de viabilidade atual e potencial do Cerrado piauiense, o estudo de viabilidade do aproveitamento hidroagrícola do Piauí e o estudo de viabilidade da navegação do rio Parnaíba, para os quais a SEPLAN não tem equipe qualificada.

Outra atividade, o acompanhamento da execução do Programa Mundial de Alimentos (PMA) mostra a disfunção do planejamento central e do planejamento setorial no Piauí. Neste caso, como em outros, observa-se a ausência da Secretaria de Agricultura (e de outras Secretarias) no esforço – que deveria ser de todos – para que o processo de planejamento do desenvolvimento piauiense tenha melhor desempenho.

A SEPLAN tem como órgãos vinculados:

- a) Fundação CEPRO – encarregada da realização de estudos, pesquisas e estatísticas para o planejamento econômico e social do Estado, encontra-se praticamente paralisada;
- b) IPAM – tem como finalidade promover a articulação com o planejamento municipal e também se encontra sem atividade;
- c) CEAG – órgão cujas funções indicam que deveria subordinar-se à área de Indústria e Comércio, encontra-se em fase de privatização.

Assim, vê-se que o Núcleo do Sistema de Planejamento está desativado. Da mesma forma, e em consequência, o planejamento setorial está completamente inexistente.



Governo Freitas Neto **Diretrizes Básicas de Governo 1991/94**

2. AÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 Planejamento (p. 6-7)

Objetivo Geral

Promover a formulação e a implementação de políticas de desenvolvimento socioeconômico para o Piauí, bem como a coordenação de ação governamental, segundo as diretrizes estabelecidas.

Estratégias de Ação

- incentivo à participação da sociedade na formulação das políticas de desenvolvimento do Estado;
- orientação das ações do setor público no sentido da melhoria e extensão dos serviços básicos, da redução das desigualdades sociais e da promoção da modernização e crescimento da economia;
- reestruturação da Secretaria de maneira que a mesma desempenhe efetivamente as funções de planejamento governamental (global e setorial) e coordenação geral;
- criação de instrumentos para o planejamento de longo prazo da economia piauiense e para o aprimoramento da gestão do setor público.

Diretrizes e Metas Específicas

- elaboração do Plano Plurianual de Investimentos para o período 1991/94;
- informatização dos procedimentos referentes à elaboração e acompanhamento da execução orçamentária;
- promoção de estudos e levantamentos que sirvam de subsídios para a atividade de planejamento;
- orientação de investimentos com recursos do Tesouro para

compor a contrapartida estadual em programas e projetos do governo federal;

- adequação da ação de governo às características das diferentes regiões do Estado, fomentando, juntamente com as comunidades locais, o aproveitamento das potencialidades específicas;
- reorganização do sistema estadual de ciência e tecnologia, de forma a concretizar a função do governo na indução e apoio às iniciativas institucionais, empresariais e individuais de pesquisas voltadas para o desenvolvimento do Estado;
- apoio às prefeituras municipais na coordenação das ações estaduais de abastecimento de água, saneamento básico, habitação, energia, telecomunicações e transportes;
- cooperação técnica com municípios para elaboração de estudos e instrumentos relevantes para o planejamento urbano e regional;
- reorganização administrativa da Secretaria, criação do quadro próprio de funcionários e capacitação de recursos humanos em áreas afins com o planejamento governamental.

REFERÊNCIAS

FUNDAÇÃO CEPRO. **Diretrizes para o desenvolvimento 1974/1975**. [Teresina: COMEPI, 1974].

PIAUÍ. Governador (1976-1979: Arcoverde). **Plano de governo do estado do Piauí 1976/1979**. Teresina: [s.n.], 1975.

PIAUÍ. Governador (1980-1983: Lucídio Portella). **II Plano de desenvolvimento econômico e social do Piauí 1980/83**. [Teresina: COMPEPI, 1980].

PIAUÍ. Governador (1983: Hugo Napoleão). **Diretrizes para a ação de governo Hugo Napoleão**. [O futuro começou]. [Teresina: s.n., 1983].

PIAUÍ. Governador (1988/1991: Alberto Silva). **Plano de governo 1988/1991**. Teresina: [s.n.], 1988.

PIAUÍ. Governo do Estado. **Diretrizes básicas de governo (1991/94)**. Teresina: [s. n.], 1991.

PIAUÍ. Governo do Estado. **Situação atual da administração pública**. Diretrizes básicas de governo 1991/94. Teresina: [s.n.], 1991. (mimeo.).

PIAUÍ. Governador (1992-1995: Freitas Neto). **Plano de desenvolvimento integrado do Piauí 1992-1995**. Teresina, s.n., 1991. (mimeo.).



5

LEGISLAÇÃO

INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO NO PIAUÍ

Lei nº 1.451, de 30 de novembro de 1956

Lei nº 1.870, de 05 de outubro de 1959

Lei nº 2.772, de 14 dezembro de 1966

Lei Delegada nº 9, de 07 de fevereiro de 1969

Lei Delegada nº 69, de 26 de novembro de 1971

Lei nº 3.127, de 06 de dezembro de 1971

Lei nº 3.320, de 04 abril 1975

Lei nº 3.343, de 01 de outubro de 1975

Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003



1) LEI Nº 1.451, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1956¹

Reorganiza a Secretaria de Estado das Finanças, extingue a Comissão de Planejamento e Estímulo à Produção, o Conselho de Fazenda, a Divisão Central de Compras e a Divisão Geral do Pessoal e Organização, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º – A Secretaria de Estado das Finanças constitui-se das seguintes repartições: a) Gabinete do Secretário; b) Procuradoria da Fazenda Estadual; c) Procuradoria do Domínio do Estado; d) Junta de Recursos Fiscais; e) Departamento da Fazenda; f) Departamento de Administração Geral; g) Contadoria Geral; h) Serviço de Mecanização; i) Serviço de Administração.

.....
Art. 7º – Ao Departamento de Administração Geral compete:

- a) selecionar o pessoal civil, para todo o serviço público, ressalvadas as exceções estabelecidas em lei, e promover o aperfeiçoamento e a readaptação de servidores;
- b) desempenhar todas as atribuições de administração de pessoal e material que se possam convenientemente centralizar, inclusive comprar material para as repartições públicas;
- c) auxiliar a Comissão de Desenvolvimento Econômico, especialmente no que concerne à elaboração da proposta orçamentária;
- d) acompanhar a execução orçamentária, particularmente controlando os resultados da aplicação dos dinheiros públicos, no cumprimento dos programas de trabalho das unidades administrativas;
- e) estudar a organização e os métodos de trabalho das repartições e propor providências para aperfeiçoá-los;
- f) estudar e propor medidas de aperfeiçoamento dos quadros de pessoal, inclusive mediante elaboração do plano de classificação de cargos;
- g) administrar o plano de classificação de cargos que se instituir;
- h) orientar e fiscalizar a aplicação de leis e atos atinentes à administração geral;
- i) expedir instruções para execução de disposições legais e regulamentares

¹ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 83, de 15 de dezembro de 1956.

referentes às matérias de sua competência;

j) prestar assistência técnica aos municípios, ou promovê-la, neste caso quando atinente à matéria de competência de outros órgãos da administração estadual.

.....

Art. 9º – A **Comissão de Desenvolvimento Econômico**, órgão de assessoramento do Governador e por ele presidida, é integrada pelos Secretários de Estado e pelo Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, e tem por finalidade:

- a) elaborar planos a longo prazo para a administração do Estado, em particular no que disser respeito às aplicações de capital;
- b) estudar e propor providências legislativas necessárias ao financiamento desses planos;
- c) estudar diretrizes econômicas, financeiras e administrativas para a elaboração do orçamento estadual;
- d) discutir a proposta orçamentária geral, depois de coordenadas as propostas das unidades administrativas pelo Departamento de Administração Geral;
- e) acompanhar a execução orçamentária e o cumprimento dos programas de trabalho, a cargo das unidades administrativas;
- f) propor as providências econômico-financeiras que se revelarem indicáveis em face da execução orçamentária;
- g) estudar providências tendentes a estimular e amparar a produção.

§ 1º – O Diretor do Departamento de Administração Geral e o responsável pelas diversas atividades de administração orçamentária, nesse órgão, assistirão às reuniões da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas e providenciarem sobre o cumprimento das deliberações.

§ 2º – A Comissão de Desenvolvimento Econômico reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, sempre que a convocar o Governador.

.....

Art. 18º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de novembro de 1956; 68ª da República.

JACOB MANOEL GAYOSO E ALMENDRA

Waldir de Figueirêdo Gonçalves

Joel da Cunha Mendes

José de Araújo Mendonça

João Gabriel Batista

2) LEI Nº 1.870, DE 05 DE OUTUBRO DE 1959²

(Na transcrição da lei não consta a ementa, nem o cabeçalho formal)

Art. 1º – A Comissão de Desenvolvimento do Estado (CODESE), criada pelo Art. 9º da Lei nº 1.451, de 30 de novembro de 1956, órgão de assessoramento do Governador e a ele diretamente subordinado tem por finalidade:

- a) Estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Piauí;
- b) Coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo dos órgãos estaduais e que se relacionem especialmente com o desenvolvimento do Piauí;
- c) Executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Piauí;
- d) Coordenar programas de assistência técnica nacional, regional ou estrangeira no Piauí.

Art. 2º – A CODESE será integrada:

- a) Pelo Conselho de Desenvolvimento;
- b) Pela Secretaria Executiva.

Art. 3º – O Conselho de Desenvolvimento será constituído de quinze (15) membros, oito (8) indicados pelo Governador do Estado, três (3) pela Associação Comercial Piauiense, pela Federação das Indústrias do Piauí e pela Federação das Associações Rurais do Piauí, respectivamente, e quatro (4) pelos Prefeitos de cada zona econômica do Piauí.

² Fonte: Jornal Folha da Manhã, de 9 de outubro de 1959, p.5, Teresina. (Apud MENDES, Felipe – Economia e Desenvolvimento do Piauí. Teresina: Fundação Monsenhor Chaves. 2003, p.188-192).

§ 1º – Os membros indicados pelo Governador serão os titulares ou representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado das Finanças;
- b) Secretaria de Estado de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio;
- c) Secretaria de Estado da Educação e Saúde;
- d) Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Segurança Pública;
- e) Assessoria Econômica;
- f) Instituto de Águas e Energia Elétrica;
- g) Departamento de Estradas de Rodagem;
- h) Presidência do Banco do Estado do Piauí.

§ 2º – Para os efeitos da presente lei, as zonas econômicas são quatro (4): Agrícola-Extrativista, Extrativista-Pastoril, Agrícola Central e Pastoril-Sertaneja, conforme divisão do Conselho Nacional de Geografia.

Art. 4º – A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário-Geral e constituída por servidores requisitados nos diversos departamentos administrativos do Estado, autarquias e sociedades de economia mista e, ainda, por pessoal contratado.

§ 1º – A escolha do Secretário Executivo poderá recair na pessoa do Assessor Econômico.

§ 2º – O pessoal especializado contratado para a realização de serviços técnicos ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

§ 3º – Na impossibilidade de requisitar servidores, a Secretaria Executiva poderá ter pessoal próprio, para os seus serviços administrativos, mediante a criação, em lei especial, dos cargos respectivos.

Art. 5º – Incumbe à CODESE:

- a) examinar e encaminhar, com o seu parecer, ao Governador do Estado, proposições que se relacionem com os problemas do desenvolvimento do Piauí ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação no Estado;
- b) fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Piauí, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas;
- c) dar parecer nos processos de pedido de isenção de impostos para ins-

talação de indústrias sem similares, segundo critérios econômicos, financeiros e técnicos que elaborará;

d) sugerir medidas em articulação com o Departamento de Administração-Geral (DAG), para as providências legislativas que se fizerem necessárias à criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos, tendo em vista a capacidade ou eficiência dos mesmos, sua adequação às respectivas finalidades e especialmente a parte que lhes competir na execução do Plano Diretor.

Art. 6º – Os programas anuais de trabalho das Secretarias, autarquias e demais órgãos do Estado, que se destinem ao desenvolvimento do Piauí, serão elaborados com a colaboração e aprovação da CODESE, dentro das diretrizes de um Plano Diretor, com a vigência de cinco (5) anos.

§ 1º – Anualmente, o Plano Diretor será reajustado, acrescentando-se-lhe as diretrizes em provisões para mais um (1) ano, de modo a assegurar-se a projeção dos empreendimentos programados pelo período previsto na lei que o estabelecer.

§ 2º – A CODESE apresentará ao Governador do Estado, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução do Plano Diretor do exercício anterior, o qual será encaminhado à Assembleia Estadual.

Art. 7º – Serão atribuídos à CODESE recursos anuais não inferiores a quarenta por cento (40%) do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado, criado pelo Art. 407 da Lei nº 1.479, de 5 de dezembro de 1956.

Art. 8º – Compete ao Conselho do Desenvolvimento:

- a) formular, com bases nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva, as diretrizes da política de desenvolvimento do Piauí, tendo em vista a sua integração na economia regional e nacional;
- b) aprovar e encaminhar ao Governador do Estado o projeto do Plano Diretor e as atas das respectivas reuniões;
- c) acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do Plano Diretor;
- d) submeter à aprovação do Governador o Plano de Aplicação do Fundo de Combate às secas, elaborados pela Secretaria Executiva;
- e) apreciar o relatório anual sobre a execução do Plano Diretor, encaminhando-o, no prazo legal, ao Governador do Estado.

§ 1º – O Conselho de Desenvolvimento deliberará por maioria de votos sob a presidência do Governador do Estado ou um de seus membros escolhidos na forma estabelecida no regimento interno da CODESE.

Art. 9º – Compete à Secretaria Executiva:

- a) elaborar o projeto do Plano Diretor, preparar os atos de revisão anual do mesmo, submetendo-os ao Conselho de Desenvolvimento;
- b) coordenar a ação de outros órgãos e entidades, para a elaboração de programas que se enquadrem no Plano Diretor;
- c) coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos que substanciarem as diretrizes do Plano Diretor.

Art. 10 – A Secretaria de Finanças depositará, mensalmente, em Banco em que o Estado for o maior acionista, no Banco do Brasil S/A ou no Banco do Nordeste, a importância correspondente aos 40% sobre o total do Fundo de Desenvolvimento Econômico arrecadado, à disposição da CODESE.

§ 1º – O Secretário-Geral da CODESE apresentará ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas das despesas efetuadas no exercício.

Art. 11º – Enquanto não for elaborado o Plano Diretor, previsto nesta Lei, a CODESE poderá promover a execução de projetos e planos parciais a serem integrados naquele.

CHAGAS RODRIGUES (*não consta na transcrição da lei*)

3) LEI Nº 2.772, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966³

Reorganiza a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), cria o cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que nos termos do disposto no § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional de 29 de novembro de 1965, promulgo a seguinte lei:

³ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 267, de 22 de dezembro de 1966.

Art. 1º – A Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE) criada pelo art. 9º da Lei n. 1.451, de 30 de novembro de 1956, e reestruturada pela Lei n. 1.870, de 5 de outubro de 1959, passa a ter a seguinte organização: a) Conselho de Desenvolvimento; b) Secretaria Executiva.

Art. 2º – O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade traçar as diretrizes da política de desenvolvimento do Piauí, tendo em vista sua integração na economia nacional e regional, com base nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva.

Art. 3º – O Conselho de Desenvolvimento é presidido pelo Governador do Estado e constituído pelos titulares ou representantes das Secretarias de Estado, autarquias estaduais, sociedades de economia mista de que o Estado seja o maior acionista, e representantes das federações das indústrias e do comércio e das associações rurais do Piauí.

Art. 4º – A Secretaria Executiva é o órgão encarregado de elaborar o Plano Diretor do Estado, coordenando a sua execução e preparando os atos necessários à sua revisão anual, objetivando o fiel cumprimento das diretrizes aprovadas.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva desenvolverá suas atividades perfeitamente entrosada com todos os órgãos da administração estadual.

Art. 5º – A Secretaria Executiva terá pessoal próprio, contratado sob regime das leis trabalhistas, cujo quadro será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – É exigida prova pública de habilitação para contratação de pessoal administrativo e a apresentação de “currículo vitae” comprovado para a contratação de pessoal técnico de nível superior.

Art. 6º – Fica criado o cargo de Secretário de Estado para assuntos de planejamento e coordenação econômica.

Parágrafo único – O Secretário será o Secretário Executivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), equiparado aos outros Secretários de Estado quanto às condições de investidura, prerrogativas, incompatibilidades, inelegibilidades e remuneração.

Art. 7º – A Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE) é diretamente subordinada ao Governador do Estado.

Art. 8º – São atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico

(CODESE) recursos anuais no valor de 7% (sete por cento) da receita tributária do Estado, calculados com base no exercício anterior.

Parágrafo único – Os recursos previstos neste artigo serão depositados pela Secretaria de Finanças no Banco do Estado do Piauí, à conta da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE) em quatro parcelas iguais, na primeira quinzena de janeiro, abril, setembro e novembro.

Art. 9º – Fica o Secretário autorizado a movimentar e a aplicar os recursos orçamentários e extraordinários atribuídos ou postos à disposição da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), nos termos da legislação estadual.

Art. 10 – Até 31 de janeiro de cada ano, o Secretário apresentará ao Tribunal de Contas, acompanhada de relatório, a prestação de contas do exercício anterior da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), aprovada pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 – O Plano previsto no art. 4º desta lei será aprovado pelo Governador do Estado e encaminhado à Assembleia Legislativa, para o acompanhamento da ação planejada do Governo.

Art. 12 – A organização e o funcionamento da Secretaria Executiva e de suas diferentes unidades constarão de Regimento a ser baixado pelo Secretário, e aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 13 – O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, baixará os atos de regulamentação da presente lei.

Art. 14 – Revogam-se as disposições contidas nas leis n. 1.451, de 30 de novembro de 1956 e 1.870, de 5 de outubro de 1959, naquilo que contrariarem o disposto no presente diploma legal.

Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de dezembro de 1966.

HELVÍDIO NUNES DE BARROS

Manfredi Mendes de Cerqueira

4) LEI DELEGADA Nº 9, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1969⁴

Organiza o Sistema de Planejamento nas áreas de Programação, Orçamento, Organização Administrativa e Treinamento, reorganiza a Comissão de Desenvolvimento Econômico, denominando-a Coordenação do Desenvolvimento do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Constituição do Estado, na Lei nº 2888 de 22 de julho de 1968 e na Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada.

CAPÍTULO I ESTRUTURA E FINALIDADES DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 1º – Ficam organizadas sob a forma do sistema nos termos da presente Lei-Delegada, as atividades de planejamento, programação, orçamento, organização administrativa e treinamento referidas no artigo 3º da Lei nº 2.888, de 22 de julho de 1968.

SEÇÃO I ESTRUTURA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art.2º – Compõem o Sistema de Planejamento de que trata o artigo anterior:

- I – Órgão Central – Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE);
- II – Órgãos Setoriais – Assessorias de Programação e Orçamento (APO'S);
- III – Órgãos Regionais – Assessorias Regionais de Programação e Orçamento (ARPO'S);

§ 1º – As Assessorias de Programação e Orçamento estão hierarquicamente subordinadas aos Secretários de Estado ou aos dirigentes de órgãos ou entidades a cuja estrutura pertençam, respectivamente.

§ 2º – A orientação técnica, mediante normas e instruções das atividades exercidas pelos órgãos setoriais e regionais do Sistema é da competência da Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE).

⁴ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 69, de 23 de abril de 1969.

§ 3º – Onde, por adequação de estrutura e método de trabalho, houver assessores de Programação e Orçamento, quer na administração direta, quer na regionalizada, os respectivos assessores integram o Sistema disciplinado nesta Lei-Delegada.

Art.3º – A criação e implantação de órgãos regionais de planejamento se regem pelas normas de legislação específica sobre administração regionalizada, sem prejuízo da ação normativa, coordenadora e de controle que compete ao órgão central do Sistema.

Art.4º – O Sistema de Planejamento tem por finalidade assessorar o Governo nas formulações das diretrizes do desenvolvimento econômico e social, promovendo a execução dessas diretrizes de modo coordenado e integrado, na forma do que preceituam os artigos 12 e 13 da Lei nº 2.888, de 22 de julho de 1968.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (CODESE)

Art.5º – A Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE) tem por finalidade coordenar, participar da formulação da política de desenvolvimento do Estado e supervisionar sua execução, competindo-lhe:

- I – elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento;
- II – orientar a oportuna realização de investimentos e adoção de outras medidas inseridas nos planos, programas e projetos;
- III – promover a compatibilização do planejamento estadual com o planejamento nacional e regional;
- IV – promover a formação, treinamento e especialização do pessoal técnico para o setor público;
- V – realizar estudos visando o desenvolvimento a Nível Municipal;
- VI – coordenar e executar as atividades de assistência técnica aos municípios;
- VII – coordenar e executar estudos e pesquisas dos recursos minerais do Estado;
- VIII – emitir normas e instruções sobre o funcionamento das atividades de planejamento, programação, orçamento e organização administrativa;
- IX – coordenar, orientar e controlar as atividades de competência dos órgãos setoriais e regionais que integram o Sistema de Planejamento;
- X – constituir-se em centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos científicos relativos ao seu campo de atividades;

- XI – rever, analisar e avaliar as propostas parciais de orçamento-programa dos órgãos e entidades do Estado;
- XII – elaborar a proposta geral de orçamento-programa do Estado, com base no Plano de Governo;
- XIII – coordenar as entidades da administração indireta com a finalidade de compatibilizar programas;
- XIV – promover a integração e manter permanentemente o fluxo de informações entre os sistemas de planejamento e estatística;
- XV – realizar, diretamente ou por meio de acordos, convênios ou contratos, levantamento, pesquisas, e estudos necessários ao cumprimento de sua finalidade;
- XVI – assessorar diretamente o Governador em assuntos que digam respeito à área de sua competência;
- XVII – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA BÁSICA DA COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (CODESE)

Art.6º – A Coordenação de Desenvolvimento do Estado (CODESE) tem a seguinte estrutura básica:

.....

§ 1º – A Coordenação de Desenvolvimento do Estado (CODESE) será dirigida por um Coordenador Geral, nomeado pelo Governador do Estado, com títulos e prerrogativas de Secretário de Estado para o Planejamento.

§ 2º – O assessoramento jurídico à Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE) será prestado pelo Departamento Jurídico do Estado, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

Art. 7º – Ao Gabinete do Coordenador compete:

- I – prestar assistência ao titular da pasta em suas tarefas administrativas;
- II – coordenar a representação social e política do Coordenador;
- III – preparar e encaminhar o expediente do Coordenador;

IV – coordenar o fluxo de informações e as relações públicas do interesse do Coordenador;

V – coordenar as relações administrativas com os Poderes do Estado.

SEÇÃO II

Do Serviço de Administração Geral (SAG)

Art. 8º – Ao Serviço de Administração Geral (SAG) compete exercer as atividades de administração geral nas áreas de pessoal, patrimônio e serviços auxiliares, necessários aos trabalhos da Coordenação, integrando o Sistema de Administração Geral do Estado e atendidas as disposições legais e específicas.

Parágrafo único – Para atendimento ao que dispõe o Art. 5º inciso X desta lei, o Serviço de Administração Geral (SAG) terá um Setor de Documentação.

SEÇÃO III

Da Divisão de Estudos e Pesquisas (DEP)

Art. 9º – À Divisão de Estudos e Pesquisas (DEP) compete:

I – promover e realizar estudos e pesquisas necessárias ao conhecimento da realidade socioeconômica do Estado e acompanhar sua evolução;

II – articular-se permanentemente com os órgãos de pesquisa existentes no Estado;

III – promover o levantamento, coleta e análise dos dados relativos aos recursos naturais do Estado;

IV – levantar a disponibilidade de mão-de-obra no Estado;

V – manter cadastro de informações sobre mercado de trabalho e mão-de-obra;

VI – realizar estudos específicos sobre o mercado regional;

VII – realizar estudos e pesquisas básicas para a elaboração do Plano de Governo;

VIII – promover estudo visando a integração do sistema viário do Estado.

SEÇÃO IV

Da Divisão de Planejamento, Programação e Orçamento (DPPO)

Art. 10 – À Divisão de Planejamento, Programação e Orçamento (DPPO) compete:

I – elaborar, coordenar e revisar as diretrizes e metas do Plano de Governo;

II – coordenar a elaboração do orçamento-programa do Estado;

- III – sugerir ao Coordenador as alternativas para elaboração dos planos e programas do Governo;
- IV – estudar e propor as correções dos programas em execução;
- V – coordenar os estudos para a estimativa da receita estadual;
- VI – coordenar os estudos para obtenção de recursos destinados ao financiamento do Plano de Governo;
- VII – manter estreito contacto com as Secretarias de Estado, através das Assessorias de Programação e Orçamento, fornecendo-lhes pessoal técnico e elementos necessários à execução das tarefas de planejamento, programação e orçamento;
- VIII – rever, analisar e avaliar as propostas parciais de orçamento-programa dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado, e elaborar a proposta geral do Orçamento-Programa, com base no Plano de Governo;
- IX – elaborar, em estreita articulação com as Assessorias de Programação e Orçamento, a proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos;
- X – rever as propostas parciais de orçamento analítico e elaborar o orçamento analítico do Estado;
- XI – promover os estudos necessários à fixação das quotas de recursos dos órgãos estaduais, de acordo com a Secretaria de Finanças;
- XII – elaborar, em articulação com a Secretaria de Finanças, a programação financeira do Estado;
- XIII – expedir normas, instruções e modelos sobre execução orçamentária no Estado;
- XIV – acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento-programa.

SEÇÃO V

Da Divisão de Assistência Técnica aos Municípios (DATEM)

Art. 11 – À Divisão de Assistência Técnica aos Municípios compete:

- I – promover estudos de desenvolvimento urbano e rural;
- II – promover inquéritos, pesquisas e estudos visando ao conhecimento sistemático das condições administrativas econômicas e sociais dos municípios;
- III – articular-se com os governos municipais e entidades que atuem na área, fornecendo-lhes os dados disponíveis para elaboração de planos diretores;
- IV – estudar a divisão territorial e administrativa do Estado para fins de interiorização do Governo;
- V – opinar a respeito de projetos de lei que versem sobre matéria municipal;

VI – manter cadastro atualizado de todas as obras federais ou estaduais em execução nos municípios;

VII – realizar estudos visando a fixação de padrões mínimos de desenvolvimento social, econômico e social, econômico e cultural da população, tendo em vista as características das diversas regiões do Estado;

VIII – prestar assistência técnica aos municípios nas áreas de administração geral, finanças e contabilidade;

IX – treinar funcionários municipais com o fim de prepará-los para exercício das atividades administrativas municipais;

X – fiscalizar o cumprimento, pelos municípios, das condições estabelecidas para o recebimento de auxílio técnico ou financeiro do Estado, propondo as medidas adequadas à correção das falhas observadas.

SEÇÃO VI

Da Divisão de Geologia (DG)

Art. 12 – À Divisão de Geologia compete:

I – promover e fomentar a exploração, o aproveitamento e a conservação dos recursos minerais, na esfera de competência do Estado, cabendo-lhe ainda velar pela aplicação das normas do Código de Minas e Leis Federais e Estaduais pertinentes;

II – coordenar pesquisas e estudos de jazidas;

III – promover a execução do mapeamento geológico regional e mapeamentos geológicos especiais;

IV – opinar sobre convênios com entidades afins em matéria de sua competência;

V – promover o levantamento e tombamento dos recursos minerais do Estado;

VI – constituir e manter atualizado cadastro dos recursos minerais do Estado;

VII – examinar e classificar jazidas minerais em áreas de propriedade e posse do Estado;

VIII – controlar, orientar e fiscalizar as atividades de fiscalização e garimpagem na forma da legislação federal;

IX – opinar, no que couber, sobre importação e exportação de bens minerais do Estado;

X – fornecer aos órgãos competentes dados relativos à mineração para efeito de cobrança de “royalties” e impostos;

XI – orientar processos de autorização de pesquisa e lavra e opinar sobre os respectivos pedidos, segundo a legislação federal.

CAPÍTULO V

Assessorias de Programação e Orçamento

Art. 13 – As Assessorias de Programação e Orçamento (APO’S) das Secretarias de Estado e de outros órgãos subordinados ao Governador têm por competência geral executar as atividades de programação, orçamento, organização administrativa e treinamento em nível setorial, sob a coordenação, orientação técnica e controle da Coordenação do Desenvolvimento do Estado, competindo-lhes:

- I – assessorar permanentemente o Dirigente do órgão em matéria de programação, orçamento, organização administrativa e treinamento;
- II – propor diretrizes de programação das atividades do órgão;
- III – coordenar e orientar a elaboração da programação e do orçamento do órgão;
- IV – encaminhar ao Dirigente do órgão a programação e o orçamento-programa setorial;
- V – examinar e submeter ao Dirigente do órgão a programação e o orçamento-programa das entidades de administração indireta vinculadas ao órgão;
- VI – manter o Dirigente do órgão permanentemente informado sobre a execução do orçamento-programa;
- VII – propor ao Dirigente do órgão a convocação de dirigentes das unidades orçamentárias para discussão e definição dos objetivos dos programas e do orçamento-programa;
- VIII – propor ao Dirigente do órgão a revisão e correção dos programas em execução;
- IX – propor ao Dirigente do órgão pedido de créditos adicionais;
- X – submeter à apreciação do Dirigente do órgão estudos relativos à fixação dos limites máximos de despesa de pessoal e de administração geral, inclusive os níveis máximos de remuneração do pessoal das entidades de administração indireta vinculadas ao órgão;
- XI – propor ao Dirigente do órgão normas de funcionamento das suas unidades;
- XII – propor ao Dirigente do órgão modificações de estrutura e simplificações de métodos de trabalho que forem necessários;
- XIII – identificar necessidades de treinamento e propor ao Dirigente do órgão o seu atendimento.

Art. 14 – A implantação da estrutura do Sistema de Planejamento ocorrerá gradativamente, só se considerando implantados os novos órgãos de que trata esta Lei-Delegada a partir da publicação dos regimentos que regulem suas atividades.

Art. 15 – A antiga Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE) passa a denominar-se Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE).

Art. 16 – Fica extinto o cargo de Secretário Executivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Art. 17 – Fica criado o cargo de Coordenador Geral da Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE).

Art. 18 – O dirigente da Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CODESE) coordenará a compatibilização dos programas de trabalho das entidades de administração indireta com o Plano de Governo.

Art. 19 – O Coordenador Geral será assessorado por dois (2) Técnicos especializados nas áreas de Organização e Métodos e Treinamento, respectivamente, que exercerão a orientação técnica, mediante normas e instruções das atividades exercidas, pelos órgãos setoriais e regionais do Sistema de Planejamento, em suas áreas de competência.

Art. 20 – Os Assessores tanto na Coordenação do Desenvolvimento do Estado como nas Assessorias de Programação e Orçamento serão escolhidos dentre profissionais especializados em uma das seguintes áreas: planejamento, programação, orçamento, organização administrativa, treinamento e atividades relacionadas com os programas específicos do governo.

Art. 21 – As Assessorias de Programação e Orçamento não terão subdivisões estruturais, podendo constituir grupos de trabalho de caráter temporário, inclusive com a participação de consultores especiais.

ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (CODESE)
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador Geral	01	1C	1.200,00

Parágrafo único – As Assessorias referidas neste artigo disporão dos serviços de apoio e secretaria que se fizerem necessários.

Art. 22 – A Coordenação do Desenvolvimento do Estado admitirá os seus servidores mediante contratos regidos pela legislação trabalhista.

Art. 23 – As dotações e créditos orçamentários consignados à Comissão de Desenvolvimento Econômico no Orçamento do Estado para o exercício de 1969, serão redistribuídos para a Coordenação do Desenvolvimento do Estado, por Decreto do Poder Executivo,

Art. 24 – Fica revogada a Lei nº 2.807 de 6 de junho de 1967 que cria a Assessoria Geral de Programação e Orçamento.

Art. 25 – Fica vinculado, tecnicamente, à Coordenação do Desenvolvimento do Estado, o Departamento Estadual de Estatística.

Art. 26 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 1969.

HELVÍDIO NUNES DE BARROS

Aurino Nunes Filho

Sebastião Leal

Oswaldo Ribeiro de Almeida

Pe. Balduino Barbosa de Deus

Carlyle Guerra de Macêdo

Severino de Melo Araújo

Manuel Emílio B. de Oliveira

Adalberto Correia Lima

5) LEI DELEGADA Nº 69, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971⁵

Reorganiza o Sistema de Planejamento, reestrutura a Coordenação do Desenvolvimento do Estado – CODESE, denomina-a Secretaria do Planejamento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ato Institucional nº

⁵ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 208, de 01 de dezembro de 1971.

8, de 02 de abril de 1969, artigo 21 da Constituição do Estado, Lei nº 2.888, de 22 de julho de 1968 e Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, prorrogada, na sua vigência, pela Resolução nº 108, de 22 de junho de 1971, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada.

CAPÍTULO I

Estrutura e Finalidade do Sistema de Planejamento

Art. 1º – Ficam reorganizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, programação, orçamento e organização administrativa, a que se refere a Lei Delegada nº 9, de 7 de fevereiro de 1969.

Art. 2º – Compõem o Sistema de Planejamento:

I – Órgão Central: Secretaria do Planejamento;

II – Órgãos Setoriais: Assessoria de Programação e Orçamento (APO'S).

§ 1º – As assessorias de Programação e Orçamento estão hierarquicamente subordinadas aos Secretários de Estado ou aos dirigentes de Órgãos ou Entidades a cuja estrutura pertençam respectivamente;

§ 2º – A orientação técnica, mediante normas e instruções das atividades exercidas pelos Órgãos Setoriais do Sistema, é de competência da Secretaria do Planejamento.

§ 3º – Onde, por adequação de estrutura e método de trabalho, houver Assessoria de Programação e Orçamento, os respectivos assessores integram o sistema disciplinado nesta Lei Delegada.

Art. 3º – O Sistema de Planejamento tem por finalidade assessorar o Governo na formulação das diretrizes do desenvolvimento econômico e social, promovendo a execução dessas diretrizes de modo coordenado e integrado na forma do que preceituam os Arts. 12 e 13, da Lei nº 2.888, de 22 de julho de 1968.

Art.4º – A “Coordenação do Desenvolvimento do Estado” – CODESE – passa a denominar-se “Secretaria do Planejamento”.

CAPÍTULO II

Finalidades e Competências da Secretaria do Planejamento

Art.5º – A Secretaria do Planejamento tem por finalidade assessorar o Governador na formulação da política geral do Governo, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Estado, competindo-lhe:

a) elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento;

- b) orientar a oportuna realização de investimento e a adoção de outras medidas inseridas nos planos, programas e projetos;
- c) promover a compatibilização do planejamento estadual com o plano nacional e regional;
- d) coordenar, orientar e controlar as despesas de capital do Estado, nos termos do artigo 79 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- e) elaborar documentos de natureza orçamentária, tais como o Orçamento Anual, o Orçamento Plurianual de Investimentos, o Programa Geral de Investimentos e a Programação de Caixa do Governo, competindo-lhe ainda rever, analisar e avaliar as propostas parciais oriundas dos Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Estado;
- f) emitir normas e instruções sobre o funcionamento das atividades de planejamento, programação, orçamento e organização administrativa;
- g) promover a integração e manter permanentemente o fluxo de informações entre os sistemas de planejamento e estatístico;
- h) realizar diretamente ou por meio de acordos, convênios ou contratos com entidades privadas ou públicas, nacionais ou não, levantamentos, pesquisas, projetos, programas e estudos necessários ao cumprimento de sua finalidade;
- i) assessorar o Governador em assuntos que digam respeito à área de sua competência;
- j) exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único – O controle a que se refere a alínea “e” deste Artigo abrange também os gastos da administração indireta, financiados com recursos liberados através da Secretaria da Fazenda.

Art.6º – A Secretaria do Planejamento é o órgão ao qual compete o cumprimento do que dispõe o Art. 79 e Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A competência de que trata este artigo restringe-se às Despesas de Capital.

CAPÍTULO III

Estrutura Básica da Secretaria do Planejamento

Art.7º – A Secretaria do Planejamento tem a seguinte estrutura básica:

- a) Gabinete do Secretário (GS)

- b) Divisão de Assessoria Geral (ASEG)
- c) Divisão de Análises e Controles (DAC)
- d) Divisão de Programação e Orçamento (DPO)
- e) Serviço de Administração Geral (SAG)

Parágrafo único – O Assessoramento jurídico à Secretaria do Planejamento será prestado pelo Departamento Jurídico do Estado, nos termos de legislação específica.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Competência dos Órgãos

Art.8º – Ao Gabinete do Secretário compete:

- a) coordenar os trabalhos internos da Secretaria;
- b) prestar assistência ao Secretário em suas tarefas administrativas;
- c) coordenar o fluxo de informações e as relações públicas – de interesse da Secretaria;
- d) coordenar as relações administrativas da Secretaria com os Poderes do Estado e com o público em geral;
- e) preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
- f) coletar e manter sistematicamente toda a documentação e dados informativos de interesse da Secretaria;
- g) manter biblioteca especializada;
- h) divulgar a documentação existente e de interesse da promoção do desenvolvimento;
- i) Exercer outras tarefas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art.9º – À Divisão de Assessoria Geral compete:

- a) assessorar o Secretário nos assuntos de planejamento econômico e social do Estado;
- b) estudar alternativas para fixação de diretrizes e metas de planejamento estadual;
- c) sugerir ao Secretário alternativas para elaboração dos Planos e Programas de Governo;
- d) exercer demais tarefas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art.10 – À Divisão de Análises e Controles compete:

- a) analisar proposta para liberação de recursos referentes às Despesas de Capital;
- b) efetuar empenhos das Despesas de Capital do Estado;

- c) efetuar controles quantitativos e qualitativos referentes às Despesas de Capital do Estado;
- d) acompanhar os convênios e contratos firmados pelas diversas Entidades do Estado;
- e) elaborar boletins periódicos, indicando a posição financeira dos gastos de capital.

Art.11 – À Divisão de Programação e Orçamento compete:

- a) coordenar a elaboração do Orçamento Plurianual de Investimentos;
- b) elaborar em estreita articulação com as Assessorias de Programação e Orçamento, os documentos de natureza orçamentária a que se refere a alínea “e” do Art. 5º desta Lei;
- c) acompanhar, controlar e avaliar a execução dos orçamentos;
- d) rever as propostas de Orçamento-Analítico e elaborar o Orçamento Analítico do Estado;
- e) coordenar os estudos para as estimativas da receita e da despesa do Estado, em estreita articulação com a Secretaria da Fazenda;
- f) manter estreito contato com as Secretarias de Estado, através das Assessorias de Programação e Orçamento (APO’S), fornecendo-lhes elementos necessários à execução das tarefas de planejamento, programação e orçamento;
- g) promover os estudos necessários à identificação das fontes de recursos para o financiamento dos programas do Estado;
- h) fazer as estatísticas necessárias aos estudos orçamentários.

Art.12 – Ao Serviço de Administração Geral compete:

Exercer as atividades de administração geral nas áreas de pessoal, material, patrimônio, tesouraria e serviços gerais, tais como: mecanografia e outros, necessários aos trabalhos da Secretaria.

ANEXO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário do Planejamento	01	-
Diretor de Divisão	05	2C
Assessor	04	3C
Chefe de Gabinete	01	7C

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias

Art. 13 – Enquanto não forem transferidas para outros órgãos as atribuições da Divisão de Assistência Técnica aos Municípios e da Divisão de Geologia, fixada na Lei Delegada nº 9, de 7 de fevereiro de 1969, ficarão a cargo da Secretaria do Planejamento, que promoverá a execução dos serviços que competem àquelas Divisões.

Parágrafo único – Para a execução dessas atividades serão mantidos os servidores que ali prestam serviços, na forma que melhor convier ao bom andamento dos trabalhos, a juízo do Secretário do Planejamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 14 – O quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento será o seguinte, de acordo com a Lei nº 2.990, de 5 de novembro de 1969.

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL
Servente	6	1
Contínuo	2	2
Motorista	4	6
Escriturário	20	8
Oficial de Administração	20	14
Técnico Auxiliar	5	17
Técnico em Contabilidade	3	17
Programador	25	20

§ 1º – Enquanto não forem providos os cargos constantes do quadro acima, os trabalhos da Secretaria do Planejamento serão desempenhados pelos servidores da extinta CODESE, ou quais poderão continuar sob o mesmo regime jurídico.

§ 2º – A contratação de pessoal técnico especializado não constante do quadro acima, far-se-á de acordo com os níveis da Lei nº 3.045, de 3 de dezembro de 1970 e consoante os padrões do mercado de trabalho.

Art. 15 – Os servidores da extinta CODESE poderão, obedecidos os requisitos da legislação específica, optar pelo regime estatutário ou CLT, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei Delegada.

Parágrafo único – Para fins de percepção de vencimentos e salários a presente Lei Delegada retroagirá a 1º/jan./70 com relação aos servidores a serem enquadrados na forma da Lei 2.990, de 5 de novembro de 1969 e a 1º/jan./71 com relação aos demais.

Art. 16 – Ficam criados os cargos em comissão da Secretaria do Planejamento, constante do Anexo à presente Lei, com os respectivos símbolos nele especificados.

Art. 17 – Ficam extintos todos os cargos em comissão da Secretaria do Planejamento, não constantes do Anexo referido no Artigo anterior.

Art. 18 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de novembro de 1971.

ALBERTO TAVARES SILVA

Darcy Araújo

Antônio de Pádua Ramos

6) LEI Nº 3.127, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971⁶

Cria a “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, órgão de assessoramento da Secretaria do Planejamento e instituição de caráter técnico e científico, com as seguintes finalidades:

⁶ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 215, de 15 de dezembro de 1971.

- a) assessorar o Governo, estudando e propondo medidas necessárias ao desenvolvimento do Estado;
- b) promover estudos e pesquisas necessárias ao conhecimento da realidade social, econômica e financeira do Estado e acompanhar sua evolução;
- c) realizar estudos socioeconômicos dos setores primário, secundário e de setores específicos, tais como: turismo, serviços, pesca e outros;
- d) assistir a Secretaria do Planejamento na elaboração do Plano de Governo e na sua compatibilização com os planos regional e nacional;
- e) dar assistência técnica aos Municípios do Estado nas áreas de administração geral, finanças, orçamento, contabilidade, planejamento urbano e planejamento social;
- f) fazer as estatísticas necessárias aos estudos, análises e projetos da Fundação;
- g) elaborar planos, programas e projetos de interesse da economia e do desenvolvimento do Estado;
- h) promover o desenvolvimento dos recursos humanos do Estado;
- i) realizar pesquisas científicas e tecnológicas imediatamente relacionadas com o interesse da atividade produtiva.

Art. 2º – O patrimônio da “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, será constituído pelos bens e direitos a ela concedidos no ato de sua instituição, pelos que venham a ser incorporados ou adquiridos no exercício de suas atividades e pelos provenientes de rendas patrimoniais, observada a exigência contida na alínea “b” do artigo 2º do Decreto-Lei nº 900/69.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens e valores necessários à formação do patrimônio da Fundação.

Art. 3º – Constituirão receitas da Fundação:

- a) a remuneração que receber por serviços prestados;
- b) usufrutos a ela concedidos;
- c) rendas próprias dos imóveis que possua;
- d) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) as provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) as subvenções que receber ao Poder Público;
- g) doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou não;
- h) os valores eventualmente recebidos.

Art. 4º – A “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, será administrada por:

- Conselho Deliberativo;
- Presidente;
- Superintendente.

§1º – O Conselho Deliberativo constituir-se-á dos seguintes membros:

- Presidente da Fundação;
- Superintendente da Fundação;
- Secretário de Estado da Agricultura;
- Secretário de Estado da Educação e Cultura;
- Secretário de Estado da Saúde;
- Presidente do Banco do Estado do Piauí S/A;
- Reitor da Fundação Universidade Federal do Piauí.

§2º – O titular da Pasta do Planejamento do Estado do Piauí será o Presidente nato da Fundação.

§3º – O Superintendente da Fundação será nomeado pelo Presidente, mediante prévia autorização do Governador do Estado.

Art. 5º – A “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, será regida por seus Estatutos, aprovado pelo Conselho Deliberativo no prazo de trinta (30) dias.

Art. 6º – A “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, gozará de autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir da satisfação das exigências legais pertinentes.

Parágrafo único – Para o Ato representará o Estado do Piauí preposto designado pelo Governador do Estado.

Art. 7º – Em caso de extinção da “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, qualquer que seja o motivo, o seu patrimônio reverterá ao patrimônio do Estado do Piauí.

Parágrafo único – Excetuam-se à determinação deste artigo os casos de componentes do patrimônio não oriundos do Estado e sobre os quais pese explícita diversa destinação.

Art. 8º – O Pessoal da Fundação será regido pela Consolidação da Leis do Trabalho.

Art. 9º – A “Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí” – CEPRO, terá sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 1971.

ALBERTO TAVARES SILVA

Darcy Araújo

Antônio de Pádua Ramos

7) LEI Nº 3.320, DE 04 DE ABRIL DE 1975⁷

Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Estado do Piauí, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 1º – A Administração Pública do Estado compreende:

I – A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa dos órgãos subordinados diretamente ao Governador e das Secretarias de Estado;

II – A Administração Indireta, que compreende as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 2º – As entidades compreendidas na Administração Indireta e as fundações instituídas por lei estadual consideram-se vinculadas à Se-

⁷ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 59, de 04 de abril de 1975.

cretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá alterar, por decreto, a vinculação das entidades mencionadas neste artigo.

Art. 3º – O Secretário de Estado é responsável, perante o Governador do Estado, pela supervisão dos órgãos administrativos que se enquadram ou vinculam na área de sua competência.

Parágrafo único – A supervisão de que trata este artigo será desempenhada mediante a adoção de medidas a serem estabelecidas por ato regulamentar do poder executivo.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

[Art. 4º – A Administração Pública do Estado se orientará pelos] seguintes princípios fundamentais:

I – Planejamento

II – Coordenação

III – Descentralização

IV – Delegação de Competência

V – Controle

Parágrafo único – O Governador do Estado adotará os meios de realização dos princípios enunciados neste artigo, visando ao desenvolvimento econômico-social do Estado e à eficiência dos serviços públicos.

Capítulo I Do Planejamento

Art. 5º – A ação governamental obedecerá a planejamento que vise a desenvolver o Estado, e se orientará segundo planos, programas e projetos elaborados pelos órgãos competentes, sob a supervisão do Governador.

Art. 6º – Anualmente, será ordenado um orçamento-programa, que indicará a fase do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte e servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

Parágrafo único – Compete à Secretaria de Planejamento coordenar, orientar e controlar as despesas orçamentárias do Estado.

Art. 7º – Toda atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa, e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

Capítulo II

Da Coordenação

Art. 8º – Coordenar-se-ão, originária e permanentemente, as atividades da Administração e, de modo especial, as destinadas a executar planos e programas de governo.

Art. 9º – A coordenação será exercida, em nível superior, através de reuniões periódicas do Governador com os Secretários e destes com as autoridades de sua Secretaria e, em outros níveis, mediante atuação das Chefias individuais com as chefias subordinadas.

Art. 10 – Os órgãos que operam na mesma área geográfica serão submetidos à coordenação, com o objetivo de assegurar o programa e a execução integrada dos serviços.

Parágrafo único – Os órgãos do Estado procurarão coordenar-se com órgãos federais e municipais que exerçam atividades idênticas, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

Capítulo III

Da Descentralização

Art. 11 – A execução das atividades da Administração Estadual deverá ser descentralizada.

Art. 12 – A descentralização setorial e espacial dos serviços e atividades [...]

.....

Capítulo IV

Da Delegação de Competência

Art. 13 – É facultado ao Governador, secretários e autoridades administrativas delegar competência para prática de atos administrativos.

Parágrafo único – O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições que lhes constituam o objeto, conforme se dispuser em regulamento.

Capítulo V

Do Controle

Art. 14 – O controle das atividades da Administração Estadual se exercerá em todos os níveis e em todos os órgãos, particularmente:

- I – Pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
- II – Pelos órgãos próprios dos sistemas de que trata o artigo seguinte.

TÍTULO III

Dos Sistemas de Atividades Auxiliares

Art. 15 – Serão organizadas sob a forma de Sistemas as seguintes atividades:

- I – Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Estatística e Informática;
- II – Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- III – Pessoal Civil, Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

Art. 16 – São órgãos centrais dos Sistemas:

- I – A Secretaria de Planejamento;
Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa; Estatística e Informática.
- II – A Secretaria da Fazenda;
Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria.
- III – A Secretaria de Administração;
Pessoal Civil, Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

Art. 17 – Integram os Sistemas, nas Secretarias, os órgãos setoriais, e nas entidades da Administração Indireta e Fundações do Estado, os órgãos seccionais que desempenham as funções de cada Sistema.

Parágrafo único – Respeitada a autonomia própria, os serviços auxiliares de administração dos órgãos descentralizados sujeitam-se às normas gerais baixadas pelos órgãos centrais de cada Sistema.

.....

TÍTULO IV

Dos Órgãos do Poder Executivo

Art. 23 – O Conselho de Desenvolvimento do Estado do Piauí, com fun-

ção consultiva e deliberativa será presidido pelo Governador do Estado e integrado pelos Secretários de Planejamento, Fazenda, Indústria e Comércio e Agricultura, podendo participar outros Secretários ou dirigentes de entidades do Estado, quando convocados.

Parágrafo único – A participação no Conselho é considerada como serviço relevante não remunerado.

.....

Art. 25 – As Secretarias de Estado, cujos titulares se denominam Secretários, são as seguintes:

.....

VIII – Secretaria de Planejamento;

XI – Secretaria de Administração;

.....

Art. 27 – As Secretarias de Estado disporão, para assistência direta ao Secretário, dos seguintes elementos:

I – Gabinete;

II – Assessoria de Planejamento.

.....

Art. 29 – A Assessoria de Planejamento é o órgão setorial do Sistema de Orçamento, compreendendo os estudos e as atividades de planejamento e de programação financeira.

.....

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA,
CONTABILIDADE E AUDITORIA

.....

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO PESSOAL CIVIL

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A OBRAS,
SERVIÇOS E COMPRAS

TÍTULO VIII
DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Art. 57 – A Administração Pública do Estado será objeto de reforma para que se ajuste às diretrizes e princípios fundamentais estabelecidos nesta Lei.

Art. 58 – A Reforma Administrativa será realizada por etapas à medida que se forem ultimando as providências necessárias à sua execução, sem prejuízo para a continuidade dos serviços públicos.

Art. 59 – O Chefe do Poder Executivo expedirá progressivamente os atos que reorganizem e reestruturem órgãos, lotem servidores, definam competências, procedam à revisão de funcionamento, além de outros necessários ao estabelecimento da reforma.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS

Capítulo I

Da Secretaria de Administração

Art. 61 – Fica o atual Departamento de Administração Geral (DAG) transformado em Secretaria de Estado, com a denominação de Secretaria de Administração.

Art. 62 – À Secretaria de Administração, como unidade central do Sistema Administrativo, compete, o estudo, as diretrizes, a coordenação e execução da política de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais da Administração...

Capítulo II
Da Secretaria de Trabalho e Promoção Social

Capítulo III

Seção I

Da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí CEPRO

Art. 81 – A Fundação Centro Regional de Produtividade do Piauí (CEPRO) passa a denominar-se Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (CEPRO), competindo-lhe, além de suas atribuições técnico-científicas, planejar, coordenar, controlar, executar e divulgar em todo o Estado as atividades concernentes à subfunção de Estatística.

Art. 82 – A CEPRO integra o Sistema Estatístico Nacional, na forma da Lei Federal nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974.

Seção II

Da Empresa de Processamento de Dados do Piauí

Art. 83 – Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, com sede e foro em Teresina, sob a denominação de Empresa de Processamento de Dados do Piauí (PROCED), com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e operacional, vinculada à Secretaria de Planejamento.

Art. 84 – A PROCED tem por finalidade a análise de sistema, a programação e execução de serviços de tratamento de informação e o processamento de dados através de computação eletrônica bem como a prestação de outros serviços correlatos.

Capítulo IV

Da Secretaria de Agricultura

Capítulo V

Da Fundação Cultural do Piauí

Capítulo VI

Da Secretaria de Indústria e Comércio

Capítulo VII
Do Instituto de Assistência Médico-Hospitalar do Piauí – IAMH

Capítulo VIII
Da Secretaria de Obras Públicas

Art. 108 – Serão extintos os seguintes órgãos administrativos:

c) O Departamento Estadual de Estatística, com os seus respectivos órgãos.

TÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 113 – Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos às transferências que se fizerem necessárias, de dotações do orçamento ou de créditos adicionais requeridos pela execução da presente Lei.

Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas [...] e as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

Sebastião Rocha Leal

Felipe Mendes de Oliveira

Benjamin Soares de Carvalho

Odair da Silva Soares

Carlos Bulamaqui da Silva

Jurandi Mendes Soares

Admilton Pinheiro Salazar

Bernardino Soares Viana

Luiz Gonzaga Pires

8) LEI Nº 3.343, DE 01 DE OUTUBRO DE 1975⁸

Dispõe sobre a criação do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a constituir o Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM, Instituição autárquica, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, dotado de gestão financeira descentralizada, vinculada à Secretaria de Planejamento com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com as seguintes finalidades:

- I. coordenar a política de cooperação aos Municípios do Estado do Piauí, com o fim de elevar seus padrões técnicos e administrativos em prol do desenvolvimento racional dos núcleos urbanos;
- II. estudar a organização e o funcionamento dos serviços públicos municipais, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento;
- III. cooperar com os Municípios na elaboração de planos de desenvolvimento local;
- IV. promover a integração dos programas e projetos de outras esferas governamentais;
- V. cooperar tecnicamente com os Municípios do Estado nas áreas administrativas, jurídica, contábil, orçamentária, tributária e urbanística;
- VI. promover a realização de encontros, congressos, seminários e reuniões das lideranças dos governos municipais, para estudo de problemas relacionados com a administração municipal;
- VII. opinar, obrigatoriamente, sobre projetos de leis estaduais que versarem sobre matérias municipais;
- VIII. realizar estudos de planejamento urbano;
- IX. articular-se com os Governos Municipais visando capacitá-los nas suas relações com os órgãos federais, estaduais e instituições financeiras;
- X. promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da administração municipal, articulando-se com instituições especializadas estaduais, nacionais e estrangeiras;

⁸ Publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 179, de 03 de outubro de 1975.

XI. ministrar cursos de administração municipal e desenvolver outras atividades, visando a formação de profissionais competentes;

XII. realizar pesquisa e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o aprimoramento progressivo da administração municipal e dos serviços urbanos.

Art. 2º – O Patrimônio do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM será constituído pelos bens e direitos a ele doados, os adquiridos no exercício de suas atividades, os provenientes de renda patrimonial e pelas transferências orçamentárias que lhe forem destinadas.

Parágrafo único – Os bens e direitos do Instituto serão utilizados exclusivamente na realização dos seus objetivos.

Art. 3º – O Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM será administrado por:

I. Conselho de Administração

II. Superintendência

Art. 4º – O Conselho de Administração constituir-se-á dos seguintes membros:

I. Secretário de Planejamento;

II. Superintendente do IPAM;

III. Secretário de Agricultura;

IV. Chefe do Escritório da SUDENE, no Piauí;

V. Representante dos Prefeitos Municipais.

Parágrafo único – As funções de membros do Conselho são consideradas de caráter relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º – O Secretário de Planejamento será o Presidente nato do Conselho.

Art. 6º – O Superintendente do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM será nomeado pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Planejamento.

Parágrafo único – O cargo de Superintendente será exercido por técnico de nível superior, com experiência em administração municipal e planejamento urbano.

Art. 7º – Constituirão receitas do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM:

- I. a renda resultante pela prestação de serviços;
- II. dotações estaduais;
- III. subvenções federais;
- IV. doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e rendas eventuais.

Art. 8º – Em caso de extinção do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM, o seu patrimônio reverterá ao patrimônio do Estado do Piauí.

Parágrafo único – Excetua-se da determinação deste órgão artigo os casos de componentes do patrimônio não oriundos do Estado e sobre os quais pese explícita diversa destinação.

Art. 9º – O Pessoal do Instituto de Planejamento e Administração Municipal – IPAM será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10 – O Governador do Estado baixará, através de decreto, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, regimento regulamentando a organização interna do Instituto.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas de implantação do Instituto, bem como para sua manutenção no corrente exercício.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de outubro de 1975.

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

José Lopes dos Santos

9) LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 09 DE JUNHO DE 2003⁹

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI

Art. 1º – Os órgãos e entidades da administração pública estadual organizam-se em conformidade com o disposto nesta Lei.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Art. 2º – A administração pública estadual ordena-se segundo princípios de hierarquia, de descentralização interna, de articulação de ações, de atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis, de promoção de atividades econômicas e de sua regulamentação contra práticas injustas.

Art. 3º – As ações do Poder Executivo visam a assegurar prioritariamente:

I – educação, saúde, e segurança pública à população do Piauí;

II – infraestrutura para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Piauí;

III – atendimento preferencial às populações carentes, objetivando reduzir as desigualdades sociais.

Art. 4º – A ação do Poder Executivo faz-se através de órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta.

Parágrafo único – A exploração de serviços públicos poderá ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, na forma da lei.

Art. 5º – A administração direta compreende as atividades típicas do Es-

⁹ Publicada no Diário Oficial do Estado nº 107, de 9 de junho de 2003.

tado, constituindo-se dos órgãos discriminados na Seção II do Capítulo I do Título II desta Lei.

Art. 6º – A administração indireta constitui-se de entidades instituídas por lei para descentralizar a ação do Poder Executivo, sob regime de independência funcional controlada, compreendendo as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º As entidades da administração indireta vinculam-se às Secretarias de Estado, a que estão sujeitas para efeito de controle e fiscalização.

§ 2º O Poder Executivo terá acesso permanente a todas as contas das entidades da administração indireta.

Título II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Capítulo I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

.....

Seção II
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

.....

Art. 10 – São Secretarias de Estado:

I – Secretaria da Fazenda

.....

V – Secretaria da Administração

.....

XIV – Secretaria do Planejamento

.....

Seção III
DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO IMEDIATO
AO GOVERNADOR DO ESTADO

.....

Seção IV
DAS SECRETARIAS DE ESTADO

Subseção I
DA SECRETARIA DA FAZENDA

Subseção II
DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Subseção III
DA SECRETARIA DAS CIDADES

Subseção IV
DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Subseção V
DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 – A Secretaria da Administração é o órgão central de coordenação e execução da Política de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais da administração pública do Estado, competindo-lhe:

I – realizar as atividades de administração de pessoal relativas a:

- a) gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta, incluindo as autarquias e as fundações públicas, através de programas para valorização do servidor, com a participação de instituições de ensino;
- b) manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, para permitir informações necessárias à gestão do quadro de pessoal do Estado;
- c) preparar os atos necessários ao provimento e vacância de cargos, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade e aposentadoria de pessoal da administração direta;
- d) formular orientações administrativas para a uniformização dos procedimentos, rotinas e atividades de pessoal;

II – administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, aí incluídas as atividades de:

- a) padronização e codificação de materiais;
- b) conservação e alienação de bens e materiais;
- c) inventariar anualmente bens e materiais;
- d) digitalização, reprodução e arquivamento de documentos;
- e) manutenção e conservação de prédios e, especificamente, do Centro Administrativo;
- f) fazer circular a correspondência;
- g) administração de serviços auxiliares contratados de terceiros.

III – promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Estado, visando o aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho;

IV – administrar o Centro Administrativo;

V – supervisionar as atividades de previdência dos servidores públicos;

VI – supervisionar os serviços de processamento de dados e tratamento de informações;

VII – coordenar a elaboração das folhas de pagamento da administração direta e indireta do Estado;

VIII – elaborar e coordenar o processo de informatização da Administração Estadual;

IX – prestar serviços de apoio necessário ao funcionamento regular da administração.

§ 1º A Secretaria de Administração terá a seguinte estrutura: [...]

.....

§ 2º Integra também a estrutura básica da Secretaria de Administração:

I – o Conselho Estadual de Informática.

§ 3º Vinculam-se à Secretaria de Administração as seguintes entidades:

I – o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP;

II – a Empresa de Informática e Processamento de Dados do Piauí – PRODEPI

Subseção VI DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS

.....

Subseção VII DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.....

Subseção VIII
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Subseção IX
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Subseção X
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Subseção XI
DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Subseção XII
DA SECRETARIA DA JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Subseção XIII
DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

Subseção XIV
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Art. 44 – Compete à Secretaria do Planejamento:

- I – coordenar o planejamento estratégico do Estado;
- II – elaborar e acompanhar projetos de desenvolvimento socioeconômicos para o Estado;
- III – levantar e divulgar dados e informações sobre o sistema produtivo e a realidade social do Estado;
- IV – promover a captação de recursos junto a programas federais e organismos internacionais de cooperação e financiamento;
- V – coordenar o processo de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- VI – apoiar o processo de articulação regional e de modernização da gestão municipal;
- VII – coordenar os entendimentos do Governo do Estado com entidades federais, internacionais e outros organismos financeiros, para obtenção de

financiamentos e/ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas estaduais;

VIII – orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas Secretarias de Estado e entidades descentralizadas e proceder a sua consolidação.

§ 1º A Secretaria do Planejamento terá a seguinte estrutura:

IX – gabinete do Secretário;

X – unidades de diretorias:

- a) diretoria de planejamento estratégico;
- b) diretoria de apoio ao planejamento municipal;
- c) diretoria de projetos;

XI – assistência de serviços;

XII – assessoria técnica;

XIII – gerências;

XIV – coordenações;

XV – supervisões.

§ 2º Integram também a estrutura básica da Secretaria do Planejamento:

I – o Programa de Combate à Pobreza Rural;

II – o Programa de Desenvolvimento do Turismo.

§ 3º Vincula-se à Secretaria do Planejamento a Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO.

Subseção XV DA SECRETARIA DA SAÚDE

.....

Subseção XVI DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

.....

Subseção XVII DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

.....

Subseção XVIII DA SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

.....

Seção V
DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Seção VI
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ

Capítulo II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I – DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 51 Integram a administração pública indireta do Estado:

VIII – Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí –
CEPRO;

Art. 52 As Autarquias e Fundações Públicas estaduais, observado em re-
gulamento, poderão ter a seguinte estrutura:

- I – gabinete do Diretor-Geral, Presidente, Vice-Presidente e Secretário
Geral;
- II – unidades de diretorias;
- III – gerências;
- IV – coordenações;
- V – supervisões;
- VI – assessoria técnica;
- VII – assistência de serviços;
- VIII – procuradoria ou assessoria jurídica.

§ 1º O gabinete de Diretor-Geral e a procuradoria fazem parte da estrutura
básica das autarquias, e o gabinete do Presidente e a assessoria jurídica inte-
gram a estrutura básica das fundações públicas.

§ 7º As entidades da Administração indireta poderão manter escritórios
regionais, nos termos do Regulamento desta Lei.

§ 8º Ficam mantidas as competências e atribuições das entidades da administração indireta prevista em leis específicas, desde que compatíveis com o disposto na presente Lei.

Seção II

DAS AUTARQUIAS ESTADUAIS

Seção III

DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS

Art. 54 São Fundações Públicas estaduais:

I – Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO;

II – Fundação Cultural do Piauí – FUNDEC;

III – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI;

IV – Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI;

V – Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI;

VI – Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

Seção IV

DAS EMPRESAS PÚBLICAS

Seção V

DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ESTADUAIS

Título III

DA TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO, E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de junho de 2003.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Joaquim Barbosa de Almeida Neto





